

Manual do Recenseador



CA-1.09

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE



Manual do Recenseador

CA - 1.09

Rio de Janeiro
2017

Identificação do Recenseador

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Nome do Supervisor: _____

Telefone do Supervisor: _____

Posto de Coleta - IBGE: _____

Endereço e telefone do Posto de Coleta - IBGE: _____

Telefone para Contato - IBGE: _____

Email - IBGE: _____

Sumário

Apresentação	9
Introdução	11
Quais serão as ações do Censo?	12
Recomendações internacionais	12
Fundamento legal	13
Período de referência	13
Unidade 1	
Definições e Conceitos Iniciais	14
Trabalhando definições e conceitos adotados no Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola	14
Divisão Política do Brasil	15
Setor Censitário	20
Numeração do Setor Censitário	20
Identificando o Limite do Setor	20
Interpretando o Mapa do Setor	24
Endereço	29
Logradouro	29
Número e Modificador	30
Existência de Identificação	31
Complemento: elemento e valor	32
Localidade	33
Ponto de Referência	34
CEP	34
Nome do Estabelecimento	35
Fotografias de pontos importantes do Setor Censitário	36

Unidade 2	
Estabelecimento Agropecuário	37
Estabelecimento Agropecuário	38
 Unidade 3	
Percurso e Cobertura do Setor	46
Percurso do Setor	46
Cobertura do Setor Censitário	48
 Unidade 4	
Preenchimento do Questionário	51
QUADRO 01 - Identificação do Estabelecimento Agropecuário e Área Total	51
QUADRO 02 - Identificação e Características do Estabelecimento Agropecuário e do Produtor	54
QUADRO 03 - Distribuição da Área Total do Estabelecimento, segundo a Condição Legal das Terras na Data de Referência	59
QUADRO 04 - Distribuição da Área Total do Estabelecimento, segundo a Utilização das Terras na Data de Referência	61
QUADRO 05 - Características do Estabelecimento Agropecuário	66
QUADRO 06 - Unidades Armazenadoras de Grãos existentes no Estabelecimento na Data de Referência	76
QUADRO 07 - Tratores, Implementos, Máquinas, Veículos e Aeronaves existentes no Estabelecimento na Data de Referência	77
Conceituação de itens comuns para as pessoas que trabalharam no estabelecimento agropecuário, referente aos Quadros 08 e 09	80
QUADRO 08 - Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele, trabalhadores permanentes e temporários que trabalharam no estabelecimento no período de referência, por dias trabalhados, além da contratação de serviços por meio de terceiros	82
QUADRO 09 - Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele, trabalhadores permanentes, temporários e parceiros que trabalhavam no estabelecimento na data de referência	84

QUADRO 10 - Atividades da Pecuária desenvolvidas no Estabelecimento no Período de Referência, Controle de Doenças nos Animais e Suplementação Alimentar	85
Critérios para contagem dos animais	86
Conceituação de itens comuns da pecuária	87
QUADRO 11 - Bovinos: bois e vacas	88
QUADRO 12 - Bubalinos: búfalos e búfalas	90
QUADRO 13 - Equinos: cavalos e éguas	91
QUADRO 14 - Asininos: jumentos e jumentas	91
QUADRO 15 - Muares: burros e mulas	92
QUADRO 16 - Suínos: porcos e porcas	92
QUADRO 17 - Caprinos: bodes e cabras	93
QUADRO 18 - Ovinos: carneiros e ovelhas	94
QUADRO 19 - Galinhas, Galos, Frangas, Frangos e Pintos	95
QUADRO 20 - Codornas	96
QUADRO 21 - Outras Aves	97
QUADRO 22 - Coelhos	98
QUADRO 23 - Criação de Abelhas	99
QUADRO 24 - Criação de Peixes, Camarões e Moluscos	100
QUADRO 25 - Ranicultura: rãs	102
QUADRO 26 - Sericicultura: bicho-da-seda	102
QUADRO 27 - Pesca, Apanha ou Captura de Moluscos e Crustáceos	103
QUADRO 28 - Atividades da Produção Vegetal desenvolvidas no Estabelecimento no Período de Referência	104
Critérios gerais para o registro da produção vegetal	104
Conceitos comuns para serem utilizados nos quadros da produção vegetal e agroindústria rural	105
QUADRO 29 - Lavoura Temporária	111
QUADRO 30 - Lavoura Permanente	112

QUADRO 31 - Horticultura	113
QUADRO 32 - Extração Vegetal	114
QUADRO 33 - Floricultura	115
QUADRO 34 - Efetivos da Silvicultura	116
QUADRO 35 - Produtos da Silvicultura	117
QUADRO 36 - Agroindústria Rural	118
QUADRO 37 - Outras Receitas do Estabelecimento e Outras Rendas do Produtor	120
QUADRO 38 - Financiamentos, Empréstimos e Garantia de Preços	122
QUADRO 39 - Despesas	125
QUADRO 40 - Autenticação	129
QUADRO 41 - Observações	130

Unidade 5

Atuação do Recenseador 131

Parceria com o entrevistado	131
Atitudes, deveres e responsabilidades	132
Procedimentos em campo	133
Criar clima de cordialidade	133
Sigilo das informações	135
Dicas importantes para uma boa entrevista	136

Anexo 1 - Unidades de Superfície 139

Anexo 2 - Produção Vegetal/Agroindústria Rural 140

Anexo 3 - Tabela de Conversão 146

Anexo 4 - Relação de documentos para contratação do Recenseador 147

Apresentação

O Censo dos estabelecimentos com atividades agropecuárias, florestais e aquícolas constitui-se na principal e mais completa investigação da estrutura e da produção da agricultura e da pecuária. Este valioso conjunto de informações é fundamental a toda ação de planejamento ou aferição de outros levantamentos referentes ao tema.

O Brasil realizou o seu primeiro Censo Agropecuário em 1920 e, em 1936, foi fundado o IBGE, que passou a ser o responsável pela realização dos Censos do País.

De 1940 a 1970, os Censos Agropecuários foram realizados a cada dez anos e a partir de então passaram a ocorrer a cada cinco anos, ou seja, 1975, 1980, 1985. Em 1990 não foi possível a sua execução, sendo realizado somente em 1996. O último Censo Agropecuário foi realizado em 2007, sendo este o primeiro Censo a ser realizado no Século XXI e um dos primeiros a utilizar coletores digitais de dados em substituição ao questionário em papel.

Este 11º Censo Agropecuário será o resultado de um processo contínuo de aperfeiçoamento, para conferir com maior nitidez a realidade do campo deste nosso imenso território brasileiro.

Missão do IBGE:

Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania.

Introdução

Prezado Recenseador,

Este Manual irá auxiliar você no desenvolvimento do seu trabalho e será sua fonte permanente de consulta e orientação. Ele irá também lhe oferecer instruções claras e precisas referentes aos procedimentos a serem adotados nas atividades deste Censo Agro 2017.

Diversas equipes de técnicos e profissionais estiveram envolvidas em sua elaboração, confrontando pareceres e redefinindo conceitos, de forma a reunir as diretrizes necessárias à coleta de informações.

Ele estará com você durante todo o trabalho censitário, às vezes, em ocasiões nas quais não poderá recorrer prontamente ao seu Supervisor, visando qualquer esclarecimento. Então, nunca será demais observar alguns cuidados:

- guarde-o com carinho e zele por sua integridade; e
- faça anotações pertinentes nos próprios tópicos, acrescentando alguns outros exemplos aos já existentes.

Aprender os conceitos nele apresentados é de fundamental importância, pois você irá utilizá-los a todo o momento durante as entrevistas; isto é, ao registrar as unidades de exploração que se enquadram conceitualmente na definição de estabelecimento agropecuário, florestal e aquícola.

Leia atentamente cada unidade e anote qualquer dúvida para conversar com o instrutor ou com o Supervisor.

É importante não guardar dúvidas. Elas deverão ser esclarecidas sempre!

Quais serão as ações do Censo?

Mostrar o Brasil Rural

Os resultados do **Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola** constituem a maior fonte de consulta sobre a realidade rural brasileira, servindo de base para estudos, análises e projeções que, por sua vez, venham orientar ações de ordem econômica, política, social e ambiental.

Alguns dados relativos a este Censo mostram a complexidade do empreendimento: cerca de 5,3 milhões de estabelecimentos agropecuários, florestais e aquícolas serão pesquisados em 5 570 municípios, divididos em 116 964 setores censitários.

Viabilizar informações

As transformações decorrentes do acelerado processo de reestruturação da economia, a situação de distribuição de terras, a expansão das fronteiras agrícolas, a dinamização produtiva ditada pelas inovações tecnológicas e a possibilidade de se produzir indicadores ambientais, são alguns dos temas que serão averiguados na essência desta pesquisa agropecuária.

Servir de fonte de dados para a sociedade e o governo

Quando você precisa tomar qualquer decisão importante, necessita conhecer antes a situação, as pessoas envolvidas, os recursos de que vai dispor. Do mesmo modo, decisões corretas sobre o setor rural brasileiro exigem que se conheça, mais detalhadamente, a realidade do País.

Todas as informações coletadas por você, Recenseador, serão agregadas por município, por estado ou por outros recortes geográficos e disponibilizadas para a sociedade e o governo. A partir deste momento, os dados serão de cunho público e servirão de base para as pesquisas em escolas e universidades, em projeções para o futuro do País, bem como na organização de políticas públicas para o setor rural, dentre outros objetivos.

Recomendações internacionais

Dentro do possível, o Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola brasileiro segue as recomendações e os conceitos básicos consagrados pela FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação) em seu programa decenal para Censo Agropecuário (WCA 2020), visando unificar os procedimentos a serem desenvolvidos por todos os Países promotores de pesquisas semelhantes.

Fundamento legal

A realização do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola obedece às determinações dos Artigos 2º e 3º (Itens I e II) da Lei Nº 5.878 de 11 de maio de 1973, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e do Decreto nº 74.084, de 20 de maio de 1974, que aprova o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas, e dá outras providências.

Período de referência

O Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola tem como **período de referência** o intervalo entre os dias **1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017**, e como **data de referência**, o dia **30 de setembro de 2017**.

IMPORTANTE!

No final desse Manual encontra-se a relação dos documentos que são necessários para a sua Contratação (Anexo 4).

Lembre-se de que toda a documentação deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE ao seu Supervisor, conforme o resultado do Teste Final.

Unidade 1

Definições e Conceitos Iniciais

Trabalhando definições e conceitos adotados no Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola

Antes de iniciarmos nosso estudo, vamos refletir sobre o que é:

- **Censo** – conjunto de dados estatísticos de um determinado universo que se quer investigar, com todas as suas características. No caso do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, será investigado o universo dos estabelecimentos agropecuários.
- **Agropecuário** – relativo à teoria e prática da agricultura e da pecuária, e suas relações mútuas.
- **Florestal** – relativo a efetivos, produtos e serviços provenientes de florestas e matas, nativas ou plantadas.
- **Aquícola** – relativo à criação e à multiplicação de plantas e animais, cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático.

Depois de entendidos os conceitos, para facilitar e dinamizar a leitura, a partir de agora, passaremos a chamar somente de Censo Agropecuário.

Logo, o Censo Agropecuário, com o seu conjunto de dados, constitui o maior levantamento estatístico realizado no País, mobilizando milhares de pessoas desde a fase de seu planejamento até a divulgação dos resultados. Possui como referência um período e uma data específicos para a sua realização.

Período de referência: 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Data de referência: 30 de setembro de 2017.

Em todo Censo, a primeira atividade que compete ao Recenseador é identificar o local que será o campo de seu trabalho, mas, antes é necessário que você conheça a **geografia do País que é a referência para os levantamentos estatísticos**.

Divisão Política do Brasil

O Brasil está dividido, em seu aspecto político-administrativo, nas seguintes unidades territoriais:

- **Unidades da Federação** – são os estados, criados por lei federal, e o Distrito Federal;
- **Municípios** – dividem integralmente os estados em áreas menores, criados por legislação estadual;
- **Distritos** – dividem integralmente os municípios em áreas menores, criados por legislação municipal. Todo município tem, pelo menos, um distrito;
- **Subdistritos** – dividem os distritos em unidades menores, criados também por legislação municipal. Geralmente são estabelecidos apenas nas grandes cidades para subdividir distritos de grande população ou extensão. A maior parte dos municípios não possui subdistritos.

A Figura 1, a seguir, apresenta essas unidades e suas hierarquias.

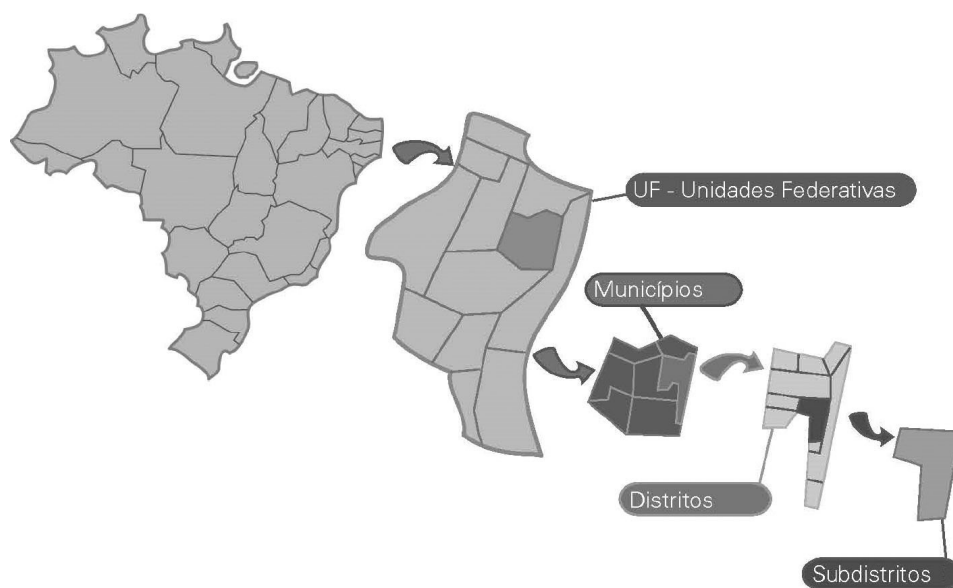


Figura 1 - Divisão Política do Brasil

Além dessas divisões, o território de cada município também é subdividido em duas áreas (Figura 2) com características distintas:

- **área urbana** - área interna ao perímetro urbano de uma cidade ou vila. Para as cidades ou vilas onde não existe legislação que regulamente essa área, é estabelecido um perímetro urbano para fins da coleta censitária, que é aprovado pelo prefeito local. Os limites urbanos são de responsabilidade da prefeitura. Os perímetros para fins estatísticos são comunicados à administração municipal.
- **área rural** – área externa ao perímetro urbano. Alguns poucos municípios não possuem área rural, sendo, portanto, integralmente urbanos.



Figura 2 – Área Urbana e Área Rural

Em toda operação censitária, o IBGE faz recortes territoriais visando à operacionalização das atividades censitárias. Então, para o Censo Agro 2017, a estrutura territorial e as funções censitárias ficaram assim definidas:

Estrutura territorial e funções censitárias

Para um melhor entendimento, é preciso que você conheça os conceitos que envolvem essa configuração.

Estados: são as 27 unidades federativas que compõem a divisão político-administrativa do Brasil.

Subárea: recorte territorial do Estado composto por uma ou mais Áreas de Trabalho visando atender à execução da operação censitária.

Área de Trabalho: é constituída por um ou mais municípios. Toda Área de Trabalho está vinculada a um Posto de Coleta, mesmo que esse Posto esteja fisicamente localizado em município de outra Área de Trabalho.

Posto de Coleta: é o local de trabalho das equipes de gerenciamento e de supervisão da coleta (ACMs e ACSs) que serve de referência para os Recenseadores.

Atenção!

Todo Recenseador está vinculado a uma Área de Trabalho e a um Posto de Coleta.

O Posto de Coleta pode estar localizado em um município da Área de Trabalho do Recenseador ou em um município próximo, pertencente a outra Área de Trabalho.

A Figura 3 e o Quadro 1 apresentam um esquema-síntese dessa estrutura e a correlação da divisão territorial para a operacionalização do Censo Agro 2017.

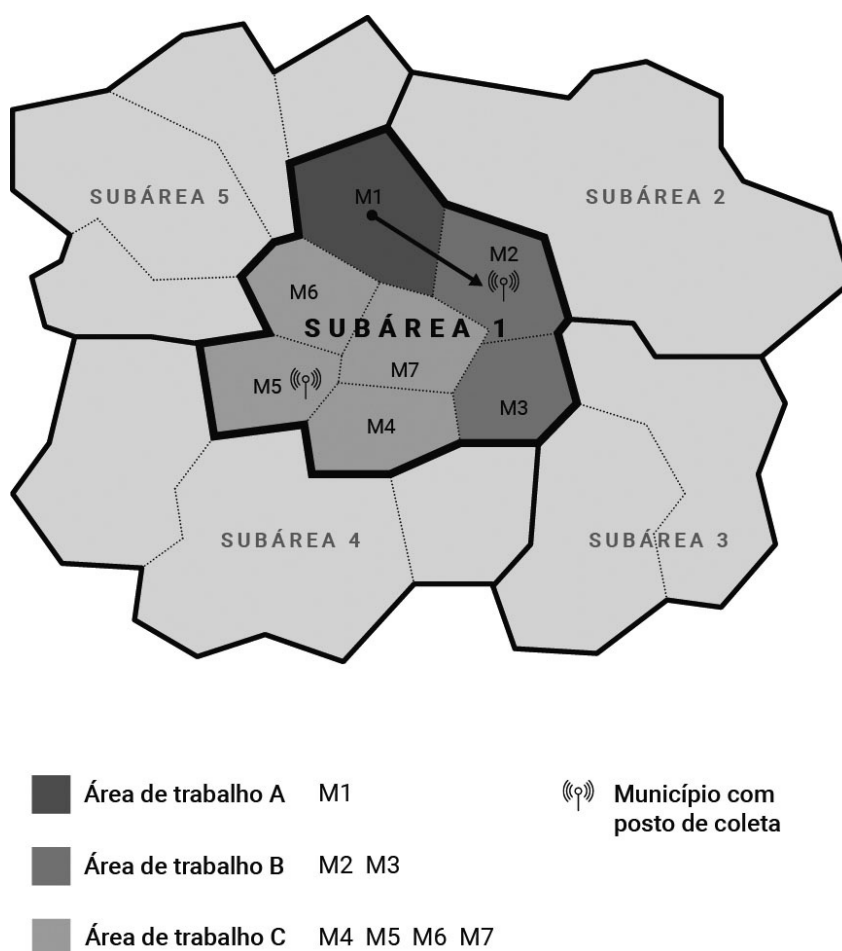


Figura 3 – Esquema-síntese da operacionalização do Censo Agro 2017

Quadro 1 – Exemplo de Correlação da Estrutura Territorial do Censo Agro 2017

Território	Composição	Local físico de referência
Subárea 1	Municípios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 Posto de Coleta no Município 2 Posto de Coleta no Município 5	Posto de Coleta no Município 2 Posto de Coleta no Município 5
Área de Trabalho A	Município 1	Todos os Recenseadores, ACS e ACM da Área de Trabalho A estão vinculados ao Posto de Coleta no Município 2
Área de Trabalho B	Municípios 2 e 3	Todos os Recenseadores da Área de Trabalho B estão vinculados ao Posto de Coleta no Município 2
Área de Trabalho C	Municípios 4, 5, 6 e 7 Posto de Coleta no Município 5	Todos os Recenseadores, ACS e ACM da Área de Trabalho C estão vinculados ao Posto de Coleta no Município 5

Para atingir os objetivos da operação, a estrutura organizacional do Censo Agro 2017 foi definida conforme Figura 4, a seguir.

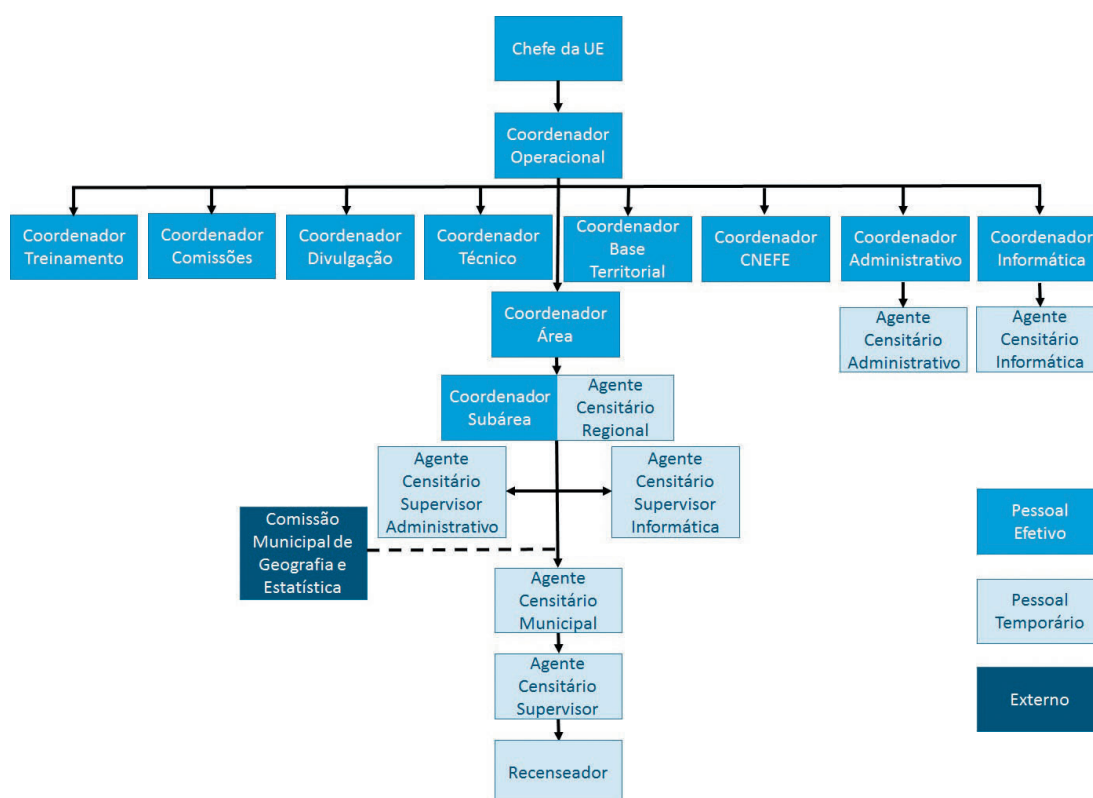


Figura 4 - Estrutura Organizacional Censitária

De acordo com a estrutura organizacional censitária, o Recenseador estará subordinado diretamente ao Supervisor.

Vejamos resumidamente as atribuições que competem a cada um deles, dentro de suas áreas de atuação.

No âmbito das Subáreas:

- **Coordenador de Área** – orienta e acompanha todas as etapas da operação censitária de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias nas subáreas sob sua responsabilidade; e
- **Coordenador de Subárea (ou Agente Censitário Regional – ACR)** – organiza e gerencia todas as atividades censitárias, observando as orientações técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas, com vistas a assegurar o adequado desenvolvimento da coleta de dados e o conjunto de atividades da operação censitária. Essas coordenações são exercidas por servidores do quadro permanente do IBGE, exceto parte delas que ficam sob a responsabilidade de Agentes Censitários Regionais (ACRs), especialmente contratados para exercer essa coordenação.

No âmbito das Áreas de Trabalho, dos Postos de Coleta e dos municípios:

- **Agente Censitário Municipal (ACM)** – pessoa contratada para organizar o posto de coleta, coordenar todas as atividades censitárias no âmbito do seu posto de coleta, obedecendo às instruções técnicas, operacionais, administrativas e de informática estabelecidas nos manuais e normas vigentes. Também tem a função de treinar os Recenseadores em conjunto com os ACSs e executar outras tarefas de acordo com as orientações do Coordenador de Subárea e ACRs;
- **Agente Censitário Supervisor (ACS)** – pessoa contratada para supervisionar o trabalho dos Recenseadores e ministrar-lhes o treinamento, bem como para zelar pela qualidade da coleta e pelo cumprimento de prazos. Ficará responsável também pela realização da Coleta Especial, da Coleta Descentralizada e da Coleta propriamente dita quando determinado pelo ACM; e
- **Recenseador** – pessoa contratada para realizar a coleta das informações, de modo presencial, em um determinado setor censitário, sob a supervisão de um ACS e da gestão de um ACM, seguindo as orientações do IBGE, transmitidas durante o treinamento.

Nos Censos, as unidades territoriais brasileiras são respeitadas. Porém, para facilitar as pesquisas, o IBGE subdivide essas unidades em áreas menores denominadas de **Setores Censitários** e cada um recebe uma numeração, como veremos descritos a seguir.

Setor Censitário

É a unidade de controle cadastral formada por área contínua, situada em uma única área urbana ou rural, com dimensão e número de unidades que permitam o levantamento das informações censitárias. Seu perímetro deve respeitar os limites territoriais legalmente definidos e os estabelecidos pelo IBGE para fins estatísticos.

Resumidamente, o Setor Censitário é a área a ser trabalhada pelo Recenseador.

Atenção!

No caso do Censo Agro 2017, a **coleta de dados ocorrerá, prioritariamente, nos setores censitários localizados em área rural.**

Numeração do Setor Censitário

Para que sejam identificados e diferenciados, todos os setores censitários recebem um número.

O número do setor é a designação utilizada para identificá-lo em relação a outros. Tem como objetivo permitir a referência de diversas informações por Setor, tais como: Unidade da Federação, Município, Distrito, Subdistrito e Número do Setor.

Veja, no Quadro 2, o exemplo do setor número **51-07602-10-00-0002**:

Quadro 2 - Numeração do Setor Censitário

UF	Município	Distrito	Subdistrito	Setor
51 <i>MT</i>	07602 <i>Rondonópolis</i>	10 <i>Anhumas</i>	00 <i>Não há</i>	0002

Além de constar no cabeçalho e no rodapé dos mapas, essa numeração, como será visto adiante, também aparece no canto superior direito da Descrição do Perímetro do Setor, mas primeiro, você deve saber como identificar os limites de um setor censitário.

Identificando o Limite do Setor

Saiba que para realizar o seu trabalho, você receberá de seu Supervisor um mapa do Setor Censitário em papel, o qual estará também representado em versão digital no seu Dispositivo Móvel de Coleta (DMC).

O Mapa do Setor virá acompanhado da descrição de seu perímetro, isto é, de um texto que define todos os limites da área a ser trabalhada.

Portanto, **Descrição do Perímetro e o Mapa do Setor** definem a área onde você atuará.

Descrição do Perímetro do Setor

É a relação de elementos topográficos, naturais ou artificiais, que definem o contorno da área do setor.

A descrição do perímetro do setor é composta de quatro partes: Ponto Inicial e Ponto Final; Descrição do Perímetro; Setores a serem excluídos; e Aglomerados Rurais, Subnormais, Agrovilas dos PAs e Comunidades Quilombolas Somente Identificados.

A seguir, analise, na Figura 5, um exemplo de **Descrição do Perímetro do Setor**:

 BOG 2017 (Planejamento)		Página :1 de 1 Data : 18-04-2017 Hora : 18:41:21 h
UF : Rio de Janeiro		33
MUNICÍPIO : Rio Bonito		04300
DISTRITO : Rio Bonito		05
SUBDISTRITO :		00
SETOR: 0045		0045
SITUAÇÃO : 80-RURAL		
AGÊNCIA :330190000-ITABORAI		
Ponto Inicial e Ponto final: ENCONTRO DA "RODOVIA BR-101" ("RODOVIA RIO-CAMPOS") COM A "ESTRADA NOVA DE LAVRAS" ("ESTRADA RBT-011").		
Descrição do Perímetro: DO PONTO INICIAL SEGUE PELA "ESTRADA NOVA DE LAVRAS" ("ESTRADA RBT-011") ATÉ A "ESTRADA DE LAVRAS" ("ESTRADA RBT-010"); POR ESTA ATÉ A "ESTRADA PARA A FAZENDA PEDRAS NEGRAS" ("ESTRADA RBT-010"); POR ESTA ATÉ A "ESTRADA PARA A SERRA MONTE AZUL" ("ESTRADA RBT-010"); POR ESTA ATÉ O "CUME DA SERRA DE MONTE AZUL". DESTE PONTO SEGUE PELA "CUMEADA DA SERRA" (LIMITE COM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM) ATÉ A NASCENTE DO "RIO CAPIVARI" , POR ESTE (LIMITE MUNICIPAL) ATÉ A "LOCALIDADE DE RIO DAS PEDRAS", ANTES DA "SEDE DA FAZENDA NOSSA SENHORA DE NAZARETH" (EXCLUÍDA). DAÍ SEGUE EM LINHA RETA NO SENTIDO NORTE-SUL, CRUZANDO O "RIO CAXITO" E A "ESTRADA CAPIVARI DE CIMA-LAVRAS" ("ESTRADA RBT-102") AO LADO DO "SÍTIO SÃO JOÃO" (EXCLUÍDO) E, DESCENDO ATÉ A "RODOVIA BR-101" ANTES DA SEDE DA "FAZENDA SANTA TEREZINHA" (EXCLUÍDA); POR ESTA RODOVIA ATÉ O PONTO INICIAL.		
Setores a serem excluídos: NADA A REGISTRAR		
Aglomerados Rurais, Subnormais, Agrovilas dos PA's e Comunidades Quilombolas Somente Identificados: NADA A REGISTRAR		

Figura 5 – Descrição do Perímetro do Setor

O **Ponto Inicial** e o **Ponto Final** do setor descrevem, de forma sucinta, a referência a partir da qual a descrição do perímetro é documentada. Neste ponto podem existir estabelecimentos agropecuários próximos ou não. Portanto, fique atento.

A **Descrição do Perímetro do Setor** é um dos principais documentos da Base Territorial, uma vez que, junto com o mapa do setor, passa a ser a garantia para que você não invada a área de coleta de outro setor ou omita parte do setor com área sob sua responsabilidade. O pe-

rímetro é definido, preferencialmente, por pontos de referência estáveis e de fácil identificação no local.

O campo **Setores a serem excluídos** refere-se a possível existência de outros setores que estejam totalmente contidos **dentro dos limites do setor** que está sendo descrito. Neste caso, **tais setores não devem ser objeto de coleta** para o setor que os contém.

No campo **Aglomerados Rurais, Subnormais, Agrovilas dos PAs e Comunidades Quilombolas Somente identificados**, você encontrará os aglomerados rurais que, porventura, existam no setor, identificados previamente e que serão objeto de coleta.

Atenção!

O perímetro do setor, **em hipótese nenhuma**, pode ser alterado por você. Portanto, esteja sempre atento ao perímetro do seu setor.

Para a definição dos limites dos setores busca-se sempre utilizar elementos facilmente identificáveis em campo, porém fique atento para o fato de que, por motivos diversos, acidentes geográficos, elementos construídos e questões legais podem apresentar dificuldades para sua identificação (Figura 6).



Figura 6 – Tipos de Limites de Setor

O exemplo da Figura 6 ilustra distintas formas utilizadas para as definições dos limites do setor e que poderão ser encontradas por você:

- a) Os setores censitários rurais são frequentemente limitados por **massas-d'água** (rios, córregos, riachos, igarapés, arroios, lagos, lagoas, mar etc.) e sua existência facilita a identificação do limite entre um setor que está sendo trabalhado por você e um outro que esteja sob a responsabilidade de outro Recenseador;
- b) Outro limitador bastante frequente são as **rodovias, estradas e ferrovias**, sejam elas federais, estaduais ou municipais e independentemente do tipo do pavimento (asfaltadas ou não), no caso das rodovias e estradas. Sua identificação é bastante simples e facilita a distinção entre diferentes setores censitários;
- c) Assim como as anteriores, os **caminhos, ramais, acessos ou estradas secundárias** também são utilizados como delimitadores de setores por permitirem uma fácil identificação em campo. Geralmente menores que as rodovias e estradas principais, estes tendem a não possuir nenhum tipo de pavimentação, por vezes demandando a utilização de veículos maiores (tracionados) ou menores (motocicletas), dependendo das condições de tráfego, para que possam ser percorridos;
- d) Fora as situações já descritas, ainda é possível encontrar outra categoria de limite setorial, que são as **linhas secas**, retas que definem um limite, mas que não estão materializadas no terreno e podem conectar um ponto de referência visível a outro ou representar distância fixa a partir de um elemento visível no terreno (uma faixa de 10 km ao norte de um Rio). Por questões legais (limites municipais, estaduais ou perímetro urbano) ou por inexistência de alguma das alternativas mencionadas anteriormente, muitas vezes trechos de setores são limitados por linhas imaginárias. Estas podem ter como referências nascentes de rios, entroncamentos de estradas, topos de morros, pontes ou outro elemento que possa ser identificado em campo. Contudo, na completa inexistência das opções A, B e C, há casos em que tais linhas são definidas arbitrariamente a partir de pares de coordenadas geográficas, estando eles detalhados na descrição do perímetro do setor.

Até aqui, vimos três elementos essenciais na identificação do setor: número e limite do setor, e a descrição do perímetro do setor.

Agora, você vai aprender como interpretar o Mapa do Setor.

Interpretando o Mapa do Setor

Você terá que utilizar frequentemente o mapa do seu setor, tanto em papel como na forma digital. Mas, para isso, é necessário conhecer bem esse mapa.

Em primeiro lugar, considere que um mapa é sempre um modelo muito simplificado da realidade encontrada no campo. Para produzir um mapa é necessário deixar de lado inúmeros detalhes. No entanto, apesar da simplicidade, um bom mapa pode ajudá-lo muito em seu trabalho.

É importante, antes de analisar o seu conteúdo, compreender alguns conceitos e elementos essenciais que são úteis para a utilização do mapa.

A **legenda** apresenta símbolos ou referências a elementos que serão encontrados no mapa por meio de cores e estilos de representação gráfica.

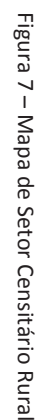
A **escala** é a relação de proporção entre o tamanho de um objeto no mundo real e seu tamanho no mapa. Por exemplo, uma escala de 1:50.000 significa que 1 cm no mapa corresponde a 50.000 cm na realidade (500 m).

Para realizar a coleta das informações, é essencial que você identifique com facilidade sua posição no mapa e certifique-se de que está localizado dentro do perímetro do setor. Para isso é necessário interpretar corretamente o mapa, ou seja, é preciso que você:

- **confirme** a numeração do setor;
- **identifique** o perímetro do setor;
- **identifique** os acidentes topográficos, caso existam, além de outros elementos visíveis no terreno que sirvam como referências; e
- **reconheça** as estradas, caminhos, rodovias, ramais, rios e demais áreas de circulação existentes no setor.

O mapa em papel e o mapa digital, embora tenham formas diferentes, possuem praticamente as mesmas informações: a identificação do setor, seu perímetro e sua organização interna.

Veja, na Figura 7, a seguir, um exemplo de um **Mapa de Setor Censitário Rural**.



Observe que limites político-administrativos, setores censitários e estabelecimentos agropecuários identificados em levantamentos anteriores poderão ser encontrados no mapa. Estes estarão sobrepostos a uma imagem de satélite de fundo que visa facilitar a identificação de diferentes feições geográficas, tais como: áreas com vegetação densa, áreas de pasto, regiões serranas, corpos-d'água etc.

A utilização de coordenadas geográficas oferece um meio eficiente de localização no mapa, pois permitem identificar por meio de dois valores (**latitude e longitude**) qualquer ponto na superfície terrestre. Elas poderão ser obtidas através do receptor **GPS** integrado ao seu dispositivo móvel de coleta e auxiliarão você na atualização do setor. (Figura 8)

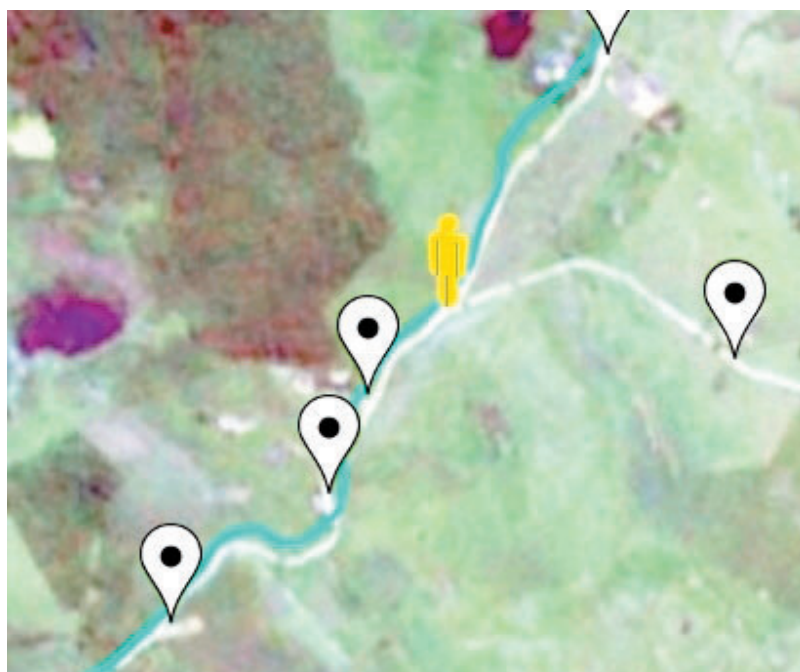


Figura 8 – Coordenadas Capturadas

Latitude é o afastamento, medido em graus, da linha do Equador a um ponto qualquer da superfície terrestre. Seus valores variam de 0° a 90° e podem ser Norte (N) ou Sul (S).

Longitude é o afastamento, medido em graus, do meridiano de Greenwich a um ponto qualquer da superfície terrestre. Seus valores variam de 0° a 180° e podem ser Leste (L ou E) ou Oeste (O ou W).

Os valores das coordenadas são indicados em graus, pois são medições sobre uma esfera, forma aproximada da Terra. Cada grau, medido sobre a Linha do Equador, corresponde a pouco mais de 111 km. (Figura 9)

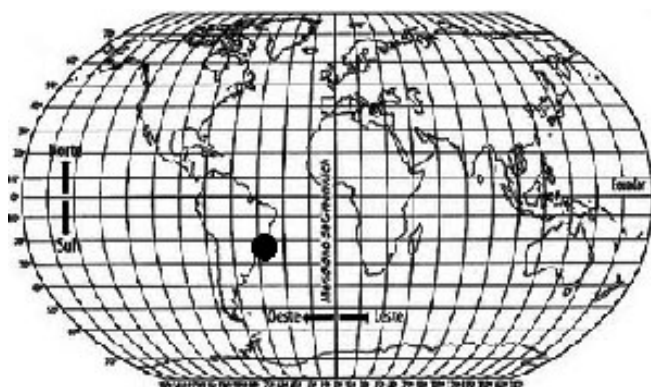


Figura 9 – Planisfério

Por exemplo, as coordenadas geográficas aproximadas da Sede do IBGE no Rio de Janeiro são:

Latitude: 22° 54' 35" S

Longitude: 43° 10' 12" O

Atenção!

As coordenadas dos pontos capturados pelo GPS podem estar, em média, até 10 m da posição real do Recenseador.

Importante!

Entre em contato com seu Supervisor sempre que, durante o seu trabalho de campo, você encontrar alguma divergência entre as informações constantes no mapa em papel e as encontradas no terreno, para que ele avalie e conheça as mudanças no setor.

É essencial também que você indique no mapa em papel todas as divergências relativas ao seu setor, pois essas alterações ajudarão na atualização dos mapas que serão utilizados em outras atividades posteriores.

Guarde o mapa em papel com cuidado e zele por sua integridade.

Além do mapa do setor, você poderá consultar no seu posto de coleta o **Mapa Municipal Estatístico (MME)**, que apresenta a distribuição de todos os setores censitários em um dado município, no qual você poderá localizar o setor que irá trabalhar e identificar os acessos nele existentes.

Veja, na Figura 10, a seguir, um exemplo de **Mapa Municipal Estatístico**.

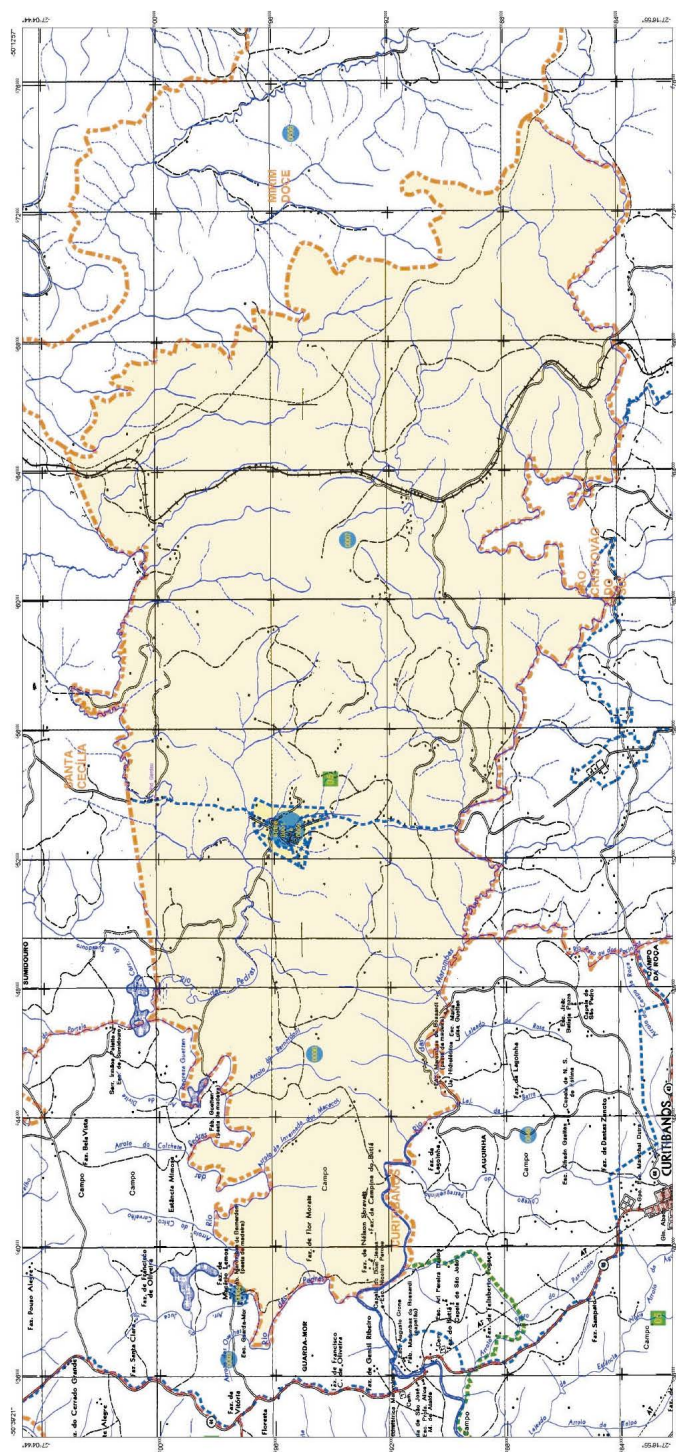


Figura 10 - Mapa Municipal Estatístico

Uma vez que você já sabe como interpretar o Mapa do Setor, vamos aprender todos os conceitos relacionados ao **Endereço**. Fique atento, pois eles serão utilizados durante o seu trabalho de coleta de dados.

Endereço

O endereço é um texto que permite identificar de forma adequada, dentro de um município, uma unidade construída, ou seja, uma casa, um prédio, um apartamento, um estabelecimento etc. Ele possui vários componentes que são: logradouro, número, modificador, complemento, localidade, ponto de referência e CEP. A seguir, veremos mais detalhadamente cada um deles.

Logradouro

É uma área pública de circulação de pessoas, veículos e mercadorias, reconhecida pela comunidade e, na maioria das vezes, associada a um nome de conhecimento geral.

Um logradouro pode ser formado por até três componentes:

- **Tipo** – indica a natureza da construção do logradouro.
Exemplos: estrada, rodovia, rua, caminho, acesso, rio etc.
- **Título** – indica a patente, a profissão, o título de nobreza do homenageado.
Exemplos: São, Santa, Presidente, Engenheiro, Marechal etc.
- **Nome** – descreve a denominação essencial do logradouro.

Para entender melhor, observe atentamente os exemplos de logradouros no Quadro 3.

Quadro 3 – Logradouro e seus componentes

Exemplos	Tipo	Título	Nome
Estrada Buriti	Estrada		Buriti
Rodovia BR 101	Rodovia		BR 101
Travessa Santa Inês	Travessa	Santa	Inês
Beco Ana Neria	Beco		Ana Neria
Rua Imperador	Rua		Imperador
Rio Araguari	Rio		Araguari
Estrada da Fazenda Buriti	Estrada		da Fazenda Buriti
Acesso para Lavras	Acesso		para Lavras
Sítio Três Irmãos	Sítio		Três Irmãos

Atenção!

Para as pesquisas do IBGE, **deve sempre prevalecer o nome oficial do logradouro**, reconhecido pela prefeitura do município.

Caso não haja nenhuma possibilidade de identificar um nome para o logradouro e, além disso, não seja possível referenciá-lo a um aglomerado rural ou estabelecimento agropecuário encontrado ao longo do percurso do setor (Ex.: Estrada da Fazenda Buriti, Acesso para Lavras etc.), este logradouro deve ser indicado pelo termo **Sem Denominação** no campo nome.

Contudo, se existirem outros logradouros **sem nome no mesmo setor**, estes devem ser também indicados como Sem Denominação 1, 2, 3 etc., **sequencialmente** no percurso do setor. Deste modo, o **segundo logradouro** sem nome será identificado **Sem Denominação 1**, o terceiro por **Sem Denominação 2**, e, assim, sucessivamente.

Número e Modificador

Número é o valor numérico propriamente dito que indica a posição da edificação no logradouro. É possível que um endereço não possua numeração.

Modificador, que pode existir ou não, está associado à informação do número e define uma outra posição naquele logradouro, sendo alfanumérico.

Veja, no Quadro 4, as possibilidades de utilização do Modificador:

Quadro 4 – Utilização do Modificador

Modificador	Quando utilizar
A, B, C etc.	Necessidade de diferenciar posições no logradouro com a mesma numeração (Ex.: 50 e 50A).
SUCAM, FUNASA, FNS etc.	Única numeração disponível e originada de sistema utilizado por instituição reconhecida.
Km	Inexistência de numeração em unidades situadas em rodovias ou estradas, sendo possível a utilização da quilometragem da via para uma referência aproximada.
SN (Sem Número)	Inexistência de numeração, tendo sido esgotadas todas as possibilidades anteriores de identificação.

Atenção!

Em endereços de áreas rurais é comum a utilização de sistemas de numeração adotados por companhias de energia elétrica (COELBA, CEMIG etc.), instituições de saúde ou de assistência social etc. Exemplos: SUCAM, FUNASA, FNS, SMS etc.

Veja o exemplo de endereço.

- Estrada Buriti, 130 FUNASA

Logradouro	Número	Modificador
Estrada Buriti	130	FUNASA

Neste exemplo temos a informação do **número** e do **modificador, 130 FUNASA**, que são utilizados para indicar a posição relativa de uma unidade no logradouro Estrada Buriti.

Existência de Identificação

O número no logradouro poderá ser identificado por meio de **placa** ou de **outro recurso visual para informação pública**. Para se considerar que o estabelecimento possua identificação de endereço, esta deverá estar visível pelo lado de fora, seja em um muro, porteira ou em outro local. Esta informação é o que chamamos de **existência de identificação** (Figura 11).



Figura 11 – Existência de Identificação

Atenção!

Mesmo as **identificações precárias** feitas com tinta, giz ou carvão **devem ser consideradas** na operação censitária como possuindo identificação.

Complemento: elemento e valor

Veja agora este novo exemplo, observando uma nova informação:

- Estrada Buriti, 58 Km, **lote 20**:

			Complemento	
Logradouro	Número	Modificador	Elemento 1	Valor 1
Estrada Buriti	58	Km	lote	20

Você já é capaz de identificar neste exemplo o logradouro e o número (nesse caso, com modificador). A informação nova (**lote 20**) é o **Complemento**.

Muitas vezes, ao chegar a um número em um logradouro, observamos a existência de várias unidades domiciliares associadas a esse número. O **complemento** é utilizado para identificar, corretamente, cada **uma dessas unidades**.

São exemplos de complemento: lote, gleba, casa, frente, fundos, sala, andar etc.

De modo geral, a informação de **complemento** é formada por **elemento** e **valor**.

O **elemento** é o tipo de complemento, indicando se ele se refere a gleba, lote, frente, fundos etc.

O **valor** pode existir ou não e será representado por números ou letras. Representa o valor atribuído ao elemento.

Observe:

- Estrada da Cachoeira, SN, **gleba G, fundos**.

		Complemento		
Logradouro	Número	Elemento 1	Valor 1	Elemento 2
Estrada da Cachoeira	SN	gleba	G	fundos

Atenção!

No Censo Agro 2017 será mais comum a utilização de complementos adequados ao registro do estabelecimento em área rural, tais como lote e gleba. Contudo, durante a operação, você poderá precisar eventualmente registrar estabelecimentos com Sede em área urbana, daí a necessidade de conhecer também os complementos mais comuns para endereçamento urbano.

Veja mais exemplos de complementos e como eles estão distribuídos, por elemento e valor, no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5 – Exemplos de Complementos de Endereços

Exemplos	Elemento 1	Valor 1	Elemento 2	Valor 2	Elemento 3	Valor 3	Elemento 4
casa 1 fundos	casa	1	fundos				
quadra 11 lote 20 casa 1 fundos	quadra	11	lote	20	casa	1	fundos
gleba C	gleba	C					
sala 1	sala	1					
lote 25 casa 10	lote	25	casa	10			
casa 30 frente	casa	30	frente				

Sabendo o que é número, modificador, complemento (elemento e valor), veja exemplos mais completos no Quadro 6.

Quadro 6 – Exemplos de Endereços com Número, Modificador e Complemento

Exemplos	Número	Modificador	Complemento	
			Elemento 1	Valor 1
Nº 135 A andar 8	135	A	andar	8
Nº 137 sala C	137		sala	C
FNS 3 lote 1	3	FNS	lote	1
Km 6 casa 2	6	Km	casa	2
SUCAM 35	35	SUCAM		
Sem Número		SN		

Localidade

É o nome pelo qual é conhecido o local ou a região onde está situado o endereço. **Nas áreas rurais, a localidade indica o nome da região ou do aglomerado rural** (povoados, lugarejos, assentamentos, comunidades quilombolas etc.), enquanto que **nas áreas urbanas ela asse-melha-se ao bairro**.

São exemplos de localidade: Lavras, Matão, Ilha de Santo Antônio, Recanto das Flores, Assen-tamento Chico Mendes, Agrovila do Flechal, Quilombo do Campinho, Faxinal dos Ribeiros etc.

Importante!

Você deverá dar especial atenção a este registro, pois em áreas rurais, **a localidade é fundamental na caracterização da região.**

Ao registrar uma localidade **não utilize** o tipo da localidade, como: Povoado do..., Bairro de..., Comunidade da... etc., ou seja, **registre**, por exemplo, **Lavras** e não **Povoado de Lavras**.

Não utilize também expressões genéricas como Zona Rural ou o registro do próprio nome do município enquanto localidade.

Ponto de Referência

O ponto de referência é uma informação descritiva muito utilizada para identificar uma unidade visitada, principalmente quando não é possível registrar adequadamente um endereço. Normalmente é precedido de expressões que indicam posição ou direção, tais como **ao lado do..., em frente a..., atrás da..., próximo a...** etc.

Quando um endereço não possuir numeração, ou seja, quando o modificador for igual a **Sem Número (SN)** e não houver informação de complemento para este endereço será **obrigatório** o preenchimento do ponto de referência.

Exemplos

Ao lado da Igreja São José.
Primeira casa após a ponte do Rio Azul.
Depois da Fazenda Lima.
Em frente ao Açude do Cedro.
Próximo à Escola Municipal Pedro II.

Atenção!

Ao informar um ponto de referência, **não utilize pontos instáveis**. Exemplos: perto do cajueiro; após o pasto; antes da casa verde etc.

CEP

O **Código de Endereçamento Postal (CEP)** é um cadastro de áreas de endereçamento mantido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Em áreas de alta demanda postal, um CEP pode estar associado somente a um bairro, a um logradouro, a um trecho do logradouro ou, em casos muito particulares, a um único prédio.

Ao registrar um endereço, você precisará atribuir corretamente o CEP atual do endereço. Portanto, lembre-se de pesquisar previamente os CEPs válidos existentes para a área do setor.

Atenção!

Esteja ciente de que **mais de 90% dos municípios brasileiros possuem CEP único**. Portanto, todos os estabelecimentos registrados para tais municípios deverão conter um único valor de CEP.

Mesmo para os municípios que possuem mais de um CEP, é **bastante comum** também que o município possua **apenas um CEP para a sua área rural**.

Nome do Estabelecimento

Além do endereço, o **nome do estabelecimento** também auxiliará na sua identificação (Figura 12). Contudo, o nome, às vezes, não estará identificado na entrada do estabelecimento. Quando não existir esta identificação, você deverá perguntar preferencialmente ao informante ou aos moradores da localidade o nome pelo qual é conhecido este estabelecimento.

Observe alguns exemplos: Fazenda Bom Pastor, Sítio Dona Benta, Chácara São Gonçalo, Rancho Verde etc.



Figura 12 - Nome de Estabelecimento Agropecuário

Atenção!

Não utilize expressões genéricas para identificar um estabelecimento agropecuário, como granja, sítio, galpão, chácara, fazenda etc., ou que remetam **ao que é produzido no estabelecimento**, como plantação de milho, horticultura, criação de gado etc.

O registro da classificação das atividades será realizado **apenas no momento da entrevista**.

Fotografias de pontos importantes do Setor Censitário

Você deverá, ao iniciar o setor, tirar uma fotografia do ponto inicial com seu dispositivo móvel de coleta, assim como fotografar também, durante toda a cobertura do setor, elementos que possam servir de referência para localizar os endereços.

A Figura 13, abaixo, mostra um bom exemplo de uma referência importante (ponte) que constitui **elemento permanente de localização relevante e facilmente reconhecível**.



Figura 13 – Fotografia de Pontos Importantes

Ao atribuir uma descrição aos elementos identificados na fotografia, procure utilizar **um título curto, claro e objetivo**, como, por exemplo, o seguinte texto: Ponte da BR-101 sobre o Rio Roncador. Evite expressões genéricas ou inadequadas do tipo Cruzando a ponte, Caminho para o setor etc.

Atenção!

O número de fotos por setor é limitado, desta forma, procure sempre fotografar **elementos permanentes, relevantes e facilmente reconhecíveis**.

Unidade 2

Estabelecimento Agropecuário

Nesta unidade, você aprenderá a conceituação de Estabelecimento Agropecuário, bem como suas especificações.

No Censo Agro 2017 apenas os **estabelecimentos agropecuários serão recenseados**. Portanto, outros tipos de estabelecimentos (lojas, escolas, hospitais, igrejas etc.), assim como as unidades domiciliares, **não serão recenseados**.

O conceito de Estabelecimento Agropecuário será apresentado adiante.

Primeiramente, você deve saber que, em cada setor censitário, poderá encontrar uma ou mais unidades recenseáveis. Serão consideradas unidades recenseáveis somente aquelas que tenham produção e exploração agropecuária, florestal e aquícola. As informações referentes a essas unidades é que são coletadas pelo Censo Agro 2017.

Vejamos:

Em uma propriedade rural, na qual você identifique uma moradia com alguns animais domésticos, quintal, jardins e algumas árvores frutíferas ou horta doméstica, **pode não abrigar unidades de exploração**, portanto, **não serão coletadas** no Censo Agro 2017.

No quintal desta residência, as árvores frutíferas, os jardins, os animais e a horta doméstica, que você vê, **podem estar ali apenas para deleite dos moradores, para seu passatempo e lazer**, para que tenham a satisfação de comer um ovo de galinha do quintal, de tirar a fruta “direto do pé da árvore” ou de colher uma verdura fresquinha na hortinha. Nada mais!

Mas como saber se é só isso mesmo?

Como você poderá afirmar que a produção, ali, naquela propriedade, o seu produto não é para **venda** (comercialização da produção) nem para **subsistência**?

Como pode identificar, olhando apenas através da cerca ou sobre o muro?

Por isso é que você deve estar bem atento. Deve observar muito bem a propriedade que está visitando. E mais que tudo: deve sempre perguntar! Perguntar à pessoa que encontrar na propriedade, se ali existe uma exploração agropecuária, somente desta forma, você poderá definir se esta propriedade é uma unidade recenseável, conforme os conceitos descritos em seu manual.

Agindo assim, você terá muito mais condições de saber se a atividade encontrada, naquela residência rural, é somente para deleite e passatempo dos moradores (caso seja, **não aplicar o questionário**), ou se é para a comercialização ou para atender às necessidades vitais do produtor e de sua família, que, neste caso, deve ser distinguida como uma unidade recenseável, cujas atividades **você terá que registrar no questionário** do Censo Agro 2017.

Importante!

Somente depois de caracterizar a propriedade rural como um estabelecimento agropecuário é que devem ser registrados todos os efetivos de animais, todas as culturas (temporárias e permanentes) e tudo mais que nele for produzido de acordo com os conceitos do Censo Agro 2017.

Percebeu a diferença?

- se a propriedade rural abrigar unidades recenseáveis (conforme os conceitos do manual), ela passa a ser considerada estabelecimento agropecuário e você **deve aplicar o questionário e coletar todas as informações** sobre as atividades agropecuárias, florestais e aquícolas ali desenvolvidas;
- se a propriedade rural se enquadrar naquele caso descrito anteriormente, no qual as hortas domésticas e a produção do quintal for somente para passatempo e satisfação dos moradores, **nada deve ser coletado**.

Não são unidades recenseáveis

As atividades de criação de pássaros, cães, gatos e de animais destinados a experiências de laboratórios, à produção de soros, vacinas etc., não são consideradas atividades agropecuárias, florestais e aquícolas. **Portanto, estão excluídas da investigação.**

Estabelecimento Agropecuário

É toda unidade de produção/exploração dedicada, total ou parcialmente, a atividades agropecuárias, florestais e aquícolas. Independentemente de seu tamanho, de sua forma jurídica (se pertence a um produtor, a vários produtores, a uma empresa, a um conjunto de empresas etc.) ou de sua localização (área rural ou urbana), todo estabelecimento agropecuário tem como objetivo a **produção**, seja para **venda** (comercialização da produção) ou para **subsistência** (sustento do produtor ou de sua família).

Atenção!

Produção de Subsistência - é aquela na qual os alimentos produzidos são voltados para atender às necessidades vitais do produtor e de sua família. Eventualmente, parte desta produção pode ser comercializada através de venda ou troca (por outros produtos ou por bens duráveis), visando atender a outras necessidades deste núcleo familiar, que depende, totalmente ou em sua maior parte, da atividade agropecuária para sua sobrevivência econômica.

Como identificar quais são as atividades agropecuárias, florestais e aquícolas?

Acompanhe, a seguir, os exemplos:

- cultivo do solo com culturas permanentes (café, laranja, uva etc.) ou temporárias (soja, milho, feijão etc.), hortaliças, flores, plantas medicinais e ornamentais;
- cultivo em outros meios, tais como a hidroponia (técnica de cultivar plantas sem solo, onde as raízes recebem uma solução nutritiva balanceada contendo água e todos os nutrientes essenciais ao desenvolvimento da planta);
- criação, recriação ou engorda de animais de grande, médio e pequeno porte;
- criação de peixes;

Atenção!

Considerar os pesque-pague como estabelecimento agropecuário, **quando nele houver** criação e engorda de peixes, porém, **se houver somente compra** de peixes criados, **não considerar**.

- criação de crustáceos e moluscos;
- exploração de matas e florestas nativas ou plantadas.

Existem ainda determinadas explorações agropecuárias para as quais os produtores, sem a necessidade de possuir uma área circunscrita ou um espaço físico delimitado, se aproveitam das oportunidades oferecidas pelas circunstâncias locais e pela natureza da região para exercerem suas atividades produtivas.

Dessa forma, considere como **estabelecimento agropecuário sem área** as seguintes situações:

- o produtor de mel que não possui área e trabalha em matas ou em outros estabelecimentos agropecuários, nos quais instala suas colmeias;
- o extrativista de matas ou florestas (babaçu, castanha-do-brasil, látex, lenha etc.);
- o criador de animais em beira de estradas;
- o produtor em vazantes de rios, em roças itinerantes, em beira de estradas, que, na data de referência, não ocupava mais esta área;
- o produtor que, no período de referência, produziu em terras arrendadas, em parcerias ou ocupadas, mas que, na data de referência, não estava mais com uso dessas terras.

Estas são atividades eventuais e dependem da melhor época para ocorrer. Para sua compreensão acerca do assunto, tomemos uma delas como exemplo. Veja um caso hipotético de terras arrendadas:

O Sr. Mário é produtor rural e, segundo ele, durante o período de referência, arrendou sua terra para outro produtor, o Sr. Jorge. No entanto, a partir da data de referência, o Sr. Jorge não estava mais lá, ou seja, não se encontrava mais em posse das respectivas terras.

Se você se deparar com uma situação como essa, fique atento, pois a produção do arrendatário (no exemplo, o Sr. Jorge) é um dado que deve ser coletado no Censo Agropecuário. Nesse contexto, em casos como este, você, Recenseador, só saberá sobre as atividades se alguém lhe informar ou quando estiver preenchendo um questionário. No entanto, o que fazer para obter as informações sobre a atividade e a produção deste produtor, uma vez que ele já foi embora?

Pois bem, você deve indagar ao Sr. Mário como e onde encontrar o Sr. Jorge e, caso efetivamente o encontre, apresente-se, explique-o sobre o Censo Agropecuário e efetue a coleta das informações referentes àquela produção, assinalando no Quadro 1 do questionário o item **Produtor sem área**.

Atenção para os seguintes casos:

Ao encontrar estabelecimentos agropecuários pertencentes a indústrias, cuja atividade principal de sua operação seja a própria indústria e não a atividade agropecuária, florestal e aquícola (indústrias de laticínios, fábricas de celulose, usinas de açúcar e álcool etc.), no **Censo Agropecuário somente será investigada a parte diretamente ligada à atividade agropecuária, florestal e aquícola**. Já os dados sobre a indústria (produção, venda, trabalhadores, salários etc.) serão coletados por outras pesquisas do IBGE.



As unidades especializadas em confinamento de gado, conhecidas como “**boitel**”, só serão consideradas estabelecimentos agropecuários se possuírem **animais próprios ou se possuírem outra atividade agropecuária**, pois os animais pertencentes a terceiros serão contados nos estabelecimentos dos respectivos proprietários.

Tenha sempre atenção para a **diferença entre propriedade rural e estabelecimento agropecuário**:

- uma propriedade rural pode não ser caracterizada como estabelecimento agropecuário;
- uma propriedade rural pode dar origem a mais de um estabelecimento agropecuário; e
- a agregação de propriedades rurais pode constituir apenas um estabelecimento agropecuário.

Como pode ser constituído um estabelecimento agropecuário?

Um mesmo estabelecimento agropecuário pode ser constituído de terras próprias, de terras de terceiros ou de ambas as terras:

- existem casos comuns, em que os estabelecimentos são formados por mais de uma propriedade (quando um produtor explora as terras de mais de um proprietário por aluguel ou por outra forma de acesso à terra).
- ou ainda, quando uma propriedade pode estar dividida em mais de um estabelecimento, cada um relacionado a um produtor específico.

Como recensear estabelecimentos localizados em mais de um setor censitário?

Antes de iniciarmos o estudo deste tópico, é fundamental que você conheça o conceito de **Sede**. Este conceito vai ajudá-lo a determinar o número de estabelecimentos a serem recenseados e em que setor ele deve ser recenseado.



Sede é o local destinado à administração dos trabalhos do estabelecimento, **desde que esteja localizada na área do estabelecimento**.

Em muitos casos a Sede é a residência do produtor.

O estabelecimento, **cujá área se estenda por mais de um setor censitário**, será recenseado no setor onde estiver localizada a sua Sede.

No caso de serem **setores de municípios distintos**, toda a produção será computada no município onde estiver a Sede.

Na inexistência da Sede, o estabelecimento será recenseado no setor em que estiver localizada a maior parte de suas terras.

Como recensear estabelecimentos com áreas não contínuas?

Durante a coleta, você poderá encontrar estabelecimentos que possuem áreas não contínuas exploradas por um mesmo produtor, as quais **serão consideradas como um único estabelecimento**, desde que se enquadrem nas quatro condições:

- a) estejam situadas no **mesmo município**;
- b) utilizem os **mesmos recursos técnicos**: máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho etc.;
- c) utilizem os **mesmos recursos humanos** (o mesmo pessoal); e
- d) estejam **subordinadas a uma única administração**: a do produtor ou a do administrador.

Importante!

Caso alguma dessas quatro condições apresentadas não seja atendida, a área não contínua **será considerada como outro estabelecimento agropecuário**.

Rios, estradas, ferrovias etc., cortando as terras dos estabelecimentos agropecuários **não caracterizam a descontinuidade de sua área**.

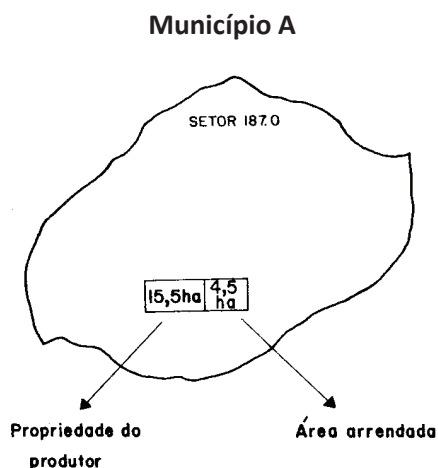
O estabelecimento constituído por áreas não contínuas, situadas em municípios distintos, receberá o seguinte tratamento:

- 1) **Quando as áreas não contínuas estiverem totalmente localizadas em municípios distintos:** cada uma será considerada como um estabelecimento; portanto, deve-se ter o cuidado para não haver duplicação de informações, ou seja, cuidado para não registrar os mesmos itens nos diferentes estabelecimentos. **Neste caso, contatar o supervisor.**
- 2) **Quando pelo menos uma das áreas não contínuas tiver suas terras situadas em mais de um município:** cada uma será analisada individualmente segundo o critério da localização da Sede ou, na inexistência desta, da maior parte das terras. **As áreas não contínuas** que estiverem dentro do **mesmo município** serão levantadas como **um único estabelecimento**, desde que este se enquadre nas condições previstas para identificar estabelecimento com áreas não contínuas e, caso alguma seja pertencente a outro município, esta, então, será investigada como outro estabelecimento. **Neste caso, contatar o supervisor.**

Veja exemplos de áreas contínuas e não contínuas que compõem o estabelecimento:

- 1) O estabelecimento é formado por áreas contínuas, sendo uma parte com 15,5 ha de terras próprias e a outra com 4,5 ha de terras arrendadas.

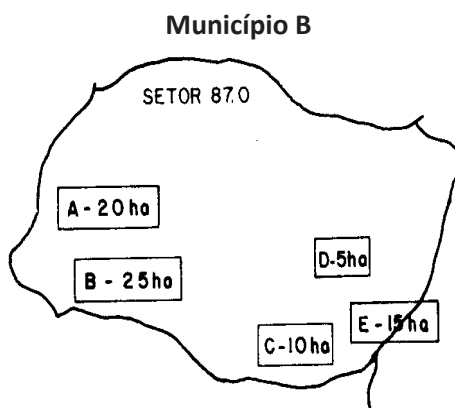
Considerar como um estabelecimento, informando que a sua área é de 20 ha.



2) O Produtor é proprietário de áreas não contínuas obedecendo as quatro condições apresentadas anteriormente com a seguinte descrição:

- A - 20 ha
- B - 25 ha
- C - 10 ha
- D - 5 ha
- E - 15 ha

Considerar como um estabelecimento, informando que a sua área é de 75 ha.



Qual a principal atividade desenvolvida pelo produtor sem área?

Caso o estabelecimento não possua área, **registre a principal atividade** desenvolvida pelo produtor sem área.

- Produtor de mel;
- Extrativista (babaçu, castanha-do-brasil, seringueiro etc.);
- Criador de animais em beira de estradas;
- Produtor em vazantes de rios, roças itinerantes, beira de estradas e que, na data de referência, não ocupava esta área;
- Produtor que produziu no período de referência em terras arrendadas, em parcerias ou ocupadas, mas que, na data de referência, não estava mais com o uso destas terras;
- Outra situação.

Importante!

No caso de um estabelecimento agropecuário com área e que o produtor tenha obtido, no período de referência, produção fora da área de qualquer estabelecimento, e que se enquadre nos casos especificados anteriormente, esta produção deve ser registrada como sendo do estabelecimento.

Como recensear estabelecimento em partilha ou litígio?

Vejamos o significado destas palavras, segundo o dicionário Aurélio, da língua portuguesa:

Partilha: divisão de bens, de herança ou de lucros.

Litígio: disputa, pendência, questão judicial.

O estabelecimento agropecuário, em processo de sucessão ou em fase de partilha, **deve ser recenseado como um único estabelecimento** quando houver **consenso** entre os **herdeiros**, cabendo ao inventariante, ao seu representante legal ou ao condômino responsável prestar as informações.

Quando **cada um dos herdeiros** estiver ocupando parte do terreno, até por falta de recursos para o inventário, **cada uma destas partes** será considerada como um estabelecimento, sendo a **condição do produtor** classificada como **comodatário**, e a área será registrada em **terras em regime de comodato**.

O estabelecimento em litígio será recenseado considerando-se **como produtor** a pessoa que, na data de referência, **era responsável economicamente** pela exploração.

O estabelecimento novo ou sem produção no período de referência deve ser recenseado?

Devem ser recenseados também os estabelecimentos existentes na data de referência, mesmo que não tenham tido produção durante o período de referência ou que iniciaram a exploração neste período, ou que ainda não tinham lavouras permanentes/silvicultura em produção.

Exemplos:

- estabelecimento novo apresentando pés novos, ou seja, pés em idade não produtiva; e
- estabelecimento com perda de produção por razões climáticas.

Em seu DMC haverá um campo **Observações**, no qual você deverá **registrar os motivos determinantes** da falta de dados da produção referentes ao período de referência.

Como recensear áreas de exploração comunitária, por exemplo, algumas terras indígenas e reservas extrativistas?

Para recensear estas áreas temos duas situações a considerar:

- quando as famílias trabalharem em conjunto numa mesma área e dividirem a produção, **deve ser preenchido apenas um questionário**; ou
- quando as famílias ocuparem uma mesma área comum, **e cada uma** tomar a decisão sobre o que plantar e possuir, e sobre o destino dado a sua produção individualmente, **deve ser preenchido um questionário para cada família**.

Para saber mais!

Exploração comunitária – caracteriza-se por uma mesma área explorada, em conjunto, por diferentes produtores.

Reservas indígenas – segundo a legislação brasileira, são áreas tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas do Brasil, habitadas em caráter permanente, utilizadas para as suas atividades produtivas, e imprescindíveis à preservação dos recursos naturais necessários para o seu bem-estar e sua reprodução física e cultural, de acordo com seus usos, costumes e tradições.

Reservas extrativistas – são áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e complementarmente na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. São de domínio público, com o uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Anotações e dúvidas

[illegible]

Unidade 3

Percurso e Cobertura do Setor

Nesta unidade, você aprenderá os procedimentos necessários para realizar o seu trabalho em campo de forma a garantir a sua qualidade.

Percurso do Setor

O Percurso do Setor é o **procedimento utilizado para andar em um determinado setor, de forma disciplinada e cuidadosa.**

Você utilizará este método para realizar corretamente o trabalho no setor.

Nas áreas rurais, o percurso deve ser orientado **a partir do ponto inicial** definido na descrição do perímetro do setor **ou a partir do ponto mais acessível.**

Para percorrer o setor, procure seguir as orientações abaixo:

- 1) Inicialmente, você deverá **analisar** com cuidado o Mapa Municipal Estatístico (MME) existente no Posto de Coleta para **identificar a posição do setor** dentro do município. **Identifique também as vias de acesso** (rodovias, caminhos, rios etc.) e suas condições de trafegabilidade, **os meios de transporte** disponíveis e **o tempo de deslocamento**. Programe seu **horário de partida e de regresso**. O Recenseador deve estar com sua **programação bem definida** (se precisar pernoitar em alguma localidade em caso de impossibilidade de retorno diário, por exemplo). **Informe-se** também sobre as características da região que você trabalhará;
- 2) **Localize** onde está no mapa o **ponto inicial** da descrição do perímetro do setor ou, no caso do ponto inicial ser inacessível, **o ponto de mais fácil acesso**;
- 3) Caso o trabalho seja realizado com o **auxílio de um guia ou condutor** (motorista, motoqueiro, barqueiro etc.), **certifique-se de que ele possui conhecimento a respeito da região** que será trabalhada, pois este será fundamental para sua orientação ao longo do percurso do setor;
- 4) Caso o setor possua uma extensão considerável e/ou uma grande quantidade de estabelecimentos agropecuários, você, Recenseador, poderá segmentar esquematicamente o seu setor censitário em partes menores.

- 5) Lembre-se de que, no seu setor ou na área interna que esteja sendo trabalhada, é provável que existam muitas vias e que você deverá percorrê-la de forma ordenada. Em seu percurso, você encontrará **entroncamentos de vias** (em estradas ou rios) e terá que optar **por um dos caminhos** (Figura 14). Ao finalizar o trabalho no caminho escolhido, você deverá retornar a este ponto (entroncamento), a fim de **percorrer todas as demais alternativas de caminhos** existentes no setor. Tal procedimento deve ser executado a cada entroncamento de vias encontrado, desde que as vias façam parte do perímetro do seu setor;



Figura 14 – Percurso do Setor Censitário

- 6) **Percorra o setor** verificando todos os estabelecimentos e pontos de coordenadas associados a eles, realizando a atualização dos estabelecimentos agropecuários encontrados ao longo do percurso e fazendo a aplicação dos respectivos questionários;
- 7) Caso tenha tido a necessidade de trabalhar o seu setor por áreas, **ao concluir o trabalho em uma determinada área, escolha outra que lhe seja vizinha** para prosseguir o trabalho até terminar a coleta de todos os estabelecimentos agropecuários com todos os seus respectivos pontos de coordenadas;
- 8) **Marque sempre no mapa em papel** o local em que você encerrou o trabalho do dia, para agilizar o seu reinício no dia seguinte.

Cobertura do Setor Censitário

Realizar a Cobertura do Setor Censitário nada mais é do que **levantar todos os estabelecimentos agropecuários, capturando os pontos de coordenadas e realizando a coleta de informações** em cada um deles para a área sob sua responsabilidade.

Ou seja, para garantir a completa **Cobertura do Setor Censitário**, você precisará realizar o **Percurso do Setor** de forma correta, verificando e registrando todos os estabelecimentos agropecuários encontrados dentro do perímetro do setor.

Atenção!

Ao realizar a cobertura do seu setor, você deverá **respeitar os limites do setor** onde estiver realizando a coleta, **de modo que não haja invasão de outro setor e/ou omissão na inclusão de estabelecimentos**. Para isso, você contará com mapas em papel e digital, além do GPS existente no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC).

Em setores rurais, os estabelecimentos agropecuários se distribuem de forma irregular, por isso **não é tão simples localizar as unidades que serão visitadas**, o que ressalta a importância de **contar com a ajuda de moradores locais e de proprietários ou funcionários dos estabelecimentos** para poder percorrê-los e localizar corretamente tais unidades (Figuras 15 e 16).



Figura 15 - Cobertura do Setor (1)



Figura 16 - Cobertura do Setor (2)

Atente para o fato de que, mesmo antes da ida a campo, **recursos como imagens de satélite e/ou mapas podem auxiliá-lo** na tarefa de identificar a possível existência de estabelecimentos ou de áreas de produção agropecuária, florestal e aquícola no setor.

Em cada estabelecimento agropecuário a ser trabalhado, **verifique**, no seu Dispositivo Móvel de Coleta (DMC), se ele está registrado na **lista prévia de estabelecimentos** e se **suas coordenadas** estão presentes no mapa. Após essa verificação, **faça um dos dois procedimentos** a seguir:

- caso o **estabelecimento já exista na lista prévia** realize sua coleta através da **confirmação, alteração ou de sua exclusão**, assim como a captura das coordenadas e a aplicação do questionário, quando o estabelecimento for confirmado ou alterado;
- caso o **estabelecimento não seja encontrado na lista prévia**, realize a **sua inclusão**, a captura das coordenadas e a aplicação do questionário.

Importante!

Pergunte sempre ao último informante qual é a unidade mais próxima, o nome e/ou apelido do morador ou do responsável pelo estabelecimento agropecuário, e, ainda, a forma mais fácil de chegar ao local. Agindo assim, você conseguirá chegar até as unidades que não podem ser avistadas a partir da via que estiver percorrendo **tendo a certeza de que cobrirá todo o setor**.

Até aqui, você aprendeu como fazer o percurso e a cobertura do setor corretamente. No entanto, há situações especiais de coleta, que poderão ser encontradas em campo e sobre as quais você precisa saber como proceder. São coletas realizadas diferentemente da **coleta regular**.

Veja, abaixo, as especificações de cada uma com as suas particularidades e as respectivas recomendações.

Coleta Regular - situação padrão na qual o Recenseador é o responsável pela coleta em um dado setor censitário.

Coleta Especial - tem por objetivo obter as informações dos estabelecimentos de grande porte, previamente selecionados, com base nas informações do Censo Agropecuário realizado em 2007 já atualizadas pelas Unidades Estaduais do IBGE.

Essa coleta será realizada **exclusivamente pelos Supervisores**, que terão esses estabelecimentos carregados em seu DMC.

Ao Recenseador caberá somente confirmar ou corrigir o endereço do estabelecimento agropecuário indicado para a Coleta Especial, na lista prévia inserida em seu DMC, obter as coordenadas e seguir realizando o percurso e a cobertura do Setor Censitário sob sua responsabilidade.

Coleta Descentralizada - é a coleta realizada em **município diferente** daquele onde está localizado o estabelecimento agropecuário. Isto ocorre quando a pessoa responsável para prestar as informações encontra-se **em outro endereço de outro município**.

Quando o Recenseador encontrar, durante o percurso do seu setor, algum estabelecimento com tal característica, deverá:

- **confirmar ou corrigir**, na lista prévia, o endereço do estabelecimento onde se encontra;
- **obter** as coordenadas do estabelecimento;
- **informar** o número do telefone e o e-mail (endereço eletrônico) para contato; e
- **preencher**, no DMC, os dados referentes ao endereço para onde o questionário será remetido para a realização da coleta.

Entretanto, Recenseador, se a pessoa responsável por prestar as informações estiver **em outro endereço** localizado no **mesmo município** do estabelecimento, essa situação **não se configura Coleta Descentralizada**. Neste caso, você deve ir ao endereço para **realizar normalmente toda a coleta de dados deste estabelecimento agropecuário**.

Atenção!

Uma coleta só será aceita como Descentralizada, após análise e aprovação do seu Supervisor.

A responsabilidade da Coleta Descentralizada será sempre do Supervisor do município para onde o questionário foi enviado.

Coleta em Mutirão - diferentemente da coleta regular, na qual cada setor fica sob a responsabilidade de um único Recenseador, a Coleta em Mutirão só ocorre quando é necessário alocar, ao mesmo tempo, mais de um Recenseador no mesmo setor para realizar a coleta.

Unidade 4

Preenchimento do Questionário

Nesta unidade, você encontrará todo o conteúdo que é investigado no questionário do Censo Agro 2017, dividido em quadros contendo perguntas. Encontrará também conceitos e informações necessárias para compreender o seu preenchimento.

01

QUADRO 01

Identificação do Estabelecimento Agropecuário e Área Total

Este quadro refere-se ao registro dos dados de identificação do estabelecimento agropecuário e à área total explorada.

Qual é o nome do estabelecimento?

Registre o nome do estabelecimento agropecuário.

Quem administra o estabelecimento agropecuário?

Todo estabelecimento agropecuário está **subordinado a uma única administração**: a do produtor ou a do administrador.

Vejamos, a seguir, os conceitos de produtor e de administrador que correspondem às pessoas com as quais você irá trabalhar mais de perto, durante o processo de coleta do Censo Agro 2017.

Produtor: é a pessoa física, independentemente do sexo, ou a pessoa jurídica responsável pelas decisões na utilização dos recursos e que exerce o controle administrativo das operações que envolvem a exploração do estabelecimento agropecuário. O produtor tem a responsabilidade econômica ou técnica da exploração e pode exercer todas as funções diretamente ou indiretamente através de um encarregado ou de um administrador. Não confundir o produtor com o proprietário das terras.

Administrador: é a pessoa física, independentemente do sexo, que assume a responsabilidade da gestão do estabelecimento agropecuário em nome do produtor, caso o produtor seja uma empresa (pessoa jurídica).

Atenção!

Caso o produtor exerça indiretamente a responsabilidade econômica ou técnica do estabelecimento, isto é, através de pessoa contratada, considere esta pessoa como:

- encarregado - se o produtor for pessoa física (com ou sem CNPJ).
- administrador - se o produtor for pessoa jurídica.

Pessoa jurídica: em geral, é a união de indivíduos que, por meio de um acordo reconhecido por lei, formam uma nova pessoa: a entidade jurídica, com personalidade própria. É também possível haver uma pessoa jurídica formada por apenas um indivíduo. As pessoas jurídicas podem ter fins lucrativos: empresas industriais, comerciais etc., ou não terem fins lucrativos: cooperativas, associações culturais, religiosas etc. Normalmente, as pessoas jurídicas são consideradas como empresas.

Pessoa física: é a pessoa comum; cada um de nós. Pode ser um empresário individual e ter CNPJ. O fato de possuir CNPJ não faz desta pessoa física uma empresa. A condição do produtor, neste caso, será produtor individual ou união de pessoas.

Atenção!

Antes de se definir quem é o produtor deve-se primeiramente observar se ele participa ativamente das atividades agropecuárias do estabelecimento. Nem sempre o produtor é o chefe do domicílio, pois, com frequência, fatores culturais influenciam nesta escolha, e pode ser que a pessoa considerada como chefe do domicílio seja a pessoa escolhida como produtor por ser a mais velha.

Qual é o nome do produtor do estabelecimento? (Pessoa responsável pelas decisões na utilização dos recursos e que exerce o controle administrativo)

Caso o estabelecimento **tenha mais de um produtor**, o informante **deve decidir** quem será registrado como produtor.

Registre o nome do produtor e, caso tenha algum apelido, registre também como ele é conhecido.

Importante!

Quando o produtor for uma **pessoa jurídica**, deve-se registrar o nome da **empresa**.

O estabelecimento possui telefone de contato?

Caso a resposta seja **Sim**, registre o número do telefone fixo ou celular, com o código DDD, independentemente de ser próprio do estabelecimento, do produtor ou comunitário, para contatar a pessoa que possa fornecer informações sobre o estabelecimento.

O estabelecimento possui contato por correio eletrônico (e-mail)?

Caso a resposta seja **Sim**, registre o correio eletrônico (e-mail) que possa ser utilizado para troca de informações.

É possível acessar a internet deste endereço?

Caso a resposta seja **Sim**,

Assinale:

- **Sinal, Banda larga (fibra ótica, satélite, Wi-Fi etc.)** - banda larga é a conexão de internet que permite ao usuário navegar em alta velocidade.
- **Sinal, Internet móvel** - internet móvel pode ser definida como o uso de tecnologias de comunicação sem fio para acesso a informações e aplicações a partir de dispositivos móveis, como celulares e smartphones.
- **Sinal, Discada por linha telefônica** - linha discada é uma forma de acesso à internet através de um número de uma linha telefônica.

Qual era a área total do estabelecimento na data de referência?

- **Área total – registre** a soma de todas as áreas que compunham o estabelecimento na data de referência: terras próprias, terras concedidas por órgão fundiário, ainda sem título definitivo (inclusive com concessão de direito real de uso), terras arrendadas, terras em parceria, terras em regime de comodato e terras ocupadas.

Importante!

Não considere na área total do estabelecimento, a área de propriedade do produtor que, na data de referência, estivesse em poder de terceiros, em decorrência de arrendamento, parceria ou cessão.

- **Unidade de medida de superfície** – assinale a unidade de medida de superfície utilizada no estabelecimento. Veja o Anexo 1 (no final deste Manual) com as unidades de medidas de superfície.

02

QUADRO 02

Identificação e Características do Estabelecimento Agropecuário e do Produtor



Este quadro refere-se ao registro dos dados da identificação e das características do estabelecimento agropecuário.

Em qual condição o produtor se enquadra?

Assinale:

- **Produtor individual** – quando o produtor for uma pessoa física e o único responsável pelo estabelecimento.
- **Casal (quando os dois forem responsáveis pela direção), união de pessoas, condomínio ou consórcio** – quando o produtor for uma união de pessoas como: casal, pais e filhos, amigos, um condomínio ou um consórcio. **Não considere Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) ou Cooperativa.**

Condomínio: posse, domínio ou direito de exploração de um bem, ou conjunto de bens por mais de uma pessoa simultaneamente.

Consórcio: associação de duas ou mais pessoas que participem de uma atividade comum ou partilhem recursos com o mesmo objetivo.

- **Cooperativa** – quando o produtor for uma cooperativa.
- **Sociedade Anônima (S/A) ou por Cotas de Responsabilidade Limitada (LTDA)** – quando o produtor for uma sociedade anônima ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou entidades de economia mista.
- **Instituição de utilidade pública** – quando o produtor for uma instituição de utilidade pública, tais como instituição religiosa, hospital beneficente, asilo, orfanato, Organização não governamental – ONG e outras.
- **Governo (federal, estadual ou municipal)** – quando o produtor for um órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal.
- **Outra condição**

O estabelecimento ou o produtor é inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ?

Se a resposta for **Sim**, registre o número do CNPJ.

Importante!

Não confundir o número do CNPJ com o número do cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com o número de inscrição estadual ou municipal ou com o número do CPF.

Caso o produtor e o estabelecimento possuam CNPJ, **registrar sempre o do estabelecimento.**

Quem é o responsável pela direção dos trabalhos no estabelecimento?

Assinale:

- **Produtor diretamente** – quando a direção dos trabalhos estiver sob a responsabilidade de, pelo menos, um dos produtores do estabelecimento (**não considere o casal**).
- **Casal (codireção)** – no caso de o casal dividir as responsabilidades sobre a direção do estabelecimento, ou seja, quando ao menos parte das atividades realizadas no estabelecimento tem decisões tomadas por ambos sobre o que fazer, quando fazer e como fazer.
- **Produtor através de um encarregado ou pessoa com a qual tenha laços de parentesco** – quando a direção dos trabalhos for de responsabilidade do produtor, mas este utiliza outra pessoa no acompanhamento diário dos trabalhos.
- **Administrador** – quando a direção dos trabalhos estiver sob a responsabilidade direta de pessoa contratada para desempenhar a função de administrador. **Neste caso, registre o sexo e a idade.**
- **Produtores (explorações comunitárias)** – quando a exploração ocorrer em área comum a um conjunto de produtores e a direção dos trabalhos for dividida entre um grupo de produtores; onde todos têm voz ativa na condução dos trabalhos, como, por exemplo, em alguns territórios indígenas, alguns tipos de projetos de assentamento etc.
- **Outra pessoa.**

Importante!

Se o produtor for uma Cooperativa, uma Sociedade Anônima por Cotas de Responsabilidade Limitada, Instituição de Utilidade Pública ou Governo (Federal, Estadual ou Municipal) **obrigatoriamente o responsável será um administrador.**

Qual o sexo do produtor?

Registre o sexo do produtor: homem ou mulher.

Qual a idade do produtor?

Registre a idade do produtor.

Qual a cor ou raça do produtor?

Assinale:

- Branca
- Preta
- Amarela
- Parda
- Indígena

Sabe ler e escrever?

Assinale:

- **Não** – para a pessoa que não sabe ler e escrever ou que apenas escreve o próprio nome.

Considere também como não sabendo ler e escrever a pessoa que aprendeu, mas esqueceu devido a ter passado por um processo de alfabetização que não se consolidou.

- **Sim** – para a pessoa que sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece. Considere também a pessoa alfabetizada que se tornou física ou mentalmente incapacitada de ler ou escrever.

Qual é o curso mais elevado que frequenta ou frequentou?

Assinale o nível de instrução da pessoa relacionada.

- **Nunca frequentou escola** – para pessoa que nunca frequentou nenhum dos cursos relacionados abaixo.
- **Classe de Alfabetização (CA)** – curso destinado à alfabetização de crianças.
- **Alfabetização de Jovens e Adultos (AJA)** – curso destinado à alfabetização de jovens e adultos.
- **Antigo Primário (elementar)** - para a pessoa que cursou o antigo primário, estruturado em quatro, cinco ou seis séries, dependendo da época.

- **Antigo Ginásial (médio 1º ciclo)** - para a pessoa que cursou o antigo ginásial, médio 1º ciclo ou artigo 99, estruturado em quatro ou cinco séries, dependendo da época.
- **Regular do Ensino Fundamental ou 1º grau** – para a pessoa que frequenta ou frequentou curso regular do ensino fundamental ou 1º grau, organizado em séries anuais, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc.
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental ou do Supletivo do 1º grau** – para a pessoa que frequenta ou frequentou curso de educação de jovens e adultos ou curso supletivo do ensino fundamental, seriado em segmentos (de 1º grau, de 1ª à 4ª séries ou de 5ª à 8ª séries) ou não seriado.
- **Antigo Científico, Clássico etc. (médio 2º ciclo)** - para a pessoa que cursou o antigo científico ou clássico (médio 2º ciclo), estruturado em três ou quatro séries, dependendo da época.
- **Regular de Ensino Médio ou 2º grau** – para a pessoa que frequenta ou frequentou curso regular do ensino médio (antigo 2º grau), organizado em séries anuais ou em regime de créditos, períodos letivos, semestres, fases, módulos, ciclos etc.
- **Técnico de Ensino Médio ou 2º grau** – para pessoa que frequenta ou frequentou curso técnico de ensino médio, mesmo que esse curso não tenha sido realizado no mesmo período do ensino médio. Nesse caso especifique o curso.
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Médio ou do Supletivo do 2º grau** – para a pessoa que frequenta ou frequentou curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou curso supletivo do ensino médio ou do 2º grau, seriado ou não.
- **Superior de Graduação (tradicional ou tecnológica)** – para pessoa que frequenta ou frequentou curso superior de graduação.
- **Mestrado ou Doutorado** – para curso de mestrado ou doutorado, inclusive para quem está em fase de preparação da dissertação do mestrado ou da tese de doutorado.

Importante!

O **Curso de Mestrado** deve ser assinalado como concluído se a pessoa já tiver a posse do título de mestre ou aprovação da dissertação, ainda que o diploma não tenha sido expedido.

Concluiu este curso?

Assinale:

- Não
- Sim

Qual é o nome do administrador?

Escreva o nome do administrador.

Qual é o telefone de contato do administrador?

Registre o número do telefone fixo ou celular, com o código DDD, do administrador do estabelecimento, para que ele possa fornecer as informações sobre o estabelecimento.

Qual é o correio eletrônico do administrador?

Registre o correio eletrônico do administrador para que possa ser utilizado para troca de informações.

O produtor ou administrador reside no estabelecimento?

Assinale:

- Não
- Sim

Qual é a finalidade principal da produção do estabelecimento?

Assinale:

- Consumo próprio e de pessoas com laços de parentesco com o produtor.
- Comercialização da produção, escambo ou troca.

A renda obtida com as atividades desenvolvidas no estabelecimento é maior que as outras rendas obtidas pelo produtor?

Assinale:

- Não
- Sim

Possui DAP? (Declaração de aptidão ao PRONAF)

Assinale:

- Não
- Sim

Se a resposta for Sim, assinale:

- DAP Acessória Mulher
- Não
- Sim

- DAP Acessória Jovem
- Não
- Sim

- Não Sabe

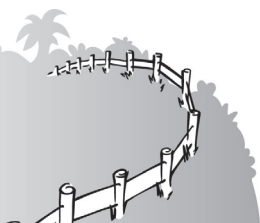
A **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** - identifica a família como apta a se beneficiar do PRONAF, sendo **documento obrigatório** para acessar as linhas oficiais de crédito rural.

O **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**, conhecido como **PRONAF**, é uma das principais políticas públicas do Governo Federal para apoiar os agricultores e seus familiares. Executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) tem como objetivo o fortalecimento das atividades produtivas geradoras de renda das unidades familiares de produção, com linhas de financiamento rural adequadas à sua realidade. Além da DAP da unidade familiar (Principal), existem também as **DAPs Acessórias - Jovem e Mulher**. Essas são utilizadas para identificar os filhos (jovens) e as mulheres agregadas a uma unidade familiar de produção rural e devem estar obrigatoriamente vinculadas a uma DAP Principal.

03

QUADRO 03

Distribuição da Área Total do Estabelecimento, segundo a Condição Legal das Terras na Data de Referência



Este quadro refere-se à distribuição da área total do estabelecimento, segundo a condição legal das terras na data de referência.

Considere todas as áreas que compunham o estabelecimento na data de referência: terras próprias, terras concedidas por órgão fundiário ainda sem título definitivo, terras com concessão de direito real de uso, terras arrendadas de terceiros, terras em parceria, terras em regime de comodato e terras ocupadas.

Não considere a área de propriedade do produtor que, na data de referência, estivesse em poder de terceiros, em decorrência de arrendamento, parceria ou cessão.

Distribuição da área total

Registre:

- **Área de terras próprias** – área do estabelecimento agropecuário de propriedade do produtor.
- **Área de terras concedidas por órgão fundiário, sem título definitivo (inclusive assentamento e com concessão de direito real de uso)** – área do estabelecimento agropecuário concedida por órgão fundiário e da qual ainda não havia sido concedido o título definitivo de propriedade até a data de referência, tais como: título de domínio ou concessão de direito real de uso, título de ocupação colonial, título provisório ou outros, inclusive em regime de posse não titulada e assentamentos.
- **Área de terras arrendadas de terceiros que estava sendo utilizada pelo produtor** – área do estabelecimento agropecuário de propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor, na data de referência, mediante pagamento de uma quantia fixa, previamente ajustada, em dinheiro ou sua equivalência em produtos.
- **Área de terras em parceria** – área do estabelecimento agropecuário de propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor, na data de referência, mediante pagamento de parte da produção (meia, terça, quarta etc.), previamente acordado entre as partes.
- **Área de terras em regime de comodato (contrato ou acerto entre as partes)** – área do estabelecimento agropecuário de propriedade de terceiros que estava sendo explorada pelo produtor, na data de referência, mediante contrato ou acerto entre as partes, no qual somente o comodatário assume as obrigações.

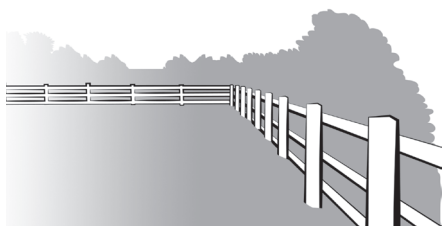
Comodato - é um contrato, verbal ou escrito, no qual o proprietário cede o direito de uso de sua terra ao produtor. Este é um **contrato unilateral**, porque somente o comodatário assume as obrigações. A gratuidade é o que distingue o comodato da locação.

- **Área de terras ocupadas** – área do estabelecimento agropecuário pertencente a terceiros (públicas ou particulares), pela qual o produtor, na data de referência, nada pagava por seu uso (ocupação ou posse).

04

QUADRO 04

Distribuição da Área Total do Estabelecimento, segundo a Utilização das Terras na Data de Referência



Este quadro refere-se à distribuição da área total do estabelecimento, segundo a utilização das terras na data de referência.

Como era utilizada a área total do estabelecimento na data de referência?

Registre:

1) Áreas de Lavouras

- **Área ocupada com lavouras permanentes e área em descanso destinada a este tipo de cultivo** – para a área plantada ou em preparo para o plantio de culturas de longa duração, isto é, aquelas que, após a colheita, não necessitam de novo plantio, produzindo por vários anos consecutivos.
- **Não considere** como lavouras permanentes a cana-de-açúcar, a mandioca, o abacaxi e a mamona que, apesar de serem de longa duração, são consideradas temporárias.
- **Área ocupada com lavouras temporárias (inclusive horticultura e área em descanso destinada a este tipo de cultivo)** – para a área plantada ou em preparo para o plantio de culturas de curta duração (geralmente inferior a um ano) e que só produzem uma vez, pois na colheita destrói-se a planta. **Inclusive**, para a área das terras com horticultura e a que se encontrava em descanso visando a sua recuperação, e a área total com sistema Mandala de produção. As áreas plantadas com forrageiras para corte utilizadas na alimentação dos animais devem ser consideradas como lavoura temporária.

Mandala – sistema de produção circular de baixo custo que facilita a produção de alimentos de subsistência. Conhecido também como unidade familiar de produção agrícola sustentável (UFPAS). São cultivados alimentos básicos como feijão, arroz, mandioca, batata, hortaliças e frutas.

- **Área ocupada com cultivo de flores (inclusive hidroponia e plasticultura), viveiros de mudas, estufa de plantas e casas de vegetação** – para a área plantada ou destinada ao plantio de flores ou áreas ocupadas com viveiros de mudas, estufa para produção de plantas, flores, horticultura ou casas de vegetação (local para experimentos em condições controladas).

Estufa ou casa de vegetação - estruturas construídas/montadas, cobertas com material transparente, cujo objetivo principal é controlar possíveis fatores ambientais adversos (geadas, temperatura, ventos, chuvas intensas etc.). Tais estruturas podem ser construídas para explorar todo o potencial de projeto e incorporar cortinas, telas, sombrites, sistema de controle de umidade, dentre outros. Com isso, pode-se agregar benefícios, como reduzir a entrada de vetores (pragas) no ambiente de produção, aplicação mais eficiente de adubos etc.

Importante!

A área de horticultura cultivada em estufa na data de referência **deve ser registrada** neste item. Caso seja cultivada de forma convencional, deve ser registrada como área de lavoura temporária.

O cultivo de flores **deve ser sempre registrado** neste item independentemente se é feito em estufa ou não.

2) Áreas de Pastagens

- **Área ocupada com pastagens naturais (campos naturais, faxinal etc.)** – para as áreas de pastos não plantados, mesmo que sejam objetos de limpeza, gradeação etc., utilizadas ou destinadas ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento.
- **Área ocupada com pastagens plantadas em boas condições de uso (incluir as pastagens que estão em processo de recuperação)** – para as áreas plantadas ou em preparo para o plantio de espécies vegetais destinadas ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento, e que não estejam degradadas, pois recebem manutenção frequente.
- **Área ocupada com pastagens plantadas em más condições de uso (degradada ou sem uso)** – para as áreas plantadas com espécies vegetais destinadas ao pastejo dos animais existentes no estabelecimento, consideradas degradadas, em más condições ou sem uso pelo próprio produtor. Em geral, são pastagens que inicialmente eram produtivas e que, devido à ausência de manutenção ou ao uso intensivo, passaram a ser pouco produtivas. Além disso, podem apresentar outros problemas, tais como erosão, plantas invasoras e cupinzeiros.

Atenção!

Não considere como pastagens as áreas plantadas com forrageiras para corte, utilizadas na alimentação dos animais, que serão registradas em área de lavouras temporárias.

3) Áreas de Matas

- **Área ocupada com matas ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal** – para as áreas utilizadas como reserva mínima ou para proteção ambiental ou fins científicos e biológicos. **Considere** as áreas com mato ralo, caatinga, cerrado ou capoeirão, quando utilizadas para este fim.
- **Área ocupada com matas ou florestas naturais (extrativismo ou manejo florestal sustentável)** – para as áreas utilizadas para a extração vegetal, cobertas por matas, e as florestas naturais não plantadas. **Considere** também as áreas com mato ralo, caatinga ou cerrado, **utilizadas ou não** para o pastejo de animais. **Não incluir** as áreas de preservação permanente e as áreas em sistemas agroflorestais.
- **Área de florestas plantadas** – para as áreas cobertas por matas e florestas plantadas com espécies florestais, nativas ou exóticas, usadas para a produção de madeiras e de seus produtos ou para a proteção ambiental ou fins biológicos.
- **Área com matas (nativas ou plantadas) que também são utilizadas para lavouras ou pastejo de animais (integração lavoura-floresta-pecuária)** – para as áreas ocupadas com o sistema agroflorestal de produção, baseado em consórcios ou combinações de espécies florestais variadas (árvores ou palmáceas), produtivas ou não, com agricultura diversificada ou criação de animais, que normalmente é de forma intensiva e em escala reduzida. Nessas combinações ocorre sempre o manejo intencional das árvores. Existem muitas variações nas práticas agrícolas que se enquadram na categoria de agroflorestal: na **agrossilvicultura**, as árvores são combinadas com culturas agrícolas; em sistemas **silvopastoris**, as árvores são combinadas com produção animal e em sistemas **agrossilvopastoris**, o produtor maneja uma mescla de árvores, culturas e animais.

4) Outras áreas (lâminas-d'água, construções, terras degradadas e inproveitáveis)

Área de lâmina-d'água, açudes, lagos, tanques/viveiros, reservatório/represa ou áreas de águas públicas, área ocupada com construções, benfeitorias ou caminhos, área de terras degradadas (erodidas, desertificadas, salinizadas etc.), área de terras inproveitáveis para a agricultura ou pecuária (pântanos, areais, pedreiras etc.) – Para as áreas:

- ocupadas por tanques, lagos e açudes, mesmo que não estivessem sendo exploradas. No caso de águas públicas, **registre a área destinada** à criação de peixes, mariscos ou crustáceos.
- ocupadas por todas as construções e benfeitorias do estabelecimento, tais como: sede, residências em geral, silos, armazéns, galpões, estábulos, instalações de agroindústria rural, garagens e depósitos, bem como as áreas de estradas e caminhos, e de instalações destinadas à criação de animais.

- que já foram utilizadas com lavouras ou pastagens e que perderam sua capacidade de utilização devido ao manejo inadequado, que apresentaram exaustão do solo devido à erosão, desertificação, salinização ou outro problema.
- inadequadas para implantação de culturas, pastos e matas, tais como: encostas íngremes, pedreiras, pântanos e outras. **Não inclua as áreas** de matas ou florestas naturais de preservação permanente ou reserva legal.

De que forma o produtor obteve suas terras/ambiente de produção?

Assinale:

- **Compra de particular** – quando as terras próprias do estabelecimento forem compradas ou adquiridas de terceiros.
- **Compra via crédito fundiário** – quando a pessoa mencionar o nome das linhas de crédito que lhe concederam capital para obtenção das terras, tais como: Cédula da Terra, Banco da Terra, Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e suas modalidades (Combate à Pobreza Rural, Consolidação da Agricultura Familiar e Nossa Primeira Terra) etc., as quais são concessões oficiais de crédito fundiário Federal, Estadual ou Municipal.
- **Herança ou doação de particular** – quando as terras do estabelecimento tiverem sido obtidas por meio de herança ou doação de particular.
- **Posse não titulada – concessão sem titulação definitiva (inclusive assentamentos da reforma agrária)** – quando as terras do estabelecimento agropecuário foram concedidas temporariamente por órgão fundiário e do qual ainda não havia sido concedido o título definitivo de propriedade até a data de referência, tais como: contrato de concessão de uso, título de ocupação colonial, título provisório ou outro; por autorização de uso sustentável, somente no caso de comunidades tradicionais ribeirinhas (TAUS, regulado pela Portaria/SPU/89/2010); e outros instrumentos.
- **Titulada obtida por:**
 - **Usucapião** - quando as terras do estabelecimento forem obtidas, após seu uso pacífico depois de algum tempo, com base na Lei 10.406, Art. 1239, de 10 de janeiro de 2002.

Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua, como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra em zona rural (não superior a 50 hectares) tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

- **Titulação via reforma agrária** – quando as terras do estabelecimento tiverem sido obtidas por meio de título via reforma agrária.
- **Titulação ou concessão de direito real de uso por regularização na Amazônia Legal (Programa Terra Legal)** - quando as terras do estabelecimento tiverem sido obtidas por meio de título via Programa Terra Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, cujo objetivo é promover a regularização fundiária de ocupações em terras públicas federais situadas na Amazônia Legal.
- **Titulação ou licença de ocupação por legitimação de posse em terra arrecadada pela União (imóvel até 100 ha – lei 6.383/76)** – quando as terras do estabelecimento tiverem sido obtidas por meio de título ou licença de ocupação por legitimação de posse em terra arrecadada pela União, através da lei 6.383/76.
- **Titulação de comunidade quilombola (inclusive aquela ainda em fase de regularização)** – quando as terras do estabelecimento tiverem sido obtidas por meio de título de comunidade quilombola, assim definida por legislação federal e por legislações estaduais.

As legislações estaduais são seguidas quando a titulação é conduzida por um órgão do governo do Estado. Na esfera Federal, o INCRA é o órgão responsável por titular as terras de quilombo seguindo os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 4.887, de 2003 e na Instrução Normativa do INCRA nº 57, de 2009.

- **Concessão de terras indígenas** – quando as terras tiverem sido obtidas por meio de concessão da União e estejam habitadas por comunidades indígenas em caráter permanente e utilizadas para suas atividades produtivas, segundo os seus usos, costumes e tradições.
- **Não Sabe**

05

QUADRO 05**Características do Estabelecimento Agropecuário**

Este quadro refere-se às características do estabelecimento agropecuário.

O produtor é associado à:

Assinale a opção adequada de acordo com o tipo de associação definida pelo produtor:

- Não é associado
- Sim, Cooperativas
- Sim, Entidades de Classe / Sindicatos
- Sim, Associações / Movimentos de Produtores
- Sim, Associações de Moradores

No estabelecimento se utiliza energia elétrica?

Assinale Sim, quando no estabelecimento se utilizar energia elétrica.

O estabelecimento recebe orientação e assistência de técnico especializado em agropecuária? (Caso o produtor seja um profissional habilitado, responder SIM)

Considere como Orientação de Técnico Especializado em Agropecuária: a assistência prestada ao estabelecimento agropecuário por profissionais habilitados, como Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Médicos Veterinários, Zootecnistas, Engenheiros Agrícolas, Biólogos, Técnicos Agrícolas, Tecnologistas de Alimentos ou Economistas Domésticos, com a finalidade de transmitir conhecimento e orientar os produtores agropecuários. **Considere** também os dias de campo realizados pelos serviços de assistência técnica rural.

Não considere:

- as simples demonstrações de uso de produtos agrícolas efetuadas por vendedores de lojas ou demonstradores de fábricas, mesmo que tenham formação profissional adequada.
- a participação em palestras, reuniões, seminários, congressos e outros.

Assinale Sim, quando o estabelecimento receber orientação e assistência técnica.

Qual é a origem da orientação e da assistência técnica recebidas?

Assinale:

- **Governo (Federal, Estadual ou Municipal)** – quando a orientação e a assistência técnica forem prestadas por técnicos de órgãos governamentais, como Embrapa, Universidades, Secretarias de Agricultura, Empresas de Extensão Rural, como Ema-ter, Empaer, Epagri, Casa da Agricultura e outras.
- **Própria ou contratada pelo produtor** – quando a orientação e a assistência técnica forem prestadas por técnico (pessoa física ou consultor) contratado pelo produtor ou quando a pessoa que administra o estabelecimento (produtor ou administra-dor) possuir a habilitação técnica ou formação profissional legalmente autorizada a prestar assistência às atividades desenvolvidas no estabelecimento.
- **Cooperativas** – quando a orientação e a assistência técnica forem prestadas por técnicos habilitados de cooperativas, desde que o produtor não tenha contrato de integração com eles.
- **Empresas integradoras** – quando a orientação e a assistência técnica forem pres-tadas por técnicos habilitados de empresas com as quais o produtor tenha contrato de integração.
- **Empresas privadas de planejamento** – quando a orientação e a assistência técnica forem prestadas por técnicos de empresas privadas de planejamento contratadas pelo produtor.
- **Organização não governamental (ONG)** – quando a orientação e a assistência téc-nica forem prestadas por técnicos de organizações não governamentais.
- **Sistema S** – quando a orientação e a assistência técnica forem prestadas por técni-cos do **Sistema S** (nome pelo qual ficou reconhecido o conjunto de nove instituições de interesse de categorias profissionais, estabelecidas pela Constituição brasileira. São elas: **SENAR** (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), **SENAC** (Serviço Na-cional de Aprendizagem Comercial), **SESC** (Serviço Social do Comércio), **SESCOOP** (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), **SENAI** (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), **SESI** (Serviço Social da Indústria), **SEST** (Serviço Social do Transporte), **SENAT** (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), **SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).
- **Outra origem**

De que forma obtém informações técnicas?

Assinale:

- Televisão
- Rádio
- Internet
- Revistas
- Jornais
- Reuniões técnicas / seminários
- Outra forma
- Não obtém informações técnicas

Quais destas práticas agrícolas foram utilizadas no estabelecimento?

Assinale:

- **Plantio em curvas de nível** – plantio efetuado obedecendo às curvas de nível do terreno, para que as próprias plantas sirvam de barreira para conter ou diminuir a velocidade das águas das chuvas, evitando, assim, a formação de enxurradas que provocam a erosão.
- **Rotação de culturas** – rotação de culturas com alternância dos cultivos de gramíneas, leguminosas e outras, podendo ter períodos de pousio intercalados. **Não considere a rotação de pastagens.**
- **Pousio ou descanso de solos** – técnica de se deixar uma área, que normalmente é utilizada para o plantio, sem nenhuma utilização por um tempo determinado, para que ela possa recuperar sua fertilidade. **Não considere o pousio de piquetes em rotação de pastagens.**
- **Proteção e conservação de encostas** – prática que consiste em utilizar a vegetação arbórea ou arbustiva com a finalidade de proteger ou conservar a encosta com alta declividade, sujeita a erosão.
- **Recuperação de mata ciliar** – prática que consiste em recuperar as formações vegetais que ocorrem ao redor de corpos de água (rios, lagos etc.). O método utilizado para a recuperação depende do grau de degradação. Pode ser: plantio total, enriquecimento, regeneração natural ou Sistemas Agroflorestais (SAF).
- **Reflorestamento para proteção de nascentes** – prática que consiste em replantar áreas que tiveram a vegetação removida pela força da natureza ou por ações humanas, buscando a manutenção da proteção de nascentes.

- **Estabilização de voçorocas** – voçoroca pode ser definida como sulcos de erosão de grandes dimensões. A estabilização consiste em uma série de práticas que servem para minimizar processos erosivos causadores das voçorocas.
- **Manejo florestal** – administração da floresta, através do conhecimento técnico e científico existentes, para a obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando os limites ambientais.
- **Outras práticas agrícolas - como:**
 - Uso de terraços;
 - Uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de pastagens;
 - Queimada;
 - Drenagem de solos;
 - Adubação verde;
 - Utilização de esterco;
 - Utilização de composto vegetal;
 - Aplicação de inoculantes;
 - Quebra-vento ou cordão;
 - Utilização de leguminosas em consórcio com as pastagens.
- **Nenhuma** - quando, no estabelecimento agropecuário, não se utiliza nenhuma dessas práticas agrícolas.

Fez aplicação de calcário ou outros corretivos do pH do solo no estabelecimento?

Para saber mais:

O calcário é utilizado para corrigir a acidez do solo, que é medida através do pH. Ao mesmo tempo em que faz essa correção, o calcário também fornece cálcio e magnésio, indispensáveis à nutrição das plantas. A aplicação do calcário aumenta a disponibilidade de nutrientes para as plantas, permitindo a maior eficiência dos fertilizantes e consequentemente aumentando a capacidade produtiva da terra.

Assinale:

- **Não** – caso não faça aplicação de calcário.
- **Sim** – caso tenha feito aplicação de calcário no período de referência.

Fez adubação no período de referência?

Adubos químicos – são adubos produzidos através de processos industriais. Temos, como exemplo, todas as formulações de NPK (nitrogênio, fósforo e potássio), cloreto de potássio, superfosfatos, fosfatos naturais, nitratos, ureia, sulfato de amônia e outras formulações com micronutrientes, como zinco, boro, selênio, molibdênio etc.

Adubos orgânicos – são produtos de origem animal ou vegetal incorporados ao solo para melhorar ou recuperar suas condições físicas e químicas. Podem ser utilizados vários tipos de resíduos, tais como: esterco curtido, vermicomposto de minhocas, compostos fermentados, biofertilizantes com micronutrientes e cobertura morta.

Assinale:

- **Não** – caso não tenha feito adubação, assinale se costuma fazer adubação.
- **Sim, adubação química** – caso tenha feito adubação química no período de referência.
- **Sim, adubação orgânica** – caso tenha feito adubação orgânica no período de referência.
- **Sim, adubação química e orgânica** – caso tenha feito adubação química e orgânica no período de referência.

Utilizou agrotóxicos para o controle de pragas ou doenças em vegetais?

Considere o uso em lavouras, pastagens, florestas, produtos de viveiros, produtos estocados ou armazenados.

Assinale:

- **Não** – caso não tenha utilizado agrotóxicos.
- **Sim** – caso tenha feito aplicação de agrotóxicos no período de referência.
- **Sim, não precisou utilizar no período de referência** – caso faça aplicação de agrotóxicos, mas não utilizou no período de referência.

No estabelecimento foi feita agricultura orgânica ou pecuária orgânica?

(Conforme definido na Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003)

Não considere como agricultura orgânica o sistema de produção em que o produtor apesar de não usar adubos químicos e agrotóxicos, não tem interesse ou desconhece as técnicas específicas exigidas pelas instituições certificadoras de produtos orgânicos.

Produção orgânica (conforme definido na Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003)

Este item pesquisa se o produtor adota algum sistema de produção agropecuária que não admita o uso de insumos artificiais (adubos químicos, agrotóxicos, organismos geneticamente modificados pelo homem - OGM ou outros), além de obrigar a adoção de medidas para conservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

A agricultura é considerada orgânica mediante avaliação de instituição certificadora, salvo os casos de certificação facultativa, previstos na Lei nº 10.831, art. 3º, § 1º, que assegura aos agricultores e familiares previamente cadastrados junto a órgãos fiscalizadores dessa atividade, a condição de produtores agropecuários orgânicos.

Assinale:

- **Não fez** – quando não foi feita agricultura orgânica ou pecuária orgânica no estabelecimento.
- **Sim, fez para a produção vegetal** – quando foi feita somente agricultura orgânica no estabelecimento.
- **Sim, fez para a produção animal** – quando foi feita apenas pecuária orgânica no estabelecimento.
- **Sim, fez para a produção vegetal e animal** – quando foi feita tanto a agricultura como a pecuária orgânica no estabelecimento.

Qual sistema de preparo do solo foi utilizado no estabelecimento no período de referência?

Plantio direto na palha – quando o plantio é feito em pequenos sulcos abertos no solo que está coberto de palha, sem a necessidade de aração ou gradagem da superfície do terreno, sendo mantidos, no solo, os restos das culturas anteriores. **Neste caso, informar a área plantada na mesma unidade de medida de superfície que foi declarada na área total do estabelecimento.**

Assinale:

- **Cultivo convencional** (aração mais gradagem) ou gradagem profunda
- **Cultivo mínimo** (só gradagem)
- **Plantio direto na palha**
- **Nenhum**

Há nascentes no estabelecimento?

Nascente – fonte ou manancial de água, olho-d'água, lugar onde nasce uma corrente de água.

Assinale:

- Não
- Sim, protegidas por mata
- Sim, não protegidas por mata

Há rios ou riachos no estabelecimento?

Se forem protegidos, totalmente ou em sua maior parte, por matas (matas às margens de cursos-d'água) ou não, considerando apenas o trecho do rio ou riacho que está dentro dos limites do estabelecimento.

Assinale:

- Não
- Sim, protegidos por mata
- Sim, não protegidos por mata

Há poços ou cisternas no estabelecimento?

Atenção!

Poço Artesiano – é o poço tubular profundo cuja pressão da água é suficiente para fazê-la subir à superfície, sendo desnecessário o uso de bombas para extraí-la. Pode ser chamado também de Poço Jorrante ou Poço Surgente.

Poço Semiartesiano – é o poço tubular profundo, que não é jorrante, no qual a pressão da água não é suficiente para fazê-la subir à superfície, sendo necessário o uso de bombas para extrair a água.

A grande maioria dos poços tubulares profundos existentes no Brasil é deste tipo, embora também sejam chamados erroneamente de **artesianos**.

Poço comum (convencional, caipira ou cacimba) - não é um poço tubular profundo.

É cavado manualmente e quase sempre revestido por pedras sobrepostas, manilhas, anéis de cimento etc., e construído para captar e armazenar água do lençol-d'água subterrâneo (camada permeável mais superficial do solo, por onde penetra a água da chuva). Por isto, o nível de água desse tipo de poço varia conforme o volume de chuva.

Cisterna – é um compartimento no qual a água da chuva é armazenada, visando sua utilização imediata ou futura.

Assinale:

- Não
- Sim, poço comum (convencional, caipira ou cacimba)
- Sim, poço tubular profundo jorrante
- Sim, poço tubular profundo não jorrante
- Sim, cisterna para captura de água da chuva

Fez irrigação no estabelecimento no período de referência?

Assinale sim, se no estabelecimento houve irrigação no período de referência.

Informe a área irrigada nos respectivos métodos utilizados no período de referência.

Considere como irrigação a prática de aplicar água, que não a da chuva, diretamente à superfície do solo cultivado com pastos ou culturas, em quantidades e intervalos determinados, com a finalidade de fornecer água às plantas em condições apropriadas ao seu crescimento e produção. **Incluir regas manuais usando baldes, mangueiras ou latões.**

Assinale:

Sistema de irrigação por superfície

- **Inundação** – consiste no nivelamento do terreno para alagamento ou inundação da área de cultivo de determinadas lavouras.
- **Sulcos** – consiste na condução e distribuição da água por meio de sulcos ou canais de irrigação localizados entre linhas de plantio das culturas.
- **Outros (corrugação, faixa)**
 - **Corrugação** - são sulcos pequenos, com declividade na direção do fluxo da água, empregados em culturas semeadas a lanço ou com pequeno espaçamento.
 - **Faixa** - são tabuleiros planos ou faixas com declive muito pequeno na direção longitudinal.

Sistema de irrigação por aspersão

- **Autopropelido/carretel enrolador** – método no qual a área é irrigada por um sistema movimentado por energia hidráulica, sendo composto por um canhão hidráulico (aspersor-canhão) montado sobre uma plataforma que se desloca sobre o terreno, irrigando-o simultaneamente. Esse sistema exige um motor para a propulsão, um aspersor do tipo canhão, uma mangueira de alta pressão (até 500m), um cabo de aço ou um carretel enrolador (dependendo do tipo de movimentação) e uma plataforma para instalação.

Quando se utiliza o **carretel enrolador**, o equipamento movimenta-se através do recolhimento da própria mangueira de condução da água da irrigação. É o mais utilizado atualmente; possui uma vida útil maior que a do outro tipo, pois a mangueira se enrola sozinha e não se arrasta pelo chão.

- **Pivô central** – método no qual a área é irrigada por sistema móvel, que consiste em uma barra com aspersores e que se movimenta em torno de um ponto fixo.
- **Aspersão convencional (portátil, semiportátil, fixo, semifixo, canhão hidráulico, malha)** – aspersores fixos e móveis, exceto pivô central.
 - **Fixo** - nos sistemas fixos, tanto as linhas principais quanto as laterais permanecem na mesma posição durante a irrigação de toda a área.
 - **Semifixo, portátil e semiportátil** - nestes sistemas, as linhas principais são fixas (geralmente enterradas) e as linhas laterais são movidas de posição em posição ao longo das linhas principais. Estes sistemas requerem mão de obra para mudança das linhas laterais. São recomendados para áreas pequenas geralmente com disponibilidade de mão de obra familiar.
 - **Canhão hidráulico** - sistema utilizado na irrigação da cana-de-açúcar e pastagens, também conhecido por montagem direta. O canhão é montado numa carretinha, para facilitar ser rebocado por um trator para qualquer posição. Esse mesmo trator pode ser empregado para acionar a bomba.
 - **Malha** - irrigação por aspersão utilizada basicamente para irrigar as pastagens, com a distribuição da água na forma de malha. Nesse sistema, a cada par de linhas laterais adjacentes, existe uma interligação entre as linhas pelas extremidades, formando a configuração de uma malha. Essas linhas laterais (de derivação e principais) são fixas e enterradas, com os aspersores móveis mudando de posição dentro da área a ser irrigada.

Sistema de irrigação localizada

- **Gotejamento** – nesse sistema, a água é aplicada de forma pontual na superfície do solo, gota a gota. Os gotejadores podem ser instalados sobre a linha, na linha, numa extensão da linha ou serem manufaturados junto com o tubo da linha lateral, formando o que popularmente se **denomina tripa**.
- **Microaspersão** - considerada também como irrigação localizada, porém, a vazão dos emissores (chamados microaspersores) é maior que a dos gotejadores.
- **Outros sistemas de irrigação localizada (xique-xique, potejamento etc.)**
 - **Xique-xique** - forma rústica do sistema de gotejamento, em que a água é aplicada através de pequenos furos feitos na parede das linhas laterais.

Outros sistemas

- **Subsuperficial** – sistema onde as linhas laterais de gotejadores ou tubos porosos são enterradas de forma a permitir a aplicação subsuperficial da água. A vantagem desse sistema é a remoção das linhas laterais da superfície do solo, o que facilita o tráfego e os tratamentos culturais, além de vida útil maior. A área molhada na superfície não existe ou é muito pequena, reduzindo ainda mais a evaporação direta da água do solo.
- **Molhação** (com mangueiras, baldes, regadores etc.) - incluir as regas manuais utilizando mangueiras, baldes, latões e outros métodos não listados anteriormente.

Importante!

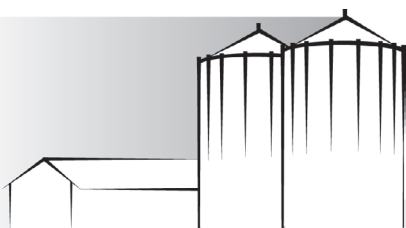
Se uma mesma área tiver sido irrigada mais de uma vez no período de referência, pelo mesmo método, **registre a área somente uma vez**.

Se uma mesma área tiver sido irrigada no período de referência, por métodos diferentes, **registre a área no método que o produtor considerar como sendo o principal**.

Tem disponibilidade permanente de água (o ano todo) no estabelecimento?

Assinale Não ou Sim, conforme o caso.

06

QUADRO 06**Unidades Armazenadoras de Grãos existentes no Estabelecimento na Data de Referência**

Este quadro refere-se ao número e a capacidade das unidades armazenadoras de grãos existentes no estabelecimento na data de referência.

Existiam unidades armazenadoras de grãos no estabelecimento na data de referência?

Assinale Sim, se no estabelecimento existiam unidades armazenadoras de grãos na data de referência.

Unidades armazenadoras de grãos são depósitos destinados à guarda de grãos embalados, a granel ou em espigas, tais como soja, milho, trigo etc.

Registre o número de depósitos e silos, e a capacidade total em quilos, por tipo de unidade armazenadora, considerando também os depósitos para a guarda de milho em espiga e os depósitos para a guarda de café em grão.

Importante!

Não considere como unidade armazenadora: tonéis, latões, cestos, balaies e locais improvisados.

- **Armazéns convencionais e estruturais** – são armazéns construídos em concreto, alvenaria, estruturas metálicas ou mistas, devendo apresentar boas condições de ventilação, movimentação, drenagem e cobertura. A estocagem se processa em lotes individualizados que reúnem espécies agrícolas com as mesmas características.
- **Armazéns infláveis** – são armazéns que se sustentam através da diferença de pressão interna e externa, que é produzida por meio de ventiladores elétricos ou a diesel. Ou seja, a estrutura de lona do galpão inflável é sustentada pelo ar insuflado em seu interior. **Não incluir Silo Bag (silo bolsa).**
- **Armazéns graneleiros ou granelizados** – graneleiros são unidades armazenadoras horizontais, de grande capacidade, formada por um ou vários septos, que apresentam predominância do comprimento sobre a largura. Por suas características e simplicidade de construção, na maioria dos casos, representa menor investimento que o silo, para a mesma capacidade de estocagem.

Granelizados são estruturas que compreendem uma adaptação dos armazéns convencionais para operarem com produtos a granel. Apresentam fundo plano, reforço nos fechamentos laterais e equipamentos de transporte horizontal e vertical de grãos. Entretanto, oferecem baixa capacidade dinâmica, não havendo versatilidade na movimentação dos grãos, requerendo maior mão de obra para execução de seus processamentos.

- **Silos** – podem ser fabricados a partir da madeira, alvenaria, concreto ou aço. No entanto, os silos mais utilizados atualmente, sobretudo no Brasil, são aqueles fabricados a partir de sistemas metálicos. Isso se justifica também porque os silos metálicos são mais apropriados ao armazenamento de materiais agropecuários, garantindo maior eficiência e durabilidade.

07

QUADRO 07

Tratores, Implementos, Máquinas, Veículos e Aeronaves existentes no Estabelecimento na Data de Referência



Este quadro refere-se ao número de tratores, implementos, máquinas, veículos e aeronaves existentes no estabelecimento na data de referência.

Quantos tratores, implementos, máquinas, veículos e aeronaves existiam no estabelecimento na data de referência?

Assinale:

- **Não**
- **Sim** - se no estabelecimento existiam tratores, máquinas, veículos de tração mecânica e aeronaves na data de referência.

Considere na contagem:

- os tratores, os implementos, as máquinas, as aeronaves e os veículos de tração mecânica existentes no estabelecimento na data de referência, sob a responsabilidade do produtor, quer seja de sua propriedade ou de propriedade coletiva de produtores, arrendados, alugados ou cedidos por terceiros; e
- os tratores, os implementos, as máquinas, as aeronaves e os veículos de tração mecânica sob a responsabilidade do produtor que, na data de referência, estavam em conserto ou reforma, dentro ou fora do estabelecimento, e aqueles que, embora pertencentes ao produtor, estavam em garagens ou campos de pouso fora de qualquer estabelecimento.

Não considere na contagem:

- os tratores, os implementos, as máquinas, as aeronaves e os veículos de tração mecânica de propriedade do produtor ou de propriedade coletiva de produtores que, na data de referência, estavam em trabalho em outro estabelecimento ou estavam arrendados, alugados ou cedidos a terceiros;
- os tratores, os implementos, as máquinas, as aeronaves e os veículos de tração mecânica de propriedade de órgãos governamentais ou de serviços contratados de empresas e de empreiteiros que, na data de referência, estavam executando trabalhos no estabelecimento;
- os caminhões, os utilitários, os automóveis, as motos e as aeronaves, que sejam somente de uso particular do produtor ou que não estivessem a serviço do estabelecimento na data de referência; e
- os veículos utilizados somente para passeio ou lazer.

Atenção!

O período de referência do Censo Agro 2017 é de **1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017** e a data de referência é **o dia 30 de setembro de 2017**. Isto significa que todas as perguntas que você fizer devem ser respondidas pelo informante levando-se em consideração o período e a data de referência.

As máquinas agrícolas **que fazem mais de uma função** devem ser consideradas de acordo com a primeira função que realizam. Por exemplo, uma máquina que colhe o milho e debulha as espigas **deve ser considerada como colheitadeira**.

Quantos tratores existiam no estabelecimento na data de referência?

Tratores – registre o número de tratores existentes no estabelecimento na data de referência, inclusive os tratores de esteira e os microtratores.

Do total de tratores, quantos são de 100cv e mais?

Do total de tratores informados, **registre** o número de tratores com a potência de 100cv e mais.

Quantas semeadeiras ou plantadeiras existiam no estabelecimento na data de referência?

Semeadeiras ou plantadeiras – registre o número de semeadeiras ou plantadeiras existentes no estabelecimento na data de referência. **Considere as semeadeiras-adubadeiras.**

Importante!

Não considere como semeadeiras ou plantadeiras: as enxadas, as cavadeiras, as matracas etc.

Quantas colheitadeiras existiam no estabelecimento na data de referência?

Colheitadeiras – registre o número total de máquinas destinadas à colheita, existentes no estabelecimento na data de referência.

Importante!

Não considere como colheitadeiras a foice, o facão etc., utilizados para a colheita, e as máquinas fixas utilizadas para o beneficiamento de produto já colhido, como exemplo, as desfibradoras, as trilhadeiras, dentre outras.

Quantas adubadeiras ou distribuidoras de calcário existiam no estabelecimento na data de referência?

Adubadeiras ou distribuidoras de calcário – registre o número total de adubadeiras e de distribuidoras de calcário existentes no estabelecimento na data de referência.

Quanto caminhões existiam no estabelecimento na data de referência?

Caminhões – registre o número total de caminhões existentes no estabelecimento na data de referência, utilizados nas atividades agropecuárias.

Quanto utilitários existiam no estabelecimento na data de referência?

Utilitários – registre o número total de utilitários existentes no estabelecimento na data de referência, utilizados nas atividades agropecuárias.

Para saber mais:

Os ônibus para transporte de trabalhadores **devem ser considerados como utilitários.**

Quantos automóveis existiam no estabelecimento na data de referência?

Automóveis – registre o número total de automóveis existentes no estabelecimento na data de referência, utilizados nas atividades agropecuárias.

Quantas motocicletas existiam no estabelecimento na data de referência?

Motocicletas – registre o número total de motocicletas existentes no estabelecimento na data de referência, usadas nas atividades agropecuárias.

Quantos aviões e aeronaves para uso agrícola existiam no estabelecimento na data de referência?

Aviões e aeronaves para uso agrícola – registre o número total de aviões e aeronaves para uso agrícola existente no estabelecimento na data de referência, utilizados nas atividades agropecuárias.

Conceituação de itens comuns para as pessoas que trabalharam no estabelecimento agropecuário, referente aos Quadros 08 e 09

Laços de Parentesco

Para a finalidade do Censo Agropecuário, considerar os seguintes casos como laços de parentesco com o produtor: cônjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo ou de sexo diferente, filho(a) do produtor e do cônjuge, filho(a) somente do produtor, filho(a) somente do cônjuge, genro ou nora, pai, mãe, padrasto, madrastra, sogro(a), neto(a), bisneto(a), irmão ou irmã, avô ou avó, outros parentes (tio(a), sobrinho(a), primo(a), cunhado(a) ou menor sob guarda ou tutela) e enteado(a) do produtor.

Considerar os agregados que, mesmo sem ter laços de parentesco com o núcleo familiar, são considerados por seus membros como integrantes da família.

Considere como pessoas que trabalharam no estabelecimento

Todas as pessoas que trabalharam, no estabelecimento no período de referência, em atividades agropecuárias ou em atividades não agropecuárias de apoio às atividades agropecuárias, como motorista de caminhão, cozinheiro, mecânico, marceneiro, contador e outros.

Não considere como pessoas que trabalharam no estabelecimento

As pessoas que tenham laços de parentesco com o produtor ou com os trabalhadores do estabelecimento, mas **que não executaram nenhuma tarefa** para o estabelecimento no período de referência.

Os trabalhadores domésticos da residência do produtor **que trabalharam exclusivamente em tarefas domésticas** (cuidar da casa, lavar, passar, cozinhar, cuidar das crianças).

Os residentes na área do estabelecimento que não participaram de nenhuma atividade para o estabelecimento no período de referência.

- **Trabalhador permanente** – é a pessoa que trabalha de maneira regular e contínua em atividades do estabelecimento agropecuário, contratada com esta característica.

Importante!

Considere o administrador do estabelecimento agropecuário como trabalhador permanente.

- **Trabalhador temporário** – é a pessoa contratada, sem intermediação de terceiros, que trabalhou uma ou mais vezes no estabelecimento agropecuário em tarefas temporárias ou eventuais como destocamento, preparo da terra, plantio, colheita, limpeza de pasto, reforma de cercas etc.

Importante!

Não considere como trabalhadores temporários do estabelecimento as pessoas selecionadas, reunidas ou conduzidas por terceiros (empreiteiros, “gatos” etc.), que trabalharam no estabelecimento no período de referência.

- **Trabalhador parceiro** – é a pessoa que trabalha subordinada diretamente à pessoa que dirige o estabelecimento agropecuário e que executou tarefas, mediante recebimento de uma parte da produção: meia, terça, quarta etc.

08

QUADRO 08

Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele, trabalhadores permanentes e temporários que trabalharam no estabelecimento no período de referência, por dias trabalhados, além da contratação de serviços por meio de terceiros

Este quadro pesquisa a mão de obra utilizada no estabelecimento no período de referência: produtor e pessoas com laços de parentesco com ele, trabalhadores permanentes e temporários, por dias trabalhados, além da contratação de serviços, mediante a contratação, escrita ou verbal, por meio de terceiros, como pessoas físicas ou jurídicas: cooperativas, empresas, empreiteiros (pessoa física, “gatos” etc.), responsáveis pelo fornecimento de pessoal ou maquinaria.

Quantas pessoas estavam ocupadas no estabelecimento (homens, mulheres e crianças) por dias trabalhados no período de referência?

- **Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele.**

Assinale:

- Até 90 dias
- De 91 até 180 dias
- Mais de 180 dias

- **Trabalhadores Permanentes e Pessoas com laços de parentesco com estes trabalhadores (homens, mulheres e crianças) que os auxiliavam em suas atividades.**

Assinale:

- Até 90 dias
- De 91 até 180 dias
- Mais de 180 dias

- **Trabalhadores Temporários e Pessoas com laços de parentesco com estes trabalhadores (homens, mulheres e crianças) que os auxiliavam em suas atividades.**

Assinale:

- Até 90 dias
- De 91 até 180 dias
- Mais de 180 dias

Caso tenha havido trabalhadores temporários, **informe:**

Qual foi o número de diárias pagas aos trabalhadores temporários no período de referência?

Registre o número de diárias pagas aos trabalhadores temporários (homens, mulheres e crianças) no período de referência.

Contratou algum serviço, através de terceiros, para o estabelecimento agropecuário no período de referência?

Assinale:

- Não
- Sim

A contratação foi feita por meio de:

Assinale:

- **Empreiteiro** (pessoa física)
- **Cooperativa**
- **Empresa** (pessoa jurídica)
- **Não Sabe**

Quantos dias utilizou na empreitada?

Somente será registrado para quem assinalar **Empreiteiro (pessoa física)**.

09

QUADRO 09

Produtor e pessoas com laços de parentesco com ele, trabalhadores permanentes, temporários e parceiros que trabalhavam no estabelecimento na data de referência

Este quadro refere-se ao produtor e às pessoas com laços de parentesco com ele, que, na condição de trabalhadores permanentes, temporários e parceiros trabalhavam no estabelecimento na data de referência.

Registre o produtor e as pessoas com laços de parentesco com ele que estavam trabalhando no estabelecimento na data de referência

(mesmo que não estivessem efetivamente no estabelecimento na data de referência, por motivo de doença, licença, férias ou viagem).

Registre, por sexo e por faixa etária (de 14 anos e mais, e de menos de 14 anos).

Trabalhadores permanentes e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com estes trabalhadores

(mesmo que não estivessem efetivamente no estabelecimento na data de referência, por motivo de doença, licença, férias ou viagem).

Registre, por sexo e por faixa etária (de 14 anos e mais, e de menos de 14 anos).

Trabalhadores temporários e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com estes trabalhadores

(mesmo que não estivessem efetivamente no estabelecimento na data de referência, por motivo de doença, licença, férias ou viagem).

Registre, por sexo e por faixa etária (de 14 anos e mais, e de menos de 14 anos).

Trabalhadores parceiros e pessoas não remuneradas com laços de parentesco com estes trabalhadores

(mesmo que não estivessem efetivamente no estabelecimento na data de referência, por motivo de doença, licença, férias ou viagem).

Registre, por sexo e por faixa etária (de 14 anos e mais, e de menos de 14 anos).

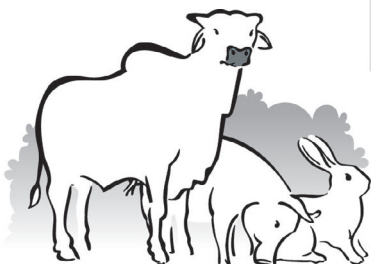
Importante!

Nenhuma pessoa deve ser considerada em mais de uma dessas categorias.

10

QUADRO 10

Atividades da Pecuária desenvolvidas no Estabelecimento no Período de Referência, Controle de Doenças nos Animais e Suplementação Alimentar



Este quadro pesquisa as atividades da pecuária desenvolvidas no estabelecimento no período de referência, o controle de doenças nos animais, assim como a suplementação alimentar.

Quais atividades da pecuária foram desenvolvidas no estabelecimento no período de referência?

- Criação de bovinos
- Criação de búfalos
- Criação de equinos
- Criação de asininos (jumentos e jumentas)
- Criação de muares (burros e mulas)
- Criação de suínos
- Criação de caprinos
- Criação de ovinos
- Criação de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos
- Criação de codornas
- Criação de outras aves
- Criação de coelhos
- Criação de abelhas
- Criação de peixes, camarões e moluscos (aquicultura)
- Criação de rãs
- Criação de bicho-da-seda
- Pesca
- Não houve criação

Fez controle de doenças ou parasitas nos animais do estabelecimento no período de referência?

Assinale:

- Não
- Sim

Fez suplementação alimentar no estabelecimento no período de referência?

Assinale:

- Não
- Sim, sal mineral
- Sim, ração, grão, silagem
- Sim, subprodutos agroindustriais

Para saber mais:

Suplementação alimentar - prática de complementar a alimentação do gado em cochos nas criações intensivas (sistemas de confinamento e semiconfinamento) para engorda animal (terminação) e também no período em que as pastagens apresentam pouca massa verde ou ainda como complementação mineral, energética e proteica.

Sal mineral – sal comum (cloreto de sódio) acrescido de outros minerais, como cálcio, fósforo, magnésio, potássio, cobre, cobalto, dentre outros. Tem a função de suplementar as necessidades de ingestão de minerais dos animais. Pode ser comprado pronto ou preparado na fazenda. **Não considere o sal comum puro.**

Forragem: plantas utilizadas na alimentação animal.

Silagem: método de conservação de forragem baseado na fermentação da matéria vegetal.

Feno: método de conservação de forragem baseado na secagem da matéria vegetal.

Subprodutos agroindustriais: subprodutos obtidos após o processamento na indústria seja ela alimentícia, biocombustíveis etc.

Critérios para contagem dos animais

Considere na Contagem:

- Os animais **de propriedade do produtor** que estavam no estabelecimento na data de referência;

- Os animais **de propriedade do produtor** que, na data de referência, se encontravam: em trânsito, a caminho do estabelecimento; em currais de transferência ou em pastos comuns ou abertos, localizados fora de qualquer estabelecimento agropecuário; em outro estabelecimento agropecuário em regime de aluguel de pasto; ou em unidades que prestam serviço de confinamento;
- Os animais **de propriedade de terceiros** que estavam arrendados, alugados ou cedidos ao produtor na data de referência. Ex.: juntas de bois, animais para trabalho, reprodutores etc.

Atenção!

Todos os animais que pertencerem a mais de um produtor devem ser registrados no questionário referente ao estabelecimento agropecuário, onde se encontravam na data de referência.

Não Considere na Contagem:

Os animais **de propriedade do produtor** que estavam alugados ou cedidos a terceiros, localizados em outros estabelecimentos, na data de referência.

Conceituação de itens comuns da pecuária

- **Vendidos/transferidos – animais vendidos vivos** no período de referência, animais transferidos definitivamente para outros estabelecimentos do produtor (agropecuários, comerciais e industriais) ou de terceiros, e animais do produtor que foram entregues a terceiros, por meio de contratos de parceria ou integração com a indústria, arrendamento, aluguel, doação ou cessão, e que se encontravam nesta situação na data de referência.
- **Reprodutores – machos inteiros (não castrados)**, utilizados para a reprodução e os machos destinados à reprodução, apesar de ainda não terem sido utilizados para tal fim.
- **Matrizes – fêmeas para a reprodução**, considerando, inclusive, as que ainda não foram utilizadas para tal fim.

Para saber mais:

Preço médio unitário é o preço de uma unidade de medida (litro, dúzia etc.) ou de um animal.

Valor total é o valor de todos os animais declarados.

11

QUADRO 11**Bovinos: bois e vacas**

Este quadro refere-se ao quantitativo de bovinos existentes no estabelecimento, à finalidade principal da criação, à quantidade de bovinos vendidos, bem como à produção e à venda de leite de vaca.

Bovinos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de bovinos existentes na data de referência.

Se não existia bovino no estabelecimento na data de referência, **assinale** a opção **Não existiam bovinos**.

Vacas Reprodutoras (matrizes) - registre o total de vacas reprodutoras existentes no estabelecimento na data de referência.

Qual foi a finalidade principal da criação?

Assinale a finalidade (objetivo) principal da criação:

- **Corte** – criação destinada à venda para abate.
- **Leite** – criação destinada à obtenção de leite.
- **Trabalho** – criação destinada para o trabalho no estabelecimento.

Fez confinamento no período de referência?

Confinamento - prática que consiste em manter os animais em currais ou estábulos, alimentando-os em cochos com a finalidade de engorda animal (terminação).

Assinale:

- Não
- Sim, no próprio estabelecimento
- Sim, em outro estabelecimento

Qual foi o número de bovinos vendidos ou transferidos no período de referência?

Registre o número e o valor total dos bovinos vendidos ou transferidos para outros estabelecimentos do produtor no período de referência. Caso não tenha tido bovinos vendidos no período de referência, **assinale** a opção **Não houve bovinos vendidos**.

Registre o número de bovinos vendidos e o valor total obtido com a venda para:

- Matrizes e reprodutores
- Cria, recria, engorda ou trabalho
- Animais para abate

Cria - é a fase de reprodução, nutrição, crescimento e desmame do bezerro.

Recria - essa fase se estende desde o desmame até o início da engorda (em machos) ou até a reprodução (em fêmeas).

Engorda - terminação do animal para o abate.

Produção de leite de vaca no período de referência

Registre:

- **Vacas ordenhadas** – **registre** o total de vacas ordenhadas no período de referência.
- **Leite produzido** – **registre** a quantidade total (em litros) do leite de vaca produzido no estabelecimento no período de referência.
- **Leite cru vendido (mesmo resfriado)** – **registre** a quantidade total (em litros) do leite de vaca vendido. **Considere** o leite entregue a cooperativas, a usinas de beneficiamento e o vendido diretamente ao consumidor, no período de referência.
- **Preço médio do litro de leite vendido** – **registre** o preço médio do litro de leite de vaca vendido no período de referência.
- **Não houve produção de leite de vaca**

12

QUADRO 12**Bubalinos: búfalos e búfalas**

Este quadro refere-se ao total de bubalinos existentes no estabelecimento, à quantidade vendida de bubalinos, bem como à produção e à venda do litro de leite de búfala.

Bubalinos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de bubalinos existentes na data de referência. Caso não tenha tido bubalinos na data de referência, **assinale a opção Não existiam bubalinos**.

Número e valor total dos bubalinos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total de bubalinos vendidos no período de referência.

Produção de leite de búfala no período de referência

Registre:

- **Búfalas ordenhadas** – registre o total de búfalas ordenhadas no período de referência.
- **Leite produzido** – registre a quantidade total (em litros) do leite de búfala produzido no estabelecimento no período de referência.
- **Leite cru vendido (mesmo resfriado)** – registre a quantidade total (em litros) do leite de búfala vendido no período de referência. Considere o leite entregue a cooperativas, a usinas de beneficiamento e o vendido diretamente ao consumidor, no período de referência.
- **Preço médio do litro de leite vendido** – registre o preço médio do litro de leite de búfala vendido no período de referência.
- **Não houve produção de leite de búfala**

13

QUADRO 13

Equinos: cavalos e éguas



Este quadro refere-se à criação e à quantidade de equinos existentes no estabelecimento na data de referência, além dos equinos vendidos no período de referência.

Equinos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de equinos existentes na data de referência. Caso não tenha tido equinos na data de referência, **assinale a opção Não existiam equinos**.

Número e valor total dos equinos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos equinos vendidos no período de referência.

14

QUADRO 14

Asininos: jumentos e jumentas



Este quadro refere-se à criação e à quantidade de asininos existentes no estabelecimento na data de referência, além dos asininos vendidos no período de referência.

Asininos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de asininos existentes na data de referência. Caso não tenha tido asininos na data de referência, **assinale a opção Não existiam asininos**.

Número e valor total dos asininos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos asininos vendidos no período de referência.

15

QUADRO 15**Muares: burros e mulas**

Este quadro refere-se à criação e à quantidade de muares existentes no estabelecimento na data de referência, além dos muares vendidos no período de referência.

Muares no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de muares existentes na data de referência. Caso não tenha tido muares na data de referência, **assinale a opção Não existiam muares**.

Número e valor total dos muares vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos muares vendidos no período de referência.

16

QUADRO 16**Suíños: porcos e porcas**

Este quadro refere-se ao quantitativo de suínos existentes no estabelecimento e à composição do rebanho de suínos, além da quantidade vendida de suínos.

Suíños no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de suínos existentes na data de referência. Caso não tenha tido suínos na data de referência, **assinale a opção Não existiam suínos**.

Qual era a composição do rebanho de suínos na data de referência?

Registre o número de cabeças:

- para engorda
- para reprodução – matrizes
- para reprodução – varrões (cachaços)

Número e valor total dos suínos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos suínos vendidos no período de referência.

17

QUADRO 17

Caprinos: bodes e cabras



Este quadro refere-se ao total de caprinos existentes no estabelecimento, à quantidade de caprinos vendidos, bem como à produção e à venda do litro de leite de cabra.

Caprinos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de caprinos existentes na data de referência. Caso não tenha tido caprinos na data de referência, **assinale a opção Não existiam caprinos**.

Número e valor total dos caprinos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos caprinos vendidos no período de referência.

Produção de leite de cabra no período de referência

Registre:

- **Cabras ordenhadas – registre** o total de cabras ordenhadas no período de referência.
- **Leite produzido – registre** a quantidade total (em litros) do leite de cabra produzido no estabelecimento no período de referência.
- **Leite cru vendido (mesmo resfriado) – registre** a quantidade total (em litros) do leite de cabra vendido no período de referência. **Considere** o leite entregue a cooperativas, a usinas de beneficiamento e o vendido diretamente ao consumidor, no período de referência.
- **Preço médio do litro de leite vendido – registre** o preço médio do litro de leite de cabra vendido no período de referência.
- **Não houve produção de leite de cabra**

18**QUADRO 18****Ovinos: carneiros e ovelhas**

Este quadro refere-se ao total de ovinos existentes no estabelecimento, à quantidade de ovinos vendidos, à produção e à venda do leite de cabra, além da produção e da venda de lã.

Ovinos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de ovinos existentes na data de referência. Caso não tenha tido ovinos na data de referência, **assinale a opção Não existiam ovinos**.

Número e valor total dos ovinos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos ovinos vendidos no período de referência.

Produção e venda de lã no período de referência

Tosquia - ato de cortar a lã bem rente ao corpo do animal, especialmente em ovinos.

Registre:

- **Animais tosquiados** – **registre** o total de animais tosquiados no período de referência.
- **Lã produzida** – **registre** a quantidade total (em quilos) de lã produzida no estabelecimento no período de referência.
- **Lã vendida** – **registre** a quantidade total (em quilos) de lã vendida. Considere a lã entregue à cooperativa e à indústria, assim como a lã vendida diretamente ao consumidor, no período de referência.
- **Preço médio do quilo da lã vendida** – **registre** o preço médio do quilo da lã vendida no período de referência.
- **Não houve produção de lã**

Produção de leite de ovelha no período de referência

Registre:

- **Ovelhas ordenhadas** – registre o total de ovelhas ordenhadas no período de referência.
- **Leite produzido** – registre a quantidade total (em litros) do leite de ovelha produzido no estabelecimento no período de referência.
- **Leite cru vendido (mesmo resfriado)** – registre a quantidade total (em litros) do leite de ovelha vendido no período de referência. **Considere** o leite entregue a cooperativas e a usinas de beneficiamento, e o leite vendido diretamente ao consumidor, no período de referência.
- **Preço médio do litro de leite vendido** – registre o preço médio do litro de leite de ovelha vendido no período de referência.
- **Não houve produção de leite de ovelha**

19

QUADRO 19

Galinhas, Galos, Frangas, Frangos e Pintos



Este quadro refere-se ao quantitativo de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos existentes no estabelecimento, à composição do plantel dessas aves, à quantidade das galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos, bem como à produção e à venda de ovos de galinha.

Galinhas, galos, frangas, frangos e pintos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos existentes na data de referência. Caso não tenha tido galinhas, galos, frangas, frangos e pintos na data de referência, assinale a opção **Não existiam galinhas, galos, frangas, frangos e pintos**.

Qual era a composição do plantel na data de referência?

Registre o total de:

- Frangas, frangos e pintos para engorda
- Galos
- Galinhas poedeiras
- Matriseiras/Avozeiras

Para saber mais:

Avozeiros – estabelecimentos especializados em ovos das linhagens avós que produzem ovos férteis para produção de matrizes.

Matrizeiros – estabelecimentos especializados em ovos férteis para produção de aves comerciais de corte ou de postura comercial.

Incubatórios – estabelecimentos onde os ovos férteis são chocados em incubadoras para a produção de pintos de 1 dia.

Número e valor total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total de galinhas, galos, frangas, frangos e pintos vendidos vivos no período de referência.

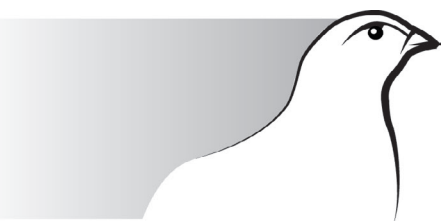
Produção de ovos

- **Produção de ovos** – registre a quantidade produzida, em dúzias, de ovos de galinha independentemente da finalidade, se para consumo ou incubação.
- **Ovos vendidos** – registre a quantidade vendida, em dúzias, de ovos de galinha independentemente da finalidade, se para consumo ou incubação.
- **Preço médio da dúzia de ovos vendidos** – registre o preço médio da venda da dúzia de ovos de galinha no período de referência.
- **Não houve produção de ovos de galinha**

20

QUADRO 20

Codornas



Este quadro refere-se ao quantitativo de codornas existentes no estabelecimento, à quantidade de codornas vendida, bem como à venda da produção de ovos.

Codornas no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de codornas existentes na data de referência. Caso não tenha tido codornas na data de referência, **assinale a opção Não existiam codornas**.

Número e valor total das codornas vendidas no período de referência

Registre o número e o valor total das codornas vendidas no período de referência.

Produção de ovos de codornas no período de referência

- **Quantidade Produzida** – registre a quantidade (em dúzias) de ovos de codornas produzidos no estabelecimento no período de referência.
- **Quantidade Vendida** – registre a quantidade (em dúzias) de ovos de codornas vendidos no período de referência.
- **Preço médio da dúzia de ovos vendidos** – registre o preço médio da venda da dúzia de ovos de codorna no período de referência.
- **Não houve produção de ovos de codorna**

21

QUADRO 21

Outras Aves



Este quadro refere-se ao quantitativo de patos, gansos, marrecos, perdizes, faisões, perus e avestruzes existentes na data de referência, à quantidade vendida destas aves, no período de referência, bem como à quantidade de ovos destas outras aves vendida em dúzias.

Outras aves no estabelecimento na data de referência

Total - registre (por tipo) o total de outras aves existente na data de referência.

- Patos, gansos, marrecos, perdizes e faisões
- Perus
- Avestruzes

Caso não tenha tido outras aves na data de referência, **assinale a opção Não existiam outras aves.**

Número e valor total das outras aves vendidas no período de referência

Registre o número e o valor total das outras aves vendidas no período de referência.

Produção de ovos de outras aves

- **Produção de ovos** – registre a quantidade produzida, em dúzias, de ovos de outras aves.
- **Ovos vendidos** – registre a quantidade vendida, em dúzias, de ovos de outras aves.
- **Valor total da venda** – registre o valor total obtido com a venda de ovos de outras aves.
- **Não houve produção de ovos de outras aves**

22

QUADRO 22

Coelhos



Este quadro refere-se ao quantitativo de coelhos e à quantidade vendida de coelhos.

Coelhos no estabelecimento na data de referência

Total - registre o total de coelhos existentes na data de referência. Caso não tenha tido coelhos na data de referência, **assinale a opção Não existiam coelhos**.

Número e valor total dos coelhos vendidos no período de referência

Registre o número e o valor total dos coelhos vendidos no período de referência.

23

QUADRO 23

Criação de Abelhas



Este quadro refere-se à quantidade vendida de mel, cera, geleia real, própolis e pólen, no período de referência, além do total de caixas (colmeias) existentes na data de referência.

Qual a quantidade vendida de mel no período de referência?

Registre a quantidade vendida, em quilogramas, e o preço médio do quilo do mel vendido no período de referência. **Caso não tenha havido venda** de mel no período de referência, registre:

- Não houve venda de mel

Qual a quantidade vendida de cera no período de referência?

Registre a quantidade vendida, em quilogramas, e o preço médio do quilo da cera vendido no período de referência. **Caso não tenha havido venda** de cera no período de referência, registre:

- Não houve venda de cera

Qual o valor total obtido com a venda de geleia real, própolis e pólen no período de referência?

Registre o valor total obtido com a venda de geleia real, própolis e pólen no período de referência. Caso não tenha havido venda, registre:

- Não houve venda de geleia real, própolis e pólen

Qual era o total de caixas (colmeias) na data de referência?

Registre o total de caixas para criação de abelhas existentes no estabelecimento na data de referência. Caso não tenha tido caixas (colmeias) na data de referência, **assinale a opção Não houve caixas (colmeias) para criação de abelhas.**

24

QUADRO 24**Criação de Peixes, Camarões e Moluscos**

Este quadro refere-se ao local da criação, à área útil de lâmina-d'água utilizada na criação, às espécies criadas, à quantidade vendida de peixes, camarões, ostras/vieiras e mexilhões, no período de referência, em áreas do estabelecimento agropecuário ou em áreas de águas públicas, para a exploração da aquicultura.

Qual foi o local de criação?**Assinale:**

- Tanques escavados ou construídos
- Barragem
- Lagos ou rios
- Litoral
- Tanques-rede

Qual a área útil da lâmina-d'água utilizada na criação?

Registre a área útil, em m², que efetivamente foi utilizada para a criação de peixes, camarões, ostras/vieiras e moluscos.

Como exemplo - quando a criação for efetuada em uma barragem, com utilização de tanques-rede, **registre a área útil de lâmina-d'água dos tanques-rede.**

Espécies criadas no estabelecimento no período de referência**Assinale:**

- Carpa
- Curimatã
- Jundiá
- Lambari
- Matrinxã
- Pacu
- Piau
- Pirarucu

- Pirapitinga
- Surubim
- Tambacu
- Tambaqui
- Tambatinga
- Truta
- Tilápia
- Peixe ornamental vendido (só assinalar se houve venda)
- Outras espécies de peixe
- Camarão
- Ostras/Vieiras
- Mexilhão

Quantidade vendida de peixes no período de referência

Registre a quantidade de peixes vendida em quilos no período de referência.

Registre também o preço médio do quilo vendido. Caso não tenha havido venda, **assinale**:

- Não houve venda de peixes

Fique atento!

No caso de peixes ornamentais, **registre** o valor da venda realizada no período de referência.

Quantidade vendida de camarão no período de referência

Registre a quantidade de camarão vendida em quilos no período de referência.

Registre também o preço médio do quilo vendido. Caso não tenha havido venda, **registre**:

- Não houve venda de camarão

Quantidade vendida de ostras/vieiras no período de referência

Registre a quantidade de ostras/vieiras vendida em dúzias no período de referência.

Registre também o preço médio da dúzia vendida. Caso não tenha havido venda, **registre**:

- Não houve venda de ostras/vieiras

Quantidade vendida de mexilhão no período de referência

Registre a quantidade de mexilhão vendida em quilos no período de referência.

Registre também o preço médio do quilo vendido. Caso não tenha havido venda, **registre**:

- Não houve venda de mexilhão

25

QUADRO 25

Ranicultura: rãs



Este quadro refere-se à quantidade e ao preço médio do quilo da carne de rã vendida no período de referência.

Qual a quantidade vendida de carne de rã no período de referência?

Registre a quantidade de carne de rã vendida em quilos no período de referência.

Registre também o preço médio do quilo da carne vendida. Caso não tenha havido venda, **registre**:

- Não houve venda de carne de rã

26

QUADRO 26

Sericultura: bicho-da-seda



Este quadro refere-se ao total de casulo produzido e vendido no período de referência, além do preço médio do quilo de casulo vendido.

Para saber mais:

A Sericultura é uma das atividades mais antigas que se tem notícia na humanidade. Compreende a cultura da amoreira, a criação do bicho-da-seda e a produção dos fios de seda para a indústria têxtil, ou seja, a sericultura é a arte de produzir seda.

Qual a quantidade total de casulos produzidos no período de referência?

Registre a quantidade total (em quilos) de casulos produzidos no período de referência.

Qual a quantidade total de casulos vendidos no período de referência?

Registre a quantidade total (em quilos) de casulos vendidos no período de referência.

Registre também o preço médio do quilo do casulo vendido. Caso não tenha havido venda, registre:

- Não houve venda de casulos do bicho-da-seda

27

QUADRO 27

Pesca, Apanha ou Captura de Moluscos e Crustáceos



Este quadro pesquisa o objetivo da pesca, o modo como é realizada e o valor de venda dos pescados, moluscos e crustáceos provenientes de atividade secundária de um estabelecimento agropecuário.

Importante!

A atividade da pesca **não caracteriza um estabelecimento agropecuário**. Caracterizado o estabelecimento agropecuário, será pesquisada a ocorrência da pesca, apanha ou captura de moluscos e crustáceos.

Objetivo principal da pesca

- Para consumo doméstico
- Para venda

De que forma foi realizada a pesca?

- Artesanal e autônoma (individual ou com a família)
- Por outros meios, exceto artesanal e autônoma

Valor total da venda do pescado, moluscos e crustáceos

Registre o valor total da venda de pescado, moluscos e crustáceos. Caso não tenha havido venda, **registre**:

- Não houve venda de pescado, moluscos e crustáceos.

28

QUADRO 28

Atividades da Produção Vegetal desenvolvidas no Estabelecimento no Período de Referência



Este quadro pesquisa as atividades produção vegetal desenvolvidas no estabelecimento no período de referência.

Quais atividades da produção vegetal foram desenvolvidas no estabelecimento no período de referência?

Assinale as atividades e seus respectivos produtos (Anexo 2).

- Lavoura Temporária (produtos colhidos no período de referência)
- Lavoura Permanente (produtos existentes na data de referência ou colhidos no período de referência)
- Horticultura (somente para produtos vendidos no período de referência)
- Extração Vegetal (produtos colhidos ou obtidos no período de referência)
- Floricultura (produtos colhidos no período de referência)
- Efetivo da silvicultura (espécies existentes na data de referência)
- Produtos da silvicultura (produtos colhidos no período de referência)
- Não existiu produção vegetal no período de referência

Critérios gerais para o registro da produção vegetal

Guarde bem!

No quadro da Produção Vegetal serão investigados os produtos de origem vegetal produzidos no estabelecimento no período de referência, bem como os efetivos da silvicultura e da lavoura permanente existentes na data de referência.

Considere como produção do estabelecimento:

- a) a produção colhida ou obtida na área do estabelecimento no período de referência, proveniente das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da floricultura e da silvicultura;
- b) as produções colhidas provenientes de lavouras temporárias em terras localizadas fora de qualquer estabelecimento agropecuário: áreas de vazantes de rios, laterais de rodovias ou estradas etc., e a obtenção de produtos extraídos de matas ou florestas localizadas fora de qualquer estabelecimento, como madeira, lenha, castanha-do-brasil etc.; e
- c) a cota-parte da produção entregue a empregados-parceiros em pagamento de trabalhos prestados.

Não considere como produção do estabelecimento:

- a) a produção das culturas temporárias e a da horticultura, colhidas após a data de referência ou aquelas que estavam plantadas na data de referência, porém não foram colhidas no período de referência; e
- b) a produção que o produtor recebeu como pagamento.

Conceitos comuns para serem utilizados nos quadros da produção vegetal e agroindústria rural

Área colhida - para os produtos das lavouras permanente e temporária e para o efetivo da silvicultura.

Guarde bem!

- 1) No caso de produto em que a colheita tenha se estendido por um certo período, como acerola, cacau, tomate, dentre outros, **registrar a área colhida somente uma vez.**
- 2) No caso de produto do qual, no período de referência, tenha obtido mais de uma safra, isto é, uma nova colheita proveniente de um novo plantio, como milho, amendoim, batata-inglesa etc., **mesmo que ocorrida na mesma área, registrar a soma das áreas colhidas.**
- 3) No caso de produtos colhidos em cultivo associado ou em cultivo intercalado, **registrar a mesma área colhida** para os produtos envolvidos na associação ou na intercalação.

Associado – quando **diferentes produtos** da lavoura temporária ou da lavoura permanente foram plantados alternadamente numa mesma área, ou quando os produtos da lavoura permanente foram plantados alternadamente com espécies florestais numa mesma área.

Exemplos:

- a) feijão e milho plantados em linhas alternadas. **Registrar a mesma área** para o feijão e para o milho.
- b) banana e cacau plantados numa mesma área. **Registrar a mesma área** para a banana e para o cacau.

Intercalado – quando o produto da lavoura temporária foi plantado nas ruas (entrelinhas) das plantações de produtos da lavoura permanente ou de espécies florestais.

Exemplos:

- a) mandioca colhida nas entrelinhas do cafezal. **Registrar a mesma área** para a mandioca e para o café.
- b) milho colhido nas entrelinhas dos pés de eucalipto. **Registrar a mesma área** para o eucalipto e para o milho.

Nome e equivalência da unidade de superfície (para os produtos das lavouras permanente e temporária e para o efetivo da silvicultura) – **registre a unidade de superfície** declarada pelo informante, através do combo Equivalência da Unidade de Medida de Superfície.

Quantidade produzida ou obtida (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – **registre, para cada produto**, a quantidade produzida ou obtida no período de referência, inclusive a produção entregue a parceiros e trabalhadores como pagamento pelos serviços prestados ao estabelecimento.

Importante!

Quando os produtos **não tiverem** códigos específicos, **somar as produções e registrar** como **Outros Produtos** em seus respectivos quadros.

Unidade de medida - medida utilizada pelo produtor para determinar, por espécie, a quantidade da produção de seu estabelecimento, referente aos produtos das lavouras temporária e permanente, extração vegetal, horticultura, silvicultura e agroindústria rural.

Nome – **assinale** o nome da unidade de medida (saco, caixa, arroba, carga, carro, quilo, tonelada, litro etc.) utilizada, no estabelecimento, para cada produto informado.

Equivalência - registre a equivalência relativa à unidade de medida assinalada para cada produto. Antes de fazer o registro da equivalência no dispositivo móvel de coleta – DMC, **confirme** o valor da equivalência com o produtor.

Veja alguns exemplos:

Exemplo 1:

Um produtor disse que produziu 200 sacos de feijão preto, porém você não sabe quanto pesa cada saco, e, de acordo com o **Anexo 2** do Manual, o feijão-preto tem que ser registrado em quilo (kg). Sendo assim, como o produtor informou que a sua produção foi de 200 sacos, como você vai saber quantos quilos há em cada um? Pergunte ao produtor: **Esse saco é de quantos quilos?...** ou **Cada saco pesa quanto?...** ou ainda **É saco de quanto?**

A resposta dele poderá ser um valor, um número, como, por exemplo, saco de 50 kg, saco de 40 kg etc., conforme o costume da equivalência utilizada na região.

Com estas informações, você, Recenseador, irá registrar em seu DMC:

Quantidade produzida: 200

Nome da unidade de medida: saco

Equivalência da unidade de medida: 50

Exemplo 2:

Um horticultor informou que, dentre os produtos cultivados, também produziu alface.

O Recenseador perguntou: Qual foi a quantidade da alface produzida no período de referência?

O horticultor respondeu: produzi 30 pregados.

Mas ocorre que, consultando o **Anexo 2** do Manual, o Recenseador constatou que a equivalência da unidade de medida da alface tem que ser registrada em quilo (kg).

Como fazer, já que o produtor informou a produção de alface em pregados?

Para descobrir a equivalência, o Recenseador deverá fazer as seguintes perguntas ao produtor, bem como fazer a conversão para quilo:

Recenseador: Quantos quilos há em cada pregado de alface?

Produtor: Não sei.

Recenseador: Quantas ‘cabeças’ de alface cabem em um pregado?

Produtor: Umas 25 cabeças em cada pregado.

Recenseador: O senhor sabe, mais ou menos, quanto pesa uma cabeça de alface?

Produtor: Ah! ... cada cabeça pesa, mais ou menos, uns 200 gramas.

Recenseador: Se cada cabeça pesa 200 g e cabem 25 cabeças em um pregado, então, o peso de um pregado de alface é $25 \times 200 \text{ g} = 5000 \text{ g}$, que é igual a 5 kg.

Logo após fazer a conversão, o Recenseador registrou:

Quantidade produzida: 30

Nome da unidade de medida: pregado

Equivalência da unidade de medida: 5

Exemplo 3:

Um produtor informou que colheu 100 cachos de banana no período de referência. Após consultar o Anexo 2 do Manual, o Recenseador observou que a unidade de medida da produção de banana, desejada pelo Censo Agropecuário, deve ser registrada em quilo (kg).

Mas, o Recenseador deve também registrar a equivalência da unidade de medida, e para saber quanto pesava cada cacho, perguntou ao produtor quantos quilos pesava, em média, cada cacho de banana. Obteve como resposta: 17 kg.

Então, o Recenseador registrou:

Quantidade produzida: 100

Nome da unidade de medida: cacho

Equivalência da unidade de medida: 17

Exemplo 4:

Outro produtor informou que colheu, no período de referência, 500 pés de alface. O Recenseador registrou em seu DMC:

Ocorre que, consultando o **Anexo 2** de seu Manual, este Recenseador constatou o que já sabemos: que a alface tem que ser registrada em quilo (kg) e que ele deverá fazer a conversão da unidade de medida, uma vez que o produtor informou o total da colheita em pés. Como fazer?

O Recenseador perguntou ao produtor: Quantos quilos há em cada pé de alface?

Produtor: Quantos quilos? Como assim? Um pé de alface pesa 150 gramas.

Recenseador: Ah, é! Claro! Como a alface tem que ser informada em quilos, vou transformar os 150 gramas em quilos: se $1\text{ kg} = 1000\text{ g}$, logo, $150\text{ g} \times 1\text{ kg} / 1000\text{ g} = 0,15\text{ kg}$.

Então, o Recenseador registrou:

Quantidade produzida: 500

Nome da unidade de medida: pé

Equivalência da unidade de medida: 0,15

Exemplo 5:

Outro produtor informou que colheu mandioca em duas áreas do seu estabelecimento, sendo que, em uma delas, colheu **20 toneladas** e na outra **2.500 kg**. O Recenseador observou que, como a unidade de medida da mandioca tem que ser registrada em quilo (kg), mais uma vez, ele deverá fazer a conversão.

1ª área: se $1\text{ t} = 1.000\text{ kg}$, então $20\text{ t} = 20.000\text{ kg}$

2ª área: 2.500kg

Total = 22.500kg

Nesse caso, o Recenseador pode registrar esta produção de dois modos, vai depender de qual das medidas informadas pelo produtor, ele vai utilizar.

Então,

- se utilizar **quilo**, o Recenseador deve registrar:

Quantidade produzida: 22.500 (pois são os 20.000 kg da primeira área + 2.500 kg da segunda área).

Nome da unidade de medida: quilo

Equivalência da unidade de medida: 1

- se utilizar **tonelada**, o Recenseador registrará:

Quantidade produzida: 22,5 (pois são as 20 t da primeira área + 2,5 t da segunda área).

Nome da unidade de medida: tonelada

Equivalência da unidade de medida: 1.000

Como vimos em todos os exemplos acima, este é o procedimento que você, Recenseador, deve adotar para todos os produtos informados, seja qual for a unidade de medida declarada pelo produtor. Ao lado do nome do produto selecionado é exibida a unidade de medida em que ele deve ser informado.

Quantidade vendida (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – **registre**, para cada produto, a quantidade vendida, transferida para outros estabelecimentos do produtor ou destinada à **empresa integradora**, inclusive a que foi entregue a parceiros e empregados como pagamento pelos serviços prestados.

Não considere como quantidade vendida as que foram transferidas para outras unidades para serem estocadas e que permaneciam estocadas na data de referência.

Importante!

As quantidades produzidas e vendidas **devem ser informadas** na mesma unidade de medida.

Preço médio unitário (para produtos das lavouras temporária e permanente, da extração vegetal, da horticultura, da silvicultura e da agroindústria rural) – é o preço de uma unidade de medida do produto.

Atente para as situações abaixo:

Para os produtos que **tiveram toda ou parte da produção vendida**, considerar o preço médio obtido pelo produtor pela venda do produto, **inclusive os centavos**, por unidade de medida convencionada para cada produto, **sem considerar** os impostos e o transporte.

Importante!

No caso de obtenção de valores diferentes nas vendas realizadas durante o período de referência, **registrar o preço médio ponderado**.

Exemplo:

Um produtor produziu 100 sacos de 60 kg de milho na data de referência. Desta produção, ele vendeu, logo após a colheita, 70 sacos ao preço médio de R\$ 10,00 cada saco. Dois meses depois, vendeu os 30 sacos restantes, ao preço médio de R\$ 12,00 cada saco.

Como será calculado o preço médio ponderado?

Será da seguinte forma:

- Primeiro calcule o valor total obtido em cada venda:
 $70 \times R\$ 10,00 = R\$ 700,00$
 $30 \times R\$ 12,00 = R\$ 360,00$
 $R\$ 700,00 + R\$ 360,00 = R\$ 1.060,00$
- Depois, calcule o preço médio ponderado, dividindo o valor total das vendas pela quantidade total vendida:
 $R\$ 1.060,00 / 100 = R\$ 10,60$ o saco de 60 Kg

Valor total da venda (para produtos da floricultura) deve ser **registrado** em reais e sem casas decimais. É o valor total recebido pela venda da produção.

Área total existente – registre, no caso de produtos da lavoura permanente, a área que estava efetivamente plantada com cada produto na data de referência.

Área colhida/cortada (para o efetivo da silvicultura e para os produtos das lavouras permanente e temporária) – **registre**, para cada cultura, o total da área que foi efetivamente colhida ou cortada no período de referência.

Pés existentes na data de referência (para o efetivo da silvicultura e para os produtos da lavoura permanente) – **registre** o número total de pés existentes, na data de referência, independentemente da idade dos mesmos e se estavam ou não produzindo.

Pés colhidos/cortados no período de referência – para os produtos da lavoura permanente, **registre** o número total de pés que tiveram suas produções efetivamente colhidas no período de referência, ainda que eles já não existissem na data de referência.

Importante!

Não considere como colhidos os pés que, apesar de estarem em idade produtiva, **não** foram colhidos no período de referência.

Semente – para produtos da lavoura temporária.

Registre:

- **Comum de produção própria, guardada (não adquirida)** – o produtor usou semente não melhorada (nativa ou crioula) ou usou o grão colhido como semente proveniente de um plantio, mesmo que esse grão tenha sido de semente selecionada.
- **Comum adquirida** – o produtor usou semente não melhorada (nativa ou crioula) adquirida por ele ou recebida por doação.
- **Certificada (exceto transgênica)** – o produtor usou semente certificada ou melhorada geneticamente, de empresas produtoras de sementes, instituições de pesquisa, universidades etc., que foram modificadas para altas produções, resistência a pragas e doenças etc.
- **Transgênica** – o produtor usou semente transgênica.

Semente transgênica - é a que recebe material genético de outro organismo, mediante o emprego de técnicas de engenharia genética.

29

QUADRO 29

Lavoura Temporária



Este quadro pesquisa a lavoura temporária, que é **caracterizada por cultura de curta ou média duração**, e que normalmente necessita de um novo plantio após a colheita, como, por exemplo, o arroz, o abacaxi, o algodão herbáceo, o feijão, o milho, a soja, o tomate industrial, dentre outros. Nele serão registrados, por produto, a área colhida no período de referência, a quantidade produzida e a vendida, o preço médio da venda e o tipo de semente utilizada.

Importante!

Considerar como lavoura temporária a cana-de-açúcar, a mandioca e a mamona.

Incluir em feijão-verde **todos os tipos de feijão colhido verde**.

O produto que foi plantado no período de referência, porém não foi colhido por motivo de seca, praga ou por alguma intempérie, **não deverá ser informado** nesse quadro, nem nada sobre ele.

Produtos da Lavoura Temporária

Registre:

- Área colhida no período de referência
- Nome e equivalência (em m²) da unidade de medida de superfície
- Quantidade produzida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Nome da unidade de medida – nome da unidade de medida declarada pelo informante (maço, quilograma, caixa, carga etc.)
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos frutos cabem nesta unidade de medida etc.).

Exemplos:

- unidade de medida = saco (equivalência = 60kg)
- unidade de medida = caixa (equivalência = 20kg)
- unidade de medida = arroba (equivalência = 15kg)
- unidade de medida = tonelada (equivalência = 1000kg)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido
- Semente

30

QUADRO 30

Lavoura Permanente



Este quadro pesquisa a lavoura permanente **constituída por cultura de longa duração**, capaz de proporcionar colheita por vários anos sucessivos sem a necessidade de novo plantio, como, por exemplo, o abacate, a banana, a ameixa, o cacau, o café, a laranja, a seringueira plantada, e outros. Nele serão registrados, por produto, o número de pés existentes na data de referência, a quantidade produzida e a vendida no período de referência, o preço médio da venda, a área total existente na data de referência, bem como a área e os pés colhidos no período de referência.

Produtos da lavoura permanente

Registre:

- Pés existentes na data de referência
- Área total existente na data de referência

- Nome e equivalência (em m²) da unidade de medida de superfície
- Quantidade produzida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos frutos cabem nesta unidade de medida etc.).

Exemplos:

- unidade de medida = caixa (equivalência = 20kg)
- unidade de medida = caixote (equivalência = 25 frutos)
- unidade de medida = cacho (equivalência = 17kg)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido
- Pés colhidos no período de referência
- Área colhida no período de referência
- Nome e equivalência (em m²) da unidade de medida de superfície

31

QUADRO 31

Horticultura



Este quadro pesquisa os produtos da horticultura, vendidos no período de referência, provenientes do cultivo, em hortas, de verduras e legumes.

Produtos da Horticultura

Registre:

- Quantidade produzida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Nome da unidade de medida – nome da unidade de medida declarada pelo informante (quilograma, caixa, carga etc.)
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos metros cúbicos cabem nesta unidade de medida).

Exemplos:

- unidade de medida = maço (equivalência = 0,25kg)
- unidade de medida = pé (equivalência = 0,15kg)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- unidade de medida = caixote (equivalência = 8kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido

32

QUADRO 32**Extração Vegetal**

Este quadro pesquisa a produção extrativa vegetal realizada no período de referência, proveniente de espécies vegetais não plantadas (nativas). Exemplo: açaí (fruto), erva-mate, seringueira nativa (borracha, látex líquido), carnaúba, lenha, madeira em toras, castanha-do-brasil etc.

Atenção!

Para os casos de produtores com área, a atividade extrativa será registrada como produção do estabelecimento, mesmo que tenha sido extraída em terras fora do estabelecimento.

A extração vegetal é feita de forma artesanal e autônoma (individualmente ou com a família)?**Assinale**

- Não
- Sim

Se a resposta for **Sim**, responda:

A extração vegetal é feita com trabalho mecanizado?**Assinale**

- Não
- Sim

Produtos da Extração Vegetal

Registre:

- Quantidade obtida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Nome da unidade de medida – nome da unidade de medida declarada pelo informante (quilograma, caixa, carga etc.)
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos metros cúbicos cabem nesta unidade de medida).

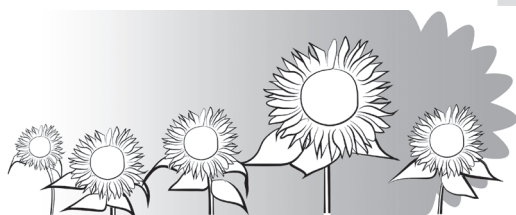
Exemplos:

- unidade de medida = caminhão (equivalência = 5m³)
- unidade de medida = carga (equivalência = 50kg)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido

33

QUADRO 33

Floricultura



Neste quadro será pesquisado o valor total da venda de flores e plantas ornamentais no período de referência.

Produtos da Floricultura

Registre:

- Valor da venda – registre o valor total recebido pela venda do produto, em reais e sem casas decimais.

34

QUADRO 34**Efetivos da Silvicultura**

Este quadro pesquisa as espécies florestais plantadas. Nele serão assinaladas as espécies florestais existentes no estabelecimento na data de referência, além da área colhida ou cortada no período de referência.

Silvicultura é a ciência que se ocupa das atividades ligadas à implantação e à regeneração de florestas, considerando o interesse ecológico, científico, econômico e social.

Atenção!

Não considere como silvicultura o plantio de espécies florestais em projetos de manejo de matas nativas.

Efetivos da Silvicultura**Registre:**

- Pés existentes na data de referência
- Área colhida/cortada no período de referência
- Unidade de medida de superfície (nome/equivalência em m²)

35

QUADRO 35

Produtos da Silvicultura



Este quadro pesquisa a quantidade produzida e a vendida dos produtos da silvicultura, isto é, produtos provenientes de espécies florestais plantadas no estabelecimento, como, por exemplo, a casca de acácia-negra, a lenha, a madeira em toras para papel e celulose, e para outras finalidades.

Importante!

A produção de lenha da silvicultura **deve ser registrada** independentemente de ter sido utilizada para produção de carvão vegetal ou como combustível.

O carvão vegetal produzido **deve ser registrado no Quadro de Agroindústria Rural**.

Produtos da Silvicultura

Registre:

- Quantidade produzida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Nome da unidade de medida – nome da unidade de medida declarada pelo informante (quilograma, caixa, carga etc.)
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos metros cúbicos cabem nesta unidade de medida).

Exemplos:

- unidade de medida = caminhão (equivalência = 5m³)
- unidade de medida = carga (equivalência = 500 mudas)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido

36

QUADRO 36

Agroindústria Rural



Este quadro pesquisa os produtos transformados ou beneficiados, a partir de matéria-prima própria ou adquirida. Além das instalações utilizadas para o beneficiamento ou a transformação de produtos.

Exemplos de produtos beneficiados ou transformados no estabelecimento: produtos de laticínios a partir do leite produzido ou adquirido; produtos de madeira a partir das espécies colhidas ou cortadas; carne verde, couros e peles a partir dos animais abatidos, de médio e grande porte; doces de frutas colhidas no estabelecimento ou adquiridas; carvão vegetal; aguardente de cana etc.

Considere como produção da agroindústria rural os produtos do estabelecimento agropecuário que tenham sido beneficiados ou transformados em instalações próprias, comunitárias ou de terceiros, a partir de matéria-prima que tenha sido produzida no próprio estabelecimento agropecuário ou que tenha sido adquirida de outros produtores, **desde que a destinação final do produto tenha sido dada pelo produtor.**

Não considere:

- A produção obtida em instalações do estabelecimento na forma de prestação de serviços para terceiros; e
- A produção agroindustrial obtida em instalações de terceiros, a partir de matéria-prima do estabelecimento agropecuário, **cuja destinação final não tenha sido dada pelo produtor.**

Guarde bem!

Para os estabelecimentos agropecuários onde existir uma atividade industrial, considerar a produção agroindustrial **somente se o produtor declarar que a sua atividade industrial é complementar às suas atividades agropecuárias.**

Exemplo:

O estabelecimento agropecuário entrega o leite a uma cooperativa e esta o transforma em queijo, e o comercializa. Neste caso, somente a venda do leite será registrada pelo estabelecimento; a fabricação do queijo não entra como produto da agroindústria do estabelecimento agropecuário.

Teve beneficiamento ou transformação de produtos no período de referência?

Se **Sim**, assinale quais produtos foram beneficiados ou transformados.

Importante!

As unidades beneficiadoras de produtos agropecuários que se dedicam **exclusivamente** ao beneficiamento, sem produção agropecuária própria, **não devem ser consideradas** como estabelecimentos agropecuários e, portanto, **não devem ser recenseadas**.

Onde foi feito o beneficiamento ou transformação?

Assinale:

- **Instalação própria** (do próprio estabelecimento agropecuário)
- **Instalação comunitária pública** (governo federal, estadual ou municipal)
- **Instalação comunitária privada** (cooperativas, sindicatos etc.)
- **Instalação de terceiros** (instalação pertencente a prestadores de serviços de beneficiamento ou outro estabelecimento agropecuário)

Produtos da Agroindústria Rural

Registre:

- Quantidade produzida no período de referência
- Quantidade vendida no período de referência
- Nome da unidade de medida – nome da unidade de medida declarada pelo informante (quilograma, caixa, carga etc.)
- Equivalência da unidade de medida – capacidade da unidade de medida declarada pelo informante (quantos quilogramas, quantos metros cúbicos cabem nesta unidade de medida).

Exemplos:

- unidade de medida = carreta (equivalência = 8m³)
- unidade de medida = garrafão (equivalência = 5 litros)
- unidade de medida = quilograma (equivalência = 1kg)
- unidade de medida = forma (equivalência = 0,50kg)
- Preço médio da unidade de medida, por produto vendido

37**QUADRO 37****Outras Receitas do Estabelecimento
e Outras Rendas do Produtor**

Este quadro pesquisa os itens das outras receitas do estabelecimento e de outras rendas recebidas pelo produtor.

Qual o valor das outras receitas do estabelecimento no período de referência?

- **Desinvestimentos** – registre o valor obtido com a venda ou transferência definitiva de parte das terras que compunham o estabelecimento; máquinas, veículos ou implementos que pertenciam ao produtor e que foram utilizados no estabelecimento no período de referência. Não considere a venda de animais, pois ela já foi declarada nos quadros da pecuária.
- **Atividade de turismo rural no estabelecimento** - registre o valor obtido com turismo rural no estabelecimento. **Considere** o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no estabelecimento agropecuário, comprometidas com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, segundo a oferta de: hospedagem; fornecimento de refeições prontas; visita ao estabelecimento agropecuário; entretenimento e atividades pedagógicas vinculadas ao contexto rural, e de outras atividades complementares às acima listadas, desde que praticadas no estabelecimento agropecuário, que existam em função do turismo ou que se constituam no motivo da visita.
- **Exploração mineral** - registre o valor obtido com a venda de produtos de origem mineral (calcário, argila, pedra, terra preta, areia e outros, extraídos na área do estabelecimento). **Inclua também** o valor total recebido das empresas que extraem minérios na área do estabelecimento, pagando percentagem da produção, bem como o valor de produtos minerais transferidos para outros estabelecimentos do produtor (agropecuários, comerciais, industriais).
- **Atividades não agrícolas (artesanato, tecelagem etc.)** - registre o valor obtido com a venda das peças produzidas, que ajudam a compor a renda do estabelecimento.
- **Outras receitas** - registre a soma dos valores obtidos com:
 - **Animais criados em cativeiro** (jacaré, escargot (em geral, caracol comestível), capivara, cateto, queixada e outros, além dos seus produtos).
 - **Venda de húmus** de minhoca, **esterco** dos animais e **substratos orgânicos** produzidos no período de referência.
 - **Venda de sêmen**

- **Prestação de serviço para empresas integradoras** que tenham contrato de integração com o estabelecimento para criação de suínos, frangos, frangas, perus, bicho-da-seda ou para o cultivo de fumo, soja, milho, cana-de-açúcar, café, laranja, madeira ou outro tipo de produção vegetal.

Para saber mais:

O **Sistema de Integração** consiste em estabelecer contrato de fornecimento entre a indústria e o agricultor.

No contrato, a empresa adianta o capital na forma de insumos, de tecnologia e de assistência técnica.

Os agricultores produzem em suas unidades matéria-prima que será coletada, transportada e processada pelas unidades industriais.

- **Doação ou ajuda voluntária de parentes ou amigos - registre** o valor total das doações ou ajuda de pessoas com laços de parentesco ou não com o produtor, realizadas no período de referência.
- **Prestação de serviços de beneficiamento ou transformação de produtos para terceiros**
- **Venda de excedente de energia elétrica gerada no estabelecimento**
- **Outras receitas não relacionadas** – qualquer outra receita não relacionada anteriormente

Outras rendas recebidas pelo produtor no período de referência

Registre o valor total recebido no período de referência para cada item:

- **Recursos de aposentadorias e pensões – registre** o total recebido com aposentadorias e pensões tanto pelo produtor como pelo cônjuge.
- **Rendas obtidas em atividades fora do estabelecimento - registre** o total dos salários recebidos em atividades desenvolvidas fora do estabelecimento pelo produtor e pelo cônjuge, bem como as receitas ou retiradas de empresas ou negócios próprios.
- **Recebimento de prêmio do Programa Garantia Safra**
- **Recebimento de prêmio do Programa Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar – PROAGRO Mais**
- **Recebimento do Programa Nacional de Habitação Rural - Minha Casa Minha Vida**
- **Recebimento de pagamento por serviços ambientais (Bolsa Verde e Programas Estaduais)**
- **Recebimentos provenientes de Programas dos Governos (Federal, Estadual ou Municipal)**

Na manutenção do estabelecimento utilizou os recursos de aposentadoria, de pensão e de atividades desenvolvidas fora dele?

Registre:

- Não
- Sim, em parte
- Sim, totalmente

38**QUADRO 38****Financiamentos, Empréstimos e Garantia de Preços**

Este quadro pesquisa sobre a obtenção de financiamento ou empréstimo pelo estabelecimento agropecuario, pelos agentes responsáveis (bancos, financeiras etc.), além da origem dos recursos e a finalidade dos financiamentos no período de referência.

Atenção!

Não devem ser incluídos os refinanciamentos.

Obteve financiamento, empréstimo ou garantia de preços no período de referência?

Registre:

- Não
- Sim

Qual foi a finalidade do financiamento?

Assinale:

- **Investimento** – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, no todo ou em parte, na aquisição de bens duráveis destinados a uma finalidade produtiva ou apoio à produção, tais como: compra de terras; de máquinas ou instrumentos agrários; de caminhões e utilitários; de animais para reprodução e trabalho; formação de novas culturas permanentes, novas matas plantadas, formação de pastagens; construção de prédios, instalações e benfeitorias, como silos, estábulos, cercas etc.

- **Custeio** – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, no todo ou em parte, na aquisição de bens de consumo imediato, como compra de sementes, vacinas, adubos, agrotóxicos, medicamentos e outros; ou no pagamento de serviços e tarefas executadas por mão de obra contratada ou empregada pelo estabelecimento.
- **Comercialização** – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, no todo ou em parte, para garantir a comercialização das produções do estabelecimento, tais como EGF – Empréstimo do Governo Federal, AGF – Aquisição pelo Governo Federal e CPR – Cédula do Produtor Rural. Considere também o valor recebido por venda antecipada de produtos.
- **Manutenção do estabelecimento** – se o financiamento ou empréstimo foi aplicado, no todo ou em parte, na manutenção das instalações, benfeitorias ou máquinas e equipamentos do estabelecimento.

Os recursos são provenientes, mesmo que parcialmente, de programas governamentais de financiamentos?

Se a resposta for **Sim**, registre a procedência:

Por quais programas?

- PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar):
- Implantação e instalação de assentamentos pelo INCRA – o crédito de instalação tem por objetivo permitir aos assentados do Projeto de Reforma Agrária do INCRA, apoio complementar na retomada ou início das atividades produtivas e oferecer condições mínimas necessárias para a permanência em suas parcelas.
- Programas Terra Forte e Terra Sol – o Programa Terra Forte tem por objetivo apoiar e promover a agroindustrialização em assentamentos da reforma agrária de todo o País. Já o Programa Terra Sol é um programa de fomento à agroindustrialização e à comercialização por meio da elaboração de planos de negócios, pesquisa de mercado, consultorias, capacitação em viabilidade econômica, além de gestão e implantação, recuperação e ampliação de agroindústrias. As atividades não agrícolas como o turismo rural, o artesanato e a agroecologia também são apoiadas.
- Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços nos Territórios Rurais (PROINF) – é uma ação orçamentária que tem a finalidade de financiar projetos estratégicos para o desenvolvimento territorial, definidos no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS) e priorizados pelos territórios. A ação apoia, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), iniciativas de municípios, consórcios públicos, estados e união, na forma de investimentos destinados a agricultores familiares localizados em territórios rurais.

- Programa Fomento – é composto por famílias de agricultores, assentados da reforma agrária, povos indígenas e quilombolas, entre outros povos e comunidades tradicionais, que se encontrem em situação de pobreza. O objetivo fundamental é possibilitar que os beneficiários possam produzir para o seu consumo e melhorar a alimentação de suas famílias, bem como obter renda por meio da comercialização da produção, participando de uma rota de inclusão produtiva.
- Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP) – é um programa de crédito destinado ao médio produtor rural para o financiamento da produção na sua atividade. Com ele é possível financiar bens novos, como máquinas, equipamentos, caminhões e embarcações, estruturas de armazenagem e outros serviços necessários ao estabelecimento agropecuário.
- Outro programa (Federal, Estadual ou Municipal) – qualquer outro programa governamental diferente dos relacionados anteriormente.

De quais agentes obteve financiamentos ou empréstimos no período de referência?

Assinale:

- **Bancos** – para os financiamentos ou empréstimos obtidos em bancos, inclusive os provenientes dos diversos programas oficiais do governo, tais como PRONAF, PROCERA, PROGERA, PROTERRA etc.
- **Cooperativas de crédito** – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio de cooperativas de crédito.
- **Governos (Federal, Estadual, Municipal)** – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, através de programas governamentais.
- **Comerciantes de matéria-prima** – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio de comerciantes de matéria-prima.
- **Fornecedores de insumos ou de equipamentos** – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio de empresas produtoras de insumos ou de equipamentos.
- **Empresa integradora** – para os financiamentos ou empréstimos, em dinheiro ou insumos, obtidos por meio de empresas, com as quais o produtor tenha contrato de integração.
- **Outras instituições financeiras (exceto bancos e cooperativas)** – para crédito ou empréstimo obtido por meio de mercado financeiro, não oriundo de programas oficiais do governo, onde são efetuadas transações com títulos de prazos médio, longo e indeterminado, geralmente voltados para o financiamento de capital de giro, permanente e de capital fixo.

- **Organização não governamental (ONG)** – para crédito ou empréstimo obtido por meio de organizações não governamentais.
- **Parentes ou amigos** – para os financiamentos ou empréstimos obtidos com parentes ou amigos (pessoas físicas).
- **Outro agente** – para os financiamentos ou empréstimos obtidos por meio de outros agentes que não estejam contemplados nos itens relacionados anteriormente.

39

QUADRO 39

Despesas

Este quadro pesquisa os valores gastos pelo estabelecimento agropecuário, no período de referência, de acordo com a finalidade das despesas.

Considere:

- Todas as despesas realizadas com manutenção e exploração agropecuária do estabelecimento, **inclusive as despesas de investimento**, que tenham sido pagas ou não (em dinheiro ou produtos).
- Apenas as despesas ligadas diretamente à exploração agropecuária, no caso de entidades militares, sociais, de ensino, de pesquisas ou de experimentação que desenvolvam atividades agropecuárias;
- As despesas que foram realizadas com manutenção de unidades industriais do estabelecimento agropecuário, desde que nestas unidades a atividade industrial seja complementar às atividades agropecuárias;
- Os valores de insumos agropecuários (adubos, vacinas, agrotóxicos, medicamentos etc.) utilizados no período de referência, independentemente de terem sido pagos ou não no período de referência;
- Somente o valor total das despesas e não o valor correspondente às prestações pagas, em caso de aquisições feitas a prazo; e
- No caso da formação de lavouras permanentes, pastagens e matas plantadas, o valor total gasto com toda a infraestrutura necessária, desde a preparação até o plantio. **Inclusive a compra de mudas para as respectivas finalidades.**

Não considere:

- As despesas decorrentes de períodos anteriores e pagas no período de referência; e
- O valor dos insumos agropecuários comprados no período de referência que não foram utilizados.

Fique atento!

Caso o produtor faça algum pagamento em produtos, registre, em reais, no item correspondente ao da despesa realizada, o valor referente aos produtos entregues.

Qual foi o valor total das despesas realizadas no estabelecimento?

Registre o valor total por finalidade da despesa:

- **Arrendamento de terras - registre** o valor total da despesa com o arrendamento de terras, em dinheiro ou o equivalente em produtos ou mercadorias realizada no estabelecimento no período de referência.
- **Salários pagos pelo produtor, em dinheiro ou produtos (inclusive 13º salário, férias e encargos) – registre** o valor total da despesa realizada com o pagamento de salários de todas as pessoas que trabalharam ou ajudaram nas atividades do estabelecimento (pessoas com laços de parentesco com o produtor, trabalhadores permanentes, trabalhadores temporários, trabalhadores em regime de parceria) no período de referência.

Atenção!

No caso de pagamento em diárias, proceder da seguinte forma: **multiplicar** o número de diárias pelo valor da diária (**Quadro 08 – Quesito 04**), e **somar** este resultado neste quesito.

- **Contratação de serviços - registre** o valor total da despesa realizada, no período de referência, com a contratação de serviços realizados por empreiteiros, cooperativas ou empresas contratadas para preparo do solo, plantio ou semeadura, tratamentos culturais, colheita, limpeza de pastos, construção ou manutenção de cercas, canais de irrigação ou drenagem, classificação/seleção ou embalagem de produtos, beneficiamento ou transformação de alimentos, e para atividades relacionadas à aquicultura etc.
- **Adubos e corretivos de solo - registre** o valor total da despesa com a compra de adubos químicos, orgânicos, calcário e outros corretivos para melhorar a qualidade do solo, utilizados no período de referência.
- **Agrotóxicos - registre** o valor total da despesa com a compra de agrotóxicos utilizados no período de referência.
- **Transporte da produção - registre** o valor total da despesa com o pagamento de fretes e carretos, para o transporte da produção do estabelecimento realizada no período de referência.

- **Compra de medicamentos** - **registre** o valor total da despesa com a compra de vacinas e outros medicamentos para os animais do estabelecimento utilizados no período de referência.
- **Sal, ração e outros suplementos para os animais** - **registre** o valor total da despesa com a compra de sal marinho ou mineral e das rações (balanceadas, concentradas, suplementos alimentares, sais minerais, vitaminas e de outros alimentos, tais como tortas, ureia, farelos, forrageiras em geral, e outros), utilizados na alimentação dos animais do estabelecimento no período de referência.
- **Sementes e mudas (exclusive mudas para novas lavouras permanentes e silvicultura)** - **registre** o valor total da despesa com a compra de sementes e mudas plantadas período de referência. **Não registre** o valor gasto com as mudas para novas lavouras permanentes e novas matas plantadas (silvicultura), o qual deve ser lançado nos respectivos itens. **No caso de sementes e mudas recebidas por doação, não registre valor.**
- **Energia elétrica** - **registre** o valor total da despesa com o pagamento da energia elétrica utilizada no estabelecimento e no domicílio do produtor, no período de referência, desde que esse domicílio esteja contido no estabelecimento.
- **Compra de animais** - **registre** o valor total da despesa com a compra de todos os animais do estabelecimento adquiridos no período de referência.
- **Compra de máquinas e veículos** - **registre** o valor total da despesa com a compra de máquinas e veículos adquiridos no período de referência, quer sejam novos (zero quilometro) ou usados.
- **Combustíveis e lubrificantes** - **registre** o valor total da despesa com a compra de combustíveis e lubrificantes consumidos no período de referência. Não incluir o valor dos combustíveis de produção própria (carvão vegetal, lenha etc.).
- **Novas culturas permanentes e silvicultura (reflorestamento, plantio para a produção ou recuperação de encostas, bosques, margens de rios etc.)** - **registre** o valor total da despesa com a formação de novas lavouras permanentes e novas matas plantadas (pés plantados no período de referência). Inclusive o valor das mudas de lavoura permanente e espécies florestais plantadas no período de referência.
- **Formação de novas pastagens** - **registre** o valor total da despesa realizada com a formação de novas pastagens no período de referência, desde a limpeza até o plantio.
- **Outras Despesas** – **registrar** o valor total, isto é, a soma de todos os valores destas outras despesas. **Apenas a parte utilizada no período de referência** com:
 - **Compra de matéria-prima para agroindústria** (para ser transformada ou beneficiada pelo produtor no estabelecimento). Inclusive aquela recebida de outros estabelecimentos do produtor. Considere apenas a parte transformada no período de referência.

- **Pagamento de royalties de sementes** – apenas as sementes **utilizadas** no período de referência.
- **Compra de sêmen para inseminação artificial** – apenas o sêmen **utilizado** no período de referência.
- **Compra de embriões** – apenas o valor dos embriões transferidos para as fêmeas do estabelecimento no período de referência.
- **Compra de indutores artificiais ou hormônios vegetais de crescimento** - apenas os indutores **utilizados** no período de referência.
- **Compra de utensílios agrícolas** (pás, enxadas, ancinhos etc.)
- **Assistência técnica** – **considere** a contratação de profissional, no período de referência, para prestar assistência técnica, animal ou vegetal, como agrônomo, veterinário, técnico agrícola etc.
- **Compra de inoculantes para sementes** – **considere** apenas a parte utilizada no período de referência.
- **Aluguel de máquinas sem operador** – no período de referência.
- **Sacarias e embalagens** – **considere** apenas a parte utilizada no período de referência.
- **Armazenamento da produção (inclusive aluguel de armazéns, silos e depósitos)** – no período de referência.
- **Manutenção de peças para tratores, máquinas, implementos e veículos** – no período de referência.
- **Impostos e taxas** – **registre** o valor total da despesa com o pagamento de impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, que incidiram sobre o estabelecimento, tais como ICMS, ITR, FUNRURAL ou outros, **efetuados** no período de referência. **Considere** o IPVA dos veículos utilizados nas atividades do estabelecimento. **Não considere** o Imposto de Renda pessoal do produtor.
- **Juros e despesas bancárias** – **registre** o valor total da despesa com o pagamento de juros e despesas bancárias, provenientes de empréstimos e outras transações ligadas às atividades do estabelecimento, pagas no período de referência.
- **Seguro safra** - contrato de seguro pelo qual o segurado repassa à seguradora a responsabilidade de assumir os riscos estabelecidos no mesmo. Esse contrato dá a garantia ao segurado de uma indenização pelos danos causados às plantas e aos frutos da cultura segurada dentro da propriedade expressamente mencionada na especificação da apólice. Os tipos de cobertura são: incêndio, danos físicos por queda de raios, variações excessivas de temperatura, queda de granizo, tromba-d'água, ventos fortes, chuva excessiva, seca e geada. **Registre** o valor total da despesa com o pagamento de seguro de safras no período de referência.
- **Construção de prédios, instalações, benfeitorias como silos, estufas, estábulos, cercas etc.** – no período de referência.

- **Fornecimento de água - registre** o valor total da despesa com o pagamento pelo fornecimento de água para a irrigação ou outros fins, utilizada no estabelecimento e no domicílio do produtor no período de referência, desde que esse domicílio esteja contido no estabelecimento.
- **Instalação ou manutenção de poço ou cisterna** – no período de referência.
- **Outras despesas não relacionadas – assinale se houve** alguma outra despesa, no período de referência, diferente das relacionadas.

40

QUADRO 40

Autenticação

Este quadro será preenchido após o término da entrevista, a saber:

Quem prestou as informações?

Assinale:

- **Produtor** – quando o informante for o próprio produtor.
- **Parente do produtor** – quando o informante é o cônjuge ou outro parente do produtor.
- **Administrador** – quando o informante é um administrador contratado pelo produtor.
- **Encarregado** – quando o informante é um encarregado do estabelecimento.
- **Trabalhador** – quando o informante é um trabalhador do estabelecimento, exceto administrador ou encarregado.
- **Outra pessoa** – quando o informante possui outro cargo ou relação com o produtor. Neste caso, especifique o cargo ou a relação da pessoa com o produtor.

Qual o CPF do produtor (Cadastro de Pessoa Física)?

Registre o CPF do produtor.

O estabelecimento possui CAR (Cadastro Ambiental Rural)?

Registre:

- Não
- Sim
- Não Sabe

Atenção!

Não se esqueça de pedir para o informante assinar o questionário, após seu completo preenchimento.

41**QUADRO 41****Observações**

Este quadro é destinado a anotações referentes aos dados coletados no estabelecimento, às quais sejam necessárias para esclarecer dúvidas que, porventura, tenham surgido. Ele poderá ser preenchido a qualquer momento durante a entrevista, bastando clicar nos “três pontinhos” no canto superior direito da tela e selecionar Observações.

Unidade 5

Atuação do Recenseador

Nesta unidade, você, Recenseador, receberá orientações a respeito da sua atuação, que irão ajudá-lo na execução do seu trabalho.

Para atuar na coleta de informações, você deve saber que o trabalho de campo é marcado por inúmeros desafios.

Diariamente milhares de profissionais do Instituto em todo o Brasil vão às ruas em busca de informações de qualidade para elaboração de pesquisas. Neste processo, interagem com diferentes públicos, cada qual com suas características e peculiaridades. Dada essa diversidade, é natural que os profissionais do IBGE sejam recebidos de maneiras distintas por esses informantes, ora com tal receptividade, ora com desconfiança e resistência.

Em muitas ocasiões, os questionamentos apresentados pelo entrevistado, no momento da abordagem, exigem que você, Recenseador, esteja muito bem preparado para exercer suas habilidades de argumentação, e que, ao mesmo tempo, seja capaz de prestar esclarecimentos solicitados no intuito de obter a cooperação dos entrevistados.

Então, para que a entrevista aconteça da maneira esperada pelo IBGE, é fundamental que você consiga construir e manter uma relação de parceria com o entrevistado.

Parceria com o entrevistado

Você deve despertar a confiança e o interesse do entrevistado, tratando-o com cortesia e respeito, deve também buscar identificar, no entrevistado, fatos e características que possam facilitar a aproximação entre ambos, tendo como objetivo viabilizar a realização da entrevista.

Busque traços de personalidade do entrevistado e detalhes do ambiente, por exemplo, que possam fornecer pistas valiosas sobre como agir em cada situação.

Reagir positivamente e demonstrar compreensão às questões e preocupações colocadas pelo entrevistado são atitudes que podem ajudar você a conquistá-lo. Ao ouvir o entrevistado, você estará demonstrando empatia e ele irá valorizar sua atitude positiva e respeitosa.

Embora a abordagem seja o momento mais importante para a criação do vínculo recenseador-entrevistado, a construção desse relacionamento perpassa todas as etapas da coleta e exige um esforço permanente dos envolvidos.

Um bom relacionamento com o entrevistado facilita a receptividade para futuros contatos e entrevistas.

O Recenseador deve estar atento aos deveres e responsabilidades inerentes à sua função, agindo de acordo com os padrões éticos e profissionais compatíveis com o desempenho de seu papel.

Atitudes, deveres e responsabilidades

Para que o trabalho de coleta seja realizado de maneira eficiente e produtiva, é necessário que você adquira conhecimentos sólidos sobre o IBGE como um todo, isto é, sobre sua missão, estrutura, produtos, projetos e características de suas pesquisas.

Ter uma visão completa da Instituição o ajudará a esclarecer questionamentos dos entrevistados e a ter mais segurança para conduzir as entrevistas.

O conhecimento, em sua forma geral ou mais específica, é sem dúvida o maior aliado do Recenseador para o sucesso da coleta.

O Recenseador deve estar ciente da importância do trabalho que realiza para transmiti-la nos contatos com os entrevistados.

Então, **antes de ir para o seu setor:**

- **separe** com antecedência todo o material que irá utilizar;
- **faça** um roteiro planejando a saída de sua casa até o local de trabalho, com os tipos de transportes e horários que você poderá utilizar;
- **estude** o conteúdo a ser trabalhado;
- **prepare-se** adequadamente para se apresentar ao entrevistado;
- **use** roupas confortáveis e discretas, ande sempre bem apresentável;
- **leve** documento de identidade com foto; e
- **verifique**, todos os dias, se a bateria do seu DMC está carregada, para que não ocorram imprevistos durante a entrevista.

Vale lembrar que a identificação e a comunicação são elementos fundamentais no trato com os entrevistados, em especial, no momento da abordagem.

Procedimentos em campo

Para a sua atuação em campo, uma vez munido de informações gerais sobre o IBGE e suas pesquisas, você deve centrar sua preparação no estudo do Manual do Recenseador e dos demais materiais de apoio à coleta.

Esse é um momento crítico da coleta, em que o entrevistado faz um primeiro “julgamento” do Recenseador levando em conta aspectos de sua aparência, apresentação e comportamento.

É essencial, portanto, passar uma imagem de profissionalismo e credibilidade.

Além disso, é imprescindível que você saiba conduzir toda a entrevista da maneira planejada, conforme orientação do IBGE.

- Primeiramente, **você deve:**

Cumprimentar o entrevistado e mostrar o seu crachá de identificação, assim, você estará transmitindo a segurança de que ele está lidando com uma pessoa credenciada e treinada para realizar a pesquisa do IBGE.

- Logo após:
 - **diga** o seu nome;
 - **explique** que está representando o IBGE; e
 - **fale** brevemente o que deseja.

Criar clima de cordialidade

No desenvolvimento da entrevista, você deve manter o clima de cordialidade, sendo necessário despertar a confiança e a atenção do entrevistado.

Ao falar com ele, fique atento à sua linguagem e ao seu comportamento, **você não deve:**

- **usar** o celular;
- **fumar**;
- **mascar** chicletes;
- **discutir** temas polêmicos (política, religião, futebol etc.); e
- **usar** gírias.

Tenha o cuidado também com os gestos, postura corporal, expressões etc., que podem desviar o foco de atenção do entrevistado e gerar conflitos prejudiciais à condução da pesquisa.

Em todos os casos, é muito importante que você se dirija ao entrevistado sempre de forma educada e cordial. Ao chegar e sair, procure usar as palavras “mágicas” que sempre ajudam:



Essas orientações são válidas para todas as atividades de campo realizadas pelo IBGE, não somente durante o momento específico da entrevista com o entrevistado.

Exemplo de abordagem

“Olá, me chamo _____, sou Recenseador do IBGE e estou realizando o Censo Agro 2017, para o qual tenho que preencher um questionário com os dados de seu estabelecimento.

Sua participação é fundamental para que sejam produzidas informações de qualidade sobre o Brasil. Ressalto que as informações são utilizadas exclusivamente para fins estatísticos e são de caráter confidencial, sendo garantido o seu sigilo.

O(a) senhor(a) poderia me atender?”

É importante que você também tenha uma postura adequada, pois você estará representando um órgão público, o IBGE, e todas as atitudes no desenvolvimento do seu trabalho revelarão aspectos do seu comportamento.

Nunca se esqueça!

O Recenseador é o representante do IBGE perante o entrevistado, sendo o responsável direto pela coleta de informações que ajudarão a retratar o Brasil e a gerar benefícios para toda a sociedade.

É essencial que você, Recenseador, conscientize-se de que o seu trabalho exige que guarde o sigilo das informações da pesquisa.

Sigilo das informações

Por lei, todas as informações que são prestadas para as pesquisas do IBGE **têm caráter confidencial e só podem ser utilizadas para fins estatísticos.**

Para garantir a inviolabilidade das informações, **o Recenseador:**

- **não deve permitir** que pessoas não autorizadas pelo IBGE o acompanhe quando estiver realizando o seu trabalho de coleta de dados;
- **não deve permitir** que os equipamentos de coleta sejam manuseados por pessoas estranhas ao serviço que realiza, inclusive parentes, amigos ou pessoas em outros locais levantados;
- **não deve permitir** que as informações contidas nos questionários sejam vistas por terceiros;
- **não deve fazer** comentários sobre toda ou qualquer informação obtida durante seu trabalho; e
- **não deve revelar** fatos ou informações sobre as pessoas e sobre os estabelecimentos agropecuários pesquisados.

Importante!

Os responsáveis pela violação do sigilo censitário serão punidos com demissão sumária e ficarão sujeitos a processo criminal.

Cabe ao Recenseador tentar sempre, com cortesia, convencer o entrevistado mostrando-lhe a importância de sua participação para o conhecimento da realidade do País e destacando a garantia do sigilo das informações prestadas para o IBGE.

É importante que você esclareça ao entrevistado, caso ele se recuse, sobre a existência da Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968. Essa lei assegura o sigilo das informações fornecidas e a obrigatoriedade de prestar informações estatísticas para o IBGE.

Vejamos um trecho dessa lei:

Art. 1º - Toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pela Fundação IBGE para a execução do Plano Nacional de Estatística (Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, Art. 2º, §§ 2º).

Parágrafo único - as informações prestadas terão caráter sigiloso, serão usadas exclusivamente para fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão, nem, em hipótese alguma, servirão de prova em processo administrativo ou judicial, excetuando-se, apenas, no que resultar de infração a dispositivos desta lei.

O argumento da obrigatoriedade de fornecer informações nunca deve ser usado para coagir o entrevistado.

Quando você não conseguir demover uma pessoa que se recusa a participar da pesquisa, comunique o fato imediatamente ao seu Supervisor, para que ele possa tomar as devidas providências.

Lembre-se de que você sempre poderá recorrer ao seu supervisor ou chefe imediato que irá orientá-lo e ajudá-lo nas mais diversas situações.

Dicas importantes para uma boa entrevista

- **Utilizar** linguagem adequada
- **Utilizar** vestuário discreto, não se esquecendo de usar o colete, o boné, a pasta (bolsa ou mochila) fornecidos pelo IBGE;
- **Evitar** mencionar a obrigatoriedade legal quanto à prestação de informações, exceto quando perguntado pelo próprio entrevistado ou nos casos extremos de recusa. Lembre-se de que mencionar uma obrigação pode soar como uma postura antipática e autoritária. Além disso, há outras formas de convencer o entrevistado a cooperar;
- **Utilizar** o bom senso para não “forçar” a entrevista em horário inadequado ao entrevistado.
- **Formular** as perguntas com cordialidade, como estão no questionário digital (aplicativo do DMC);
- **Não prolongar** a entrevista com conversas que não são pertinentes à pesquisa;
- **Evitar** discussões sobre política, religião, futebol, etc., ou quaisquer outras que desviem o foco da entrevista;
- **Não influenciar** a resposta do informante formulando uma pergunta que já sugira uma resposta. Exemplo: “O seu filho já está na escola, não é?”. Este tipo de abordagem pode levar o entrevistado a dar uma resposta afirmativa, sem se preocupar em responder corretamente;
- **Nunca demonstrar** que já sabe a resposta;
- **Não demonstrar**, pelo seu tom de voz ou expressão facial, surpresa ou desaprovação diante da resposta dada pelo informante;
- **Lembrar** a garantia do sigilo das informações ao perceber relutância do informante em responder alguma pergunta; e
- **Jamais omitir** a formulação de qualquer pergunta do questionário.

Fica terminantemente proibido:

- Exercer atividades políticas, religiosas, vendas ou quaisquer outras que não sejam específicas da função do Recenseador;
- Fazer uso do cargo ou função para obter favorecimentos para si ou para outrem; e
- Pleitear, solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, ou vantagem de qualquer espécie para si ou para outros (como exemplo: pedir brindes, amostra grátis, passagens etc.).

Nas operações de campo, ao lidar com o público, principalmente como Recenseador do IBGE, algumas orientações e cuidados são importantes, pois você estará interagindo com pessoas que podem questionar e querer informações sobre o seu trabalho.

Recomenda-se, também, quando necessário, falar ao informante que ele poderá verificar a identidade de qualquer agente de pesquisas do IBGE através do atendimento 0800 721 8181 ou do portal da instituição (respondendo. ibge.gov.br), bastando informar o nome ou a matrícula atribuída ao entrevistador.

Conhecer algumas das questões que podem ser levantadas durante seu trabalho, no momento de abordagem das pessoas, pode ser de grande ajuda.

Vejamos exemplos de alguns questionamentos:

- 1) Sou obrigado a participar dessa pesquisa?
- 2) Para que serve essa pesquisa?
- 3) Como posso ter certeza que você é mesmo do IBGE?
- 4) Outras pessoas vão ver essas informações?
- 5) Não tenho tempo agora para responder, ou este não é o momento adequado.
- 6) O que você vai fazer com essa informação?
- 7) O que ganho em participar?

Outras situações poderão acontecer, mas essas são as indagações mais comuns que você poderá enfrentar.

Veremos como responder a essas perguntas na etapa presencial do treinamento.

Lembre-se: é muito importante que você exerça seu trabalho bem preparado, com profissionalismo e segurança!

Ao terminar o preenchimento do questionário, você, Recenseador, deve agradecer ao entrevistado pelo atendimento e por sua participação na pesquisa.

Caro Recenseador,

Chegamos ao final do Manual.

Mantenha-o sempre em seu poder, pois ele é uma ferramenta fundamental para a realização do seu trabalho. Nele você encontra todos os conceitos e procedimentos necessários a sua importante tarefa de fazer o **CENSO AGRO 2017**.

Confiamos em sua capacidade de estudo e em seu interesse para esclarecer todas as dúvidas.

Assim, a interação entre Manual e Recenseador constitui a base do sucesso das etapas seguintes, que são Treinamento e Trabalho de Campo.

Agora, só temos a lhe desejar:

BOA SORTE E BOM TRABALHO!

Anexo 1 - Unidades de Superfície

Unidades de Superfície		
Código	Nome da unidade de superfície	Equivalência (m²)
1	Metro quadrado	1
2	Tarefa	237
3	Litro	242
4	Litro	484
5	Conta	581
6	Litro	605
7	Litro	680
8	Litro	704
9	Quarta	756
10	Quarta	774
11	Quadra	948
12	Litro	1.210
13	Quadra	1.250
14	Celamim	1.512
15	Morgos	2.500
16	Tarefa	3.025
17	Tarefa	3.630
18	Tarefa baiana	4.356
19	Quarta	6.050
20	Quarta	6.806
21	Quarta	7.562
22	Quarta	7.744
23	Quarta	9.075
24	Hectare	10.000
25	Alqueire	12.100
26	Braça de campo	14.250
27	Quadra	17.424
28	Alqueire	18.150
29	Alqueire Paulista	24.200
30	Alqueire Fluminense	27.225
31	Alqueire	29.040
32	Alqueire	30.206
33	Alqueire	30.250
34	Alqueire	30.976
35	Alqueire	36.300
36	Alqueire Geométrico	48.400
37	Alqueirão	193.600
38	Quadra de campo	871.200
39	Milhão	1.000.000
40	Outras unidades	-----

Anexo 2 - Produção Vegetal/Agroindústria Rural

Efetivos da Silvicultura	
Código	Nome da espécie
501	Acácia-negra
502	Algarobeira
503	Bambu (taquara)
504	Bracatinga
505	Eucalipto
506	Ipê
507	Mogno ou aguano
512	Outras espécies
508	Pinheiro americano (pinus)
509	Pinheiro brasileiro (araucária)
510	Quiri ou kiri
511	Sabiá
513	Teca

Produtos da Silvicultura	
Código	Nome do produto – Unidade de medida
521	Cascas de acácia-negra - kg
514	Lenha – m ³
516	Madeira em toras para outras finalidades – m ³
515	Madeira em toras para papel e celulose – m ³
518	Mudas de eucalipto - unidade
520	Mudas de outras espécies florestais - unidade
519	Mudas de pinheiro - unidade
517	Outros produtos
522	Árvore em pé

Floricultura e Plantas Ornamentais	
Código	Nome da espécie
359	Flores e folhagens para corte
360	Gramas
361	Medicinais (plantas, flores e folhas)
362	Mudas de plantas ornamentais
364	Mudas e outras formas de propagação (produzidas para plantio)
368	Plantas ornamentais em vasos
369	Sementes (produzidas para plantio)

Horticultura			
Código	Nome do produto – Unidade de medida	Código	Nome do produto – Unidade de medida
301	Abobrinha - kg	332	Ervilha (vagem) - kg
302	Acelga - kg	333	Espinafre - kg
303	Agrião - kg	334	Gengibre - kg
304	Aipo ou salsão - kg	335	Hortelã-pimenta ou menta (folha) - kg
305	Alcachofra - kg	336	Inhame - kg
306	Alcaparra - kg	337	Jiló - kg
307	Alecrim - kg	338	Lentilha - kg
308	Alface - kg	339	Manjerição - kg
309	Alho-porro – kg	340	Maxixe - kg
310	Almeirão ou chicória-amarga - kg	341	Milho Verde (espiga) - kg
311	Aspargo - kg	342	Morango - kg
312	Batata-baroa ou mandioquinha-salsa - kg	343	Mostarda (semente) - kg
313	Batata-doce - kg	366	Mudas e outras formas de propagação (produzidas para plantio) - unidade
314	Berinjela - kg	363	Mudas e sementes de hortícolas - unidade
315	Bertalha - kg	344	Nabiça - kg
316	Beterraba - kg	345	Nabo - kg
317	Boldo - kg	346	Orégano - kg
318	Brócolis - kg	358	Outros produtos
319	Bucha ou esponja vegetal (lufa) - kg	347	Pepino - kg
320	Camomila - kg	348	Pimenta - kg
321	Cará - kg	349	Pimentão - kg
322	Caruru - kg	350	Quiabo - kg
323	Cebolinha (folha) - kg	351	Rabanete - kg
324	Cenoura - kg	352	Repolho - kg
325	Chicória, endívia ou escarola - kg	353	Rúcula ou pinhão - kg
326	Chuchu - kg	354	Salsa - kg
327	Coentro (folha) - kg	365	Sementes (produzidas para plantio) - kg
328	Cogumelos (comestíveis) - kg	355	Taioba (folha) - kg
329	Couve (comum, mineira, crespa ou manteiga) - kg	356	Tomate (estaqueado) - kg
330	Couve-flor - kg	357	Vagem (feijão-vagem) - kg
331	Erva-doce ou anis verde (flores para infusão) - kg		

Extração Vegetal			
Código	Nome do produto – Unidade de medida	Código	Nome do produto – Unidade de medida
401	Açaí (fruto) - kg	420	Jaborandi (folha) - kg
402	Andiroba (semente oleaginosa) - kg	421	Lenha – m ³
403	Babaçu (amêndoa) - kg	423	Licuri, auricuri ou uricuri (cera) - kg
404	Babaçu (coco) - kg	422	Licuri, auricuri ou uricuri (coquilho) - kg
439	Bacuri - kg	424	Maçaranduba (goma não elástica) - kg
406	Borracha (látex coagulado) - kg	428	Madeira em toras (outra finalidade) - m ³
405	Borracha (látex líquido) - kg	427	Madeira em toras (papel e celulose) - m ³
407	Buriti (coco) - kg	426	Mangaba (fruto) - kg
408	Buriti (palha) - kg	425	Maniçoba (goma-elástica) - kg
409	Butiá (fibra) - kg	429	Murumuru (semente oleaginosa) - kg
410	Cajarana, cajá-manga, cajá ou taperebá - kg	436	Oiticica (semente oleaginosa) - kg
411	Carnaúba (cera) - kg	438	Outros produtos
441	Carnaúba (pó de palha) - kg	430	Palmito (açaí, pupunha etc.) - kg
412	Casca de angico - kg	431	Pequi - kg
414	Castanha-do-brasil – kg	432	Piaçaba (fibra) - kg
413	Caucho (goma-elástica) - kg	433	Pinhão (fruto da araucária) - kg
415	Copaíba (óleo ou bálsamo) - kg	434	Pupunha (coco) - kg
416	Cumaru ou fava-de-tonca (semente) - kg	435	Sorva (goma não elástica) - kg
417	Cupuaçu - kg	440	Tucumã - kg
418	Erva-mate (folha verde) - kg	437	Ucuúba (amêndoa) - kg
419	Ipecacuanha ou poaia (raiz) - kg		

Lavoura Permanente			
Código	Nome do produto – Unidade de medida	Código	Nome do produto – Unidade de medida
101	Abacate - kg	128	Kiwi ou quivi - kg
102	Açaí (fruto) - kg	132	Laranja (lima, pera, da terra etc.) - kg
103	Acerola ou cereja-das-antilhas - kg	133	Lichia - kg
104	Agave ou sisal (fibra) - kg	134	Lima (de bico, da Pérsia etc.) - kg
105	Agave ou sisal (folha) - kg	135	Limão - kg
106	Algodão arbóreo (caroço) - kg	136	Louro (folha) - kg
107	Ameixa - kg	137	Maçã - kg
108	Banana - kg	138	Mamão - kg
110	Borracha (látex coagulado) - kg	139	Manga - kg
109	Borracha (látex líquido) - kg	140	Maracujá - kg
111	Cacau (amêndoa) - kg	157	Mudas de cacau - unidade
112	Café arábica (grão não torrado) - kg	156	Mudas de café - unidade
164	Café canephora, robusta ou conilon (grão não torrado) - kg	158	Mudas de caju - unidade
114	Caju (fruto) - kg	159	Mudas de coco-da-baía - unidade
115	Camu-camu - kg	160	Mudas de frutas cítricas (laranja, limão, tangerina etc.) - unidade
116	Caqui - kg	161	Mudas de mamão - unidade
117	Carambola - kg	163	Mudas de outros produtos da lavoura permanente - unidade
113	Castanha-de-caju kg	162	Mudas de uva - unidade
118	Chá-da-índia - kg	141	Nectarina - kg
119	Coco-da-baía - fruto	142	Nêspira - kg
120	Cravo-da-índia (flor condimentar) - kg	155	Outros produtos
154	Cupuaçu - kg	143	Palmito (açaí, pupunha etc.) - kg
121	Dendê (coco) - kg	144	Pera - kg
122	Erva-mate (cancheada e folha verde) - kg	145	Pêssego - kg
123	Figo - kg	146	Pimenta-do-reino - kg
124	Fruta-do-conde (ata, pinha, araticum) – kg	147	Pitanga - kg
125	Goiaba - kg	153	Pupunha (coco) - kg
126	Graviola - fruto	148	Romã - kg
127	Guaraná (semente) - kg	149	Tangerina, bergamota, mexerica, ponkan etc. - kg
129	Jabuticaba - kg	150	Urucum (semente colorífica) - kg
130	Jaca - fruto	151	Uva (mesa) - kg
131	Jambo - kg	152	Uva (vinho, suco ou passas) - kg
164	Atemoia - kg	165	Pitaia – kg

Lavoura Temporária			
Código	Nome do produto – Unidade de medida	Código	Nome do produto – Unidade de medida
201	Abacaxi ou ananás - fruto	238	Melancia - kg
202	Abóbora, moranga, jerimum - kg	239	Melão - kg
203	Algodão herbáceo (em caroço) - kg	240	Milho em grão - kg
204	Alho - kg	250	Outros produtos
205	Amendoim em casca - kg	241	Rami (fibra) - kg
206	Arroz em casca - kg	251	Sementes de algodão (produzidas para plantio) - kg
207	Aveia branca em grão - kg	252	Sementes de arroz (produzidas para plantio) - kg
208	Batata-inglesa - kg	259	Sementes de batata-inglesa (produzidas para plantio) - kg
210	Cana-de-açúcar - kg	253	Sementes de feijão (produzidas para plantio) - kg
209	Cebola - kg	258	Sementes de forrageiras (produzidas para plantio) - kg
211	Centeio em grão - kg	254	Sementes de milho (produzidas para plantio) - kg
212	Cevada em casca - kg	255	Sementes de soja (produzidas para plantio) - kg
213	Colza em grão (inclusive canola e níger) - kg	256	Sementes de trigo (produzidas para plantio) - kg
219	Ervilha em grão - kg	261	Sementes e outras formas de propagação de outros produtos (produzidas para plantio) - kg
215	Feijão de cor em grão (exclusive preto) - kg	242	Soja em grão - kg
216	Feijão-fradinho, caupi, corda, moita ou maçaca (em grão) - kg	243	Sorgo em grão - kg
214	Feijão-preto em grão - kg	244	Sorgo vassoura - kg
217	Feijão-verde - kg	260	Toletes de cana-de-açúcar (produzidas para plantio) - kg
249	Forrageiras para corte - kg	245	Tomate rasteiro (industrial) - kg
218	Fumo em folha seca - kg	246	Trigo em grão - kg
230	Gergelim (semente oleaginosa) - kg	247	Trigo preto em grão (sarraceno ou morisco) - kg
231	Girassol (semente oleaginosa) - kg	248	Triticale em grão - kg
232	Juta (fibra) - kg	262	Cana Forrageira
234	Linho (fibra) - kg	263	Milho Forrageiro
236	Malva (fibra) - kg	264	Sorgo Forrageiro
235	Mamona (baga) - kg	265	Fava em grão
237	Mandioca (aipim, macaxeira) - kg		

Agroindústria Rural	
Código	Nome do produto – Unidade de medida
601	Aguardente de cana (cachaça) - litro
602	Algodão em pluma - kg
604	Arroz em grão (descascado) - kg
606	Café torrado e moído - kg
605	Café torrado em grão - kg
607	Cajuína - litro
624	Carne de bovinos (verde) - kg
626	Carne de outros animais da pecuária (verde) - kg
625	Carne de suínos (verde) - kg
627	Carne tratada (de sol, salgada, seca, charque etc.) - kg
603	Caroço de algodão - kg
630	Carvão vegetal - kg
629	Couros e peles (tratadas ou não) - kg
608	Creme de leite - kg
609	Doces em geral e geleias de frutas - kg
628	Embutidos (linguiça, salame, salsicha etc.) - kg
610	Farinha de mandioca - kg
611	Fubá de milho - kg
612	Fumo em rolo ou corda - kg
613	Legumes e verduras (processados, descascados, picados e cortados) - kg
614	Licores - litro
615	Manteiga - kg
616	Melado de cana - litro
617	Óleos vegetais - litro
632	Outros produtos
618	Pães, bolos e biscoitos - kg
619	Polpa de frutas - kg
631	Produtos derivados de madeira (postes, tacos, moirões etc.) – m ³
620	Queijo ou requeijão - kg
621	Rapadura - kg
622	Sucos de frutas - litro
623	Vinho de uva - litro

Anexo 3 - Tabela de Conversão

Tabela de Conversão de Frações Ordinárias em Frações Decimais				
/2	/12	/25	/50	/80
1/2 – 0,500	1/12 – 0,083	12/25 – 0,480	7/50 – 0,140	18/80 – 0,225
	2/12 – 0,167	13/25 – 0,520	8/50 – 0,160	19/80 – 0,238
/3	3/12 – 0,250	14/25 – 0,560	9/50 – 0,180	20/80 – 0,250
1/3 – 0,333	4/12 – 0,333	15/25 – 0,600	10/50 – 0,200	21/80 – 0,263
2/3 – 0,667	5/12 – 0,417	16/25 – 0,640	11/50 – 0,220	22/80 – 0,275
	6/12 – 0,500	17/25 – 0,680	12/50 – 0,240	23/80 – 0,288
/4	7/12 – 0,583	18/25 – 0,720	13/50 – 0,260	24/80 – 0,300
1/4 – 0,250	8/12 – 0,667	19/25 – 0,760	14/50 – 0,280	25/80 – 0,313
2/4 – 0,500	9/12 – 0,750	20/25 – 0,800	15/50 – 0,300	26/80 – 0,325
3/4 – 0,750	10/12 – 0,833	21/25 – 0,840	16/50 – 0,320	27/80 – 0,338
	11/12 – 0,917	22/25 – 0,880	17/50 – 0,340	28/80 – 0,350
/5		23/25 – 0,920	18/50 – 0,360	29/80 – 0,363
1/5 – 0,200	/16	24/25 – 0,960	19/50 – 0,380	30/80 – 0,375
2/5 – 0,400	1/16 – 0,063		20/50 – 0,400	31/80 – 0,388
3/5 – 0,600	2/16 – 0,125	/40	21/50 – 0,420	32/80 – 0,400
4/5 – 0,800	3/16 – 0,188	1/40 – 0,025	22/50 – 0,440	33/80 – 0,413
	4/16 – 0,250	2/40 – 0,050	23/50 – 0,460	34/80 – 0,425
/6	5/16 – 0,313	3/40 – 0,075	24/50 – 0,480	35/80 – 0,438
1/6 – 0,167	6/16 – 0,375	4/40 – 0,100	25/50 – 0,500	36/80 – 0,450
2/6 – 0,333	7/16 – 0,438	5/40 – 0,125	26/50 – 0,520	37/80 – 0,463
3/6 – 0,500	8/16 – 0,500	6/40 – 0,150	27/50 – 0,540	38/80 – 0,475
4/6 – 0,667	9/16 – 0,563	7/40 – 0,175	28/50 – 0,560	39/80 – 0,488
5/6 – 0,833	10/16 – 0,625	8/40 – 0,200	29/50 – 0,580	40/80 – 0,500
	11/16 – 0,688	9/40 – 0,225	30/50 – 0,600	41/80 – 0,513
	12/16 – 0,750	10/40 – 0,250	31/50 – 0,620	42/80 – 0,525
/7	13/16 – 0,813	11/40 – 0,275	32/50 – 0,640	43/80 – 0,538
1/7 – 0,143	14/16 – 0,875	12/40 – 0,300	33/50 – 0,660	44/80 – 0,550
2/7 – 0,286	15/16 – 0,938	13/40 – 0,325	34/50 – 0,680	45/80 – 0,563
3/7 – 0,429		14/40 – 0,350	35/50 – 0,700	46/80 – 0,575
4/7 – 0,571	/20	15/40 – 0,375	36/50 – 0,720	47/80 – 0,588
5/7 – 0,714	1/20 – 0,050	16/40 – 0,400	37/50 – 0,740	48/80 – 0,600
6/7 – 0,857	2/20 – 0,100	17/40 – 0,425	38/50 – 0,760	49/80 – 0,613
	3/20 – 0,150	18/40 – 0,450	39/50 – 0,780	50/80 – 0,625
/8	4/20 – 0,200	19/40 – 0,475	40/50 – 0,800	51/80 – 0,638
1/8 – 0,125	5/20 – 0,250	20/40 – 0,500	41/50 – 0,820	52/80 – 0,650
2/8 – 0,250	6/20 – 0,300	21/40 – 0,525	42/50 – 0,840	53/80 – 0,663
3/8 – 0,375	7/20 – 0,350	22/40 – 0,550	43/50 – 0,860	54/80 – 0,675
4/8 – 0,500	8/20 – 0,400	23/40 – 0,575	44/50 – 0,880	55/80 – 0,688
5/8 – 0,625	9/20 – 0,450	24/40 – 0,600	45/50 – 0,900	56/80 – 0,700
6/8 – 0,750	10/20 – 0,500	25/40 – 0,625	46/50 – 0,920	57/80 – 0,713
7/8 – 0,875	11/20 – 0,550	26/40 – 0,650	47/50 – 0,940	58/80 – 0,725
	12/20 – 0,600	27/40 – 0,675	48/50 – 0,960	59/80 – 0,738
/9	13/20 – 0,650	28/40 – 0,700	49/50 – 0,980	60/80 – 0,750
1/9 – 0,111	14/20 – 0,700	29/40 – 0,725		61/80 – 0,763
2/9 – 0,222	15/20 – 0,750	30/40 – 0,750	/80	62/80 – 0,775
3/9 – 0,333	16/20 – 0,800	31/40 – 0,775	1/80 – 0,013	63/80 – 0,788
4/9 – 0,444	17/20 – 0,850	32/40 – 0,800	2/80 – 0,025	64/80 – 0,800
5/9 – 0,556	18/20 – 0,900	33/40 – 0,825	3/80 – 0,038	65/80 – 0,813
6/9 – 0,667	19/20 – 0,950	34/40 – 0,850	4/80 – 0,050	66/80 – 0,825
7/9 – 0,778		35/40 – 0,875	5/80 – 0,063	67/80 – 0,838
8/9 – 0,889	/25	36/40 – 0,900	6/80 – 0,075	68/80 – 0,850
	1/25 – 0,040	37/40 – 0,925	7/80 – 0,088	69/80 – 0,863
/10	2/25 – 0,080	38/40 – 0,950	8/80 – 0,100	70/80 – 0,875
1/10 – 0,100	3/25 – 0,120	39/40 – 0,975	9/80 – 0,113	71/80 – 0,888
2/10 – 0,200	4/25 – 0,160		10/80 – 0,125	72/80 – 0,900
3/10 – 0,300	5/25 – 0,200	/50	11/80 – 0,138	73/80 – 0,913
4/10 – 0,400	6/25 – 0,240	1/50 – 0,020	12/80 – 0,150	74/80 – 0,925
5/10 – 0,500	7/25 – 0,280	2/50 – 0,040	13/80 – 0,163	75/80 – 0,938
6/10 – 0,600	8/25 – 0,320	3/50 – 0,060	14/80 – 0,175	76/80 – 0,950
7/10 – 0,700	9/25 – 0,360	4/50 – 0,080	15/80 – 0,188	77/80 – 0,963
8/10 – 0,800	10/25 – 0,400	5/50 – 0,100	16/80 – 0,200	78/80 – 0,975
9/10 – 0,900	11/25 – 0,440	6/50 – 0,120	17/80 – 0,213	79/80 – 0,988

Anexo 4 - Relação de documentos para contratação do Recenseador

Após o resultado do treinamento acima de 40% de acertos, no ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- i) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- j) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento, quando for o caso;
- k) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido, de acordo com a função escolhida pelo candidato), de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital;
- l) Atestado de sanidade física e mental comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no Anexo II do Edital; e
- m) 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

[illegible]

Se o assunto é **Brasil**,
procure o **IBGE**.



/ibgecomunica



/ibgeoficial



/ibgeoficial



/ibgeoficial

www.ibge.gov.br 0800-721-8181